Pregão Presencial 022/2017

ARP 24/2017 26/06/17

Processo Administrativo nº 026/2017

Protocolo nº 8672/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Abertura: 20/06/2017
Horário: 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

8672 - 2017

Data
30/03/2017

Edital

INTERESSADO

Transportes Públicos / Frotas Coleta 36/2017

ASSUNTO

OFICIO101/2017 ABERTURA DE LICITACAO

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 01
Assinatura

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	30/03/2017	SM Planejamento e Finanças	
2	31/03	Compras	
3	11/04	S.M.P.F	
4	18/04	Compras	
5	17/04	Jurídico	
6	18/04	Compras	
7	17/04/17	Frotas	
8	9/5/17	Compras	
9	11/05	Jurídico	
10	11/05	Administração	
11	11/05	Frotas	
12	17/05	Adm	

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	17/05	Jurídico	
2	18/05	Administração	
3	22/05	Gabinete	
4	26/05	Compras	
5	30/05/17	Procuradoria	
6	01/06	Compras	
7	02/06	S.M.A.	
8	02/06	Gabinete	
9	02/06	Compras	
10	20/06	Jurídico	
11	21/06	Compras	
12			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 02
Assinatura

Oficio Nº 101 / 2017

Fazenda Rio Grande, 27 de Março de 2017.

Ref: Abertura de processo licitatório para locação de veículos com motorista

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos com motorista para atender as secretarias para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de pregão presencial – tipo menor preço no sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

Justificativa: Informamos que há em vigência o pregão, que tem como objeto a locação de veículos com motorista. Há também que há em vigência até o pregão Presencial – Registro de Preço, que tem por objeto a locação de veículos, entretanto **sem os serviços de motorista.**

Desta forma, será conveniente realizar licitação para a locação de automóveis "com serviços de motorista".

A contratação de empresa para locação de veículos com motorista tem se mostrado vantajosa, considerando que junto à locação de veículo e os serviços do motorista, **a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo;** poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também que não contamos com um número suficiente de servidores capazes de atender toda a demanda, faltando em nosso quadro de pessoal, recursos humanos para este fim.

PREF FAZENDA RIO GRANDE 03 Folha nº Assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Dotação	Autorização Secretário
Defesa Social	109, 122	Levingstone da Silva Secretário Municipal da Defesa Social CPF: 532.418.946-49 Decreto nº4333/2016
Gabinete	116	
Meio Ambiente	358, 713	Marcelo Eroni Pelanda Secr. Municipal do Meio Ambiente Decreto: 4333/2016
Urbanismo	147, 148, 159	Gerry J. dos Santos Secretário Municipal de Urbanismo
Trabalho	170, 192 165	Irani Aparecida dos Santos Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda Matrícula: 353881
Educação	220, 274, 283, 341, 323 José Daniel Fabrício Divisão de Apoio Administrativo Portaria 008/2017	Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes Decreto - 2784/2017
Funrebom	85	Jorge Henrique Freire 1º Tenente QOBM Comandante da 3ªSG/1ªSGB/5ªGB RG 9593161-8 / CPF: 063065549-98
Desenvolvimento Economico	314	
Administração	20 e 21	Cesar Augusto Brunello Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços Fazenda Rio Grande - PR Claudemir José Andrade Secretário M. de Administração Decreto 3626/14
Assistencia Social	628; 631; 622; 593; 585; 572; 663; 660; 535; 530	
Saúde	397-415-416-417-~~430~~-514-404-436-431-432-521-522-439-441-42-492-493-494-495-496	
Obras	77, 78	Marcelo Eroni Pelanda Secr. Mun. de Obras Públ... Decreto: 4378/2017
Planejamento Urbano	20 e 21	Claudemir José Andrade Secretário M. de Administração Decreto 3626/14

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO: Abriremos o processo licitatório visando proceder à

licitação na modalidade Pregão para o registro de preço dos serviços citados. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

A partir da Ata de Registro de Preços, cada Secretaria poderá solicitar a formalização dos contratos, que também terão vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência do município, anuência da Contratada e desde que dentro dos parâmetros da legislação vigente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: Após a assinatura do contrato, a empresa terá 24(Vinte e Quatro) horas úteis para disponibilizar o(s) veículo(s) solicitado(s), em perfeitas condições de uso.

Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/Fatura no protocolo financeiro, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas a atestadas pelo setor responsável da Prefeitura a acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da nota fiscal deverá informar modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao fundo de garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem Mais para o momento subscrevo – me atenciosamente,

Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Luciane Milani Soares
Assinatura de Servidor de Carreira

Ilmo. Senhor
Ednelson Sobral Queiroz
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREF FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

PREF FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

Termo de Referência

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veículo utilitário com motorista 19-02-0103	06
2	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista 19-02-0104	05

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n° 61.784/67.

2.12. Para o Lote 01 (Locação de veículo com motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.14 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.16 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.17 Os veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias e horários previamente estabelecidos

2.18 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.19 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 06 Assinatura

este compatível com aquele locado.

2.20. Para o lote 01(Locação de veículo com motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação, conforme conveniência, sendo os custos de responsabilidade da Administração.

2.21 Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.22. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte pelo Departamento de Comunicação do Município.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Luciane Milani Soares
Assinatura de Servidor de Carreira

ANEXO I

Item	Especificações	Qtde de veículos	Meses
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06	12
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05	12

Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Luciane Milani Soares
Assinatura de Servidor de Carreira

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande 28 de MARÇO de 2017

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com	Contato: ARNALDO
Fone: 99612-1621	Fax: — x —

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	Meses.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	8.418,99	606.167,28
2	12	05	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do	7.136,38	428.182,80

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

			meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

R$ 1.034.350,08

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-7411
Email: sma.luciane@gmail.com

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NÚMERO: 20137283415
Protocolo: 13/728341-5, DE 13/12/2013
Empresa:41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Hungria, nº. 689 - Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/Pr, portador da RG. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68, e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada o a Rua Hungria, nº. 689 - Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/Pr, portadora da RG. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04,.tem, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome comercial de **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA
DA SEDE: Terá sua sede e domicílio na Rua Hungria, nº. 689 - Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000.
PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de locação de veículos automotores, tratores, escavadoras e equipamentos.

CLAUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	TOTAL EM R$.
ARNALDO DOS SANTOS	10.000	R$. 10.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	10.000	R$. 10.000,00
TOTAL	20.000	R$. 20.000,00

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA
A Sociedade iniciara suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

PREF FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

CLAUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **ARNALDO DOS SANTOS** , que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLAUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA
DA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, à titulo de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segunda: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1°, DO CC)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9841/99, que se enquadra na situação de Microempresa , o valor fixo da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA
DO FORO JUDICIAL : Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande-Pr., 15 de maio de 2006.

ARNALDO DOS SANTOS
RG. 5.240.022-8 SSP/PR

APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

GINALDO DIAS PORTUGAL
RG.5.148.177-1 SSP/PR

DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
RG.7.328.329-9 SSP/PR

Elaborado por :

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
CRC – PR 049.863/O-5

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08021302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2017 a 23/04/2017

Certificação Número: 2017032502125074327893

Informação obtida em 29/03/2017, às 13:40:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

PREF FAZ
Assinatu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 126675567/2017
Expedição: 29/03/2017, às 13:43:51
Validade: 24/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:33:30 do dia 22/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2017.
Código de controle da certidão: **41EB.295E.663F.9462**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2017

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ ALTDA	CNPJ: 76.669.670/0001-67
E-mail: antonio@transvepar.com.br	Contato: ANTONIO CARLOS GOMES
Fone: 41 3254 1112	Fax: 41 3254 1040

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	Meses.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 10.750,00	R$ 774.000,00
2	12	05	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para	R$ 9.400,00	R$ 564.000,00

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

			veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-7411
Email: sma.luciane@gmail.com

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

TRANSVEPAR - Transp. e Veículos Paraná Ltda

Antônio Carlos Gomes
Gerente
antonio@transvepar.com.br

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
72º SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499

Pelo presente instrumento particular, **JEFFERSON BENEDITO RIGOLINO**, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente em Curitiba-PR, na Rua Presidente Farias, 563, apto. 91, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 397.121-0-SSP-PR, e CPF nº 004.926.639-04, **CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR,** brasileiro, casado sob o regime universal de bens, empresário, domiciliado e residente em Curitiba - PR, na Avenida Munhoz da Rocha, 159, Apto. 1.201, Bairro Cabral, portador da cédula de identidade RG nº 628.461-2-SSP-PR, e CPF nº 087.688.469-91, **SUELI MARIA DE LOURDES RIGOLINO,** brasileira, viúva, empresária, domiciliada e residente em Curitiba - PR, na Avenida João Gualberto, 1538, apto. 81, Bairro Juvevê, CEP 80030-001, portadora da cédula de identidade RG nº 286.148-8/SSP-PR, e CPF nº 231.263.889-49, **RUTH ISABEL RIGOLINO,** brasileira, viúva, empresária, domiciliada e residente em Curitiba - PR, na Rua Ivo Leão, 702, apto. 42, Bairro Centro Cívico, CEP 80.530.105, portadora da cédula de identidade RG nº 575.017-2/SSP-PR, e CPF nº 802.214.409-68, **CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO**, brasileiro, casado com separação de bens, empresário, domiciliado e residente em Curitiba-PR, na Avenida Visconde de Guarapuava, 4977, apto. 901, Batel, CEP 80.240.010, portador da cédula de identidade RG nº 5.000.132-6-SSP-PR, e CPF nº 874.054.409-59, **TAYSE CRISTINA RIGOLINO MARTINEZ,** brasileira, casada com separação de bens, empresária, domiciliada e residente em Curitiba-PR, na Rua Carlos Gelenki, 111, casa 12,Bairro Orleans, CEP 82.030.590, portadora da cédula de identidade RG nº 5.000.093-1-SSP-PR, e CPF nº 921.586.179-34, e **EVERSON JOSÉ FOLTRAN RIGOLINO JÚNIOR,** brasileiro, casado com separação de bens, empresário, domiciliado e residente em Curitiba-PR, na Rua Alberto Noel de Paula Filho, 166, Bairro Campo Cumprido, CEP 81.210.345, portador da cédula de identidade RG nº 5.000.136-9-SSP-PR, e CPF nº 019.334.829-23, Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de **TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA,** estabelecida na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Loja 22, bairro São Lourenço, CEP 82.210.000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41201650499, em sessão de 18 de julho de 1969, e alterações posteriores arquivadas nessa mesma Junta, resolvem CONSOLIDAR seu Contrato Social e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada opera sob a denominação social de TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA e tem sua sede e foro à Avenida Anita Garibaldi, nº 2480, Loja 22, bairro São Lourenço, Cep 82.210.000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
CTBA 25 OUT. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
72º SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade possui as seguintes filiais abertas e ativas a saber:

1) Na Avenida Ozy Mendonça de Lima, 1642 – Loja A, Centro, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, Cep 83.900-000, Brasil.
2) Na Avenida Anita Garibaldi, 2440, bairro Boa Vista, Cep 82.210.000 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Brasil.
3) Na Rua Caminho B3, n° 10, bairro Urbis IV, Cep 43.850.000, São Sebastião do Passe, Estado da Bahia, Brasil.
4) Na Rua das Figueiras, Quadra 101/lote 06/sala 207, Centro com Park Way, bairro àguas Claras, Cep 71.906.750, Brasília, Estado do Distrito Federal, Brasil.
5) Na Rua Barão de Ibertioga, n° 110, Mariano Procópio, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Brasil.
6) Na Avenida Marginal Direita, nº 64, Sala 03, Poiares, Cep 11.669.070, Caraguatatuba, no Estado de São Paulo, Brasil.
7) Na Rua Quitanda, 194/506, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20.091.005, Brasil.
8) Na Rua General Camara, nº 406, Conjunto 402, 4º andar, Cep 90.010.230, Centro, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil.
9) Na Rua Anita Garibaldi, nº 1934, Bairro Anita Garibaldi, Cep 89.203.301, Joinville, no Estado de Santa Catarina, Brasil.
10) Na Rua Adailisio S. Aranha Filho, nº 110, Residencial Cosmo I, Campinas, Estado de São Paulo, Brasil.
11) Na Avenida Otavio Acioli Sobras, S/N, Carmópolis, Estado do Sergipe, Cep 49.740.000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO
O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL
A sociedade empresária tem por objeto social a "Prestação *de serviços de locação de veículos com e sem motoristas, Locação de equipamentos e bens móveis, Transporte de pessoal e pequenos volumes, Transporte de passageiros em automóveis de aluguel Taxis na cidade de Curitiba-PR, Locação de mão de obra e Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional".*

TABELIONATO FERREIRA 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 25 OUT. 2016
TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
72º SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), dividido em 2.120.000 (dois milhões, cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	PERCENTUAL %
Carlos César Rigolino Júnior	530.000	530.000,00	25,00%
Jefferson Benedito Rigolino	530.000	530.000,00	25,00%
Sueli Maria de Lourdes Rigolino	530.000	530.000,00	25,00%
Ruth Isabel Rigolino	217.300	217.300,00	10,25%
Cláudio Luciano Rigolino	104.234	104.234,00	4,9167%
Tayse Cristina Rigolino Martinez	104.233	104.233,00	4,91665%
Everson José Foltran Rigolino Junior	104.233	104.233,00	4,91665%
Total	**2.120.000**	**2.120.000,00**	**100,00%**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios Carlos César Rigolino Junior, Jefferson Benedito Rigolino e Sueli Maria de Lourdes Rigolino, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamene, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Este parágrafo primeiro, não se aplica no caso da venda de bens móveis (veículos automotores e equipamentos), prevalecendo neste caso, o teor da cláusula sétima deste contrato, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
CTBA 25 OUT. 2018
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929 Curitiba - Paraná
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi utilizado na última folha do documento.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – QUOTAS SOCIAIS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que quiser transferir suas quotas, ou parte delas, assim o comunicará, por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e sua aquisição e o preço ajustado. Se ao término de trinta dias, contados da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade, ou qualquer dos sócios, não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferí-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Relativamente ao lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em lei, terá destinação que lhe for dada pelos sócios em reunião que para tal finalidade deverão realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da socidade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ
CTBA 25 OUT. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. Muricy, 468 - Curitiba - Paraná
Certifico que o selo de autenticidade de 4 atos foi afixado na última folha do documento.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

1) a aprovação das contas da administração;
2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3) a destituição de administradores;
4) o mode de sua remuneração;
5) a modificação do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO JURÍDICO
Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas Lei nº 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

"TABELIONATO FERREIRA" 8º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CTBA 25 OUT. 2016
8º TABELIÃO
Rua Dr. [illegible], 468 Fone: [illegible] 3025-1929

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA.
72º SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 76.669.670/0001-67
NIRE 41201650499

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2015.

Jefferson Benedito Rigolino

Carlos Cesar Rigolino Junior

Sueli Maria de Lourdes Rigolino

Ruth Isabel Rigolino

Claudio Luciano Rigolino

Tayse Cristina Rigolino Martinez

Everson José Foltran Rigolino Junior

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN 8º Tabelião TABELIONATO DE NOTAS FJK36845

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FÉ. CTBA 25 OUT 2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2015
SOB NÚMERO: 20150695144
Protocolo: 15/069514-4, DE 29/01/2015
Empresa:41 2 0165044 9
TRANSVEPAR - TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREF FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76669670/0001-67
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Endereço: RUA ROCHA POMBO 375 / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80030-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2017 a 20/04/2017

Certificação Número: 2017032201401562187344

Informação obtida em 30/03/2017, às 08:35:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.669.670/0001-67
Certidão nº: 126714420/2017
Expedição: 30/03/2017, às 08:58:45
Validade: 25/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.669.670/0001-67**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0004876-80.2013.5.12.0002 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:57:43 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2017.
Código de controle da certidão: **7234.A1CB.79D8.8886**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

Fazenda Rio Grande, 28 de MARÇO de 2017

00.569.505/0001-71
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
RUA COPAIBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: CONTATO @ JMARCONDES.COM.BR	Contato: JURANDIR
Fone: (41) 3349-5598	Fax: (41) 3349-5598

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	Meses.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 8.500,00	R$ 612.000,00
2	12	05	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do	R$ 7.200,00	R$ 432.000,00

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

			meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		
					R$ 1.044.000,00

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa para fins de cadastramento da mesma.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3627-7411
Email: sma.luciane@gmail.com

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

Jurandir Golemba Marcondes
Diretor Operacional

C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda-EPP
Rua Copaiba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, Portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, Portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - EPP**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Av. Dr. Victor do Amaral, nº 903, Sala 03-B, Centro, CEP 83.702-040, Município de Araucária, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Décima Primeira Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 200.729.929-56, na data de 03 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52, e **Filial nº 02**, com sede na Avenida Brasil, nº 2.155, Sala 02, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-000, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.009.940-73, na data de 03 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0003-33, resolvem assim alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O endereço da Matriz, **que era**: Av. Dr. Victor do Amaral, nº 903, Sala 03-B, Centro, CEP 83.702-040, Município de Araucária, Estado do Paraná, ***passa a ser:*** Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA : O endereço da Filial nº 02, **que era**: Avenida Brasil, nº 2.155, Sala 02, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-000, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, ***passa a ser:*** Av. Dr. Victor do Amaral, nº 903, Sala 03-B, Centro, CEP 83.702-040, Município de Araucária, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA : A Sócia **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados, 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), sendo o valor de R$ 140.342,07 (Cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos) referente a sua parte no Lucro Acumulado do Exercício de 2008; R$ 247.764,77 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente a sua parte no Lucro Acumulado do Exercício de 2009; e R$ 11.893,16 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) referente à sua parte no Lucro Acumulado do Exercício de 2010.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

Jucinéia de Arruda

CLÁUSULA QUARTA : O Sócio **JURANDIR GOLEMBA MARCONDES**, integraliza neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados, 400.000 (Quatrocentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), sendo o valor de R$ 140.342,06 (Cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos) referente a sua parte no Lucro Acumulado do Exercício de 2008; R$ 247.764,78 (Duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referente a sua parte no Lucro Acumulado do Exercício de 2009; e R$ 11.893,16 (onze mil, oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) referente à sua parte no Lucro Acumulado do Exercício de 2010.

CLÁUSULA QUINTA : Em decorrência das alterações descritas na Cláusula Terceira e na Cláusula Quarta, o Capital Social da Empresa que era no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), fica elevado para R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	**(% de participação)**	**(quotas)**	**(R $)**
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	500.000	500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	500.000	500.000,00
Totais	**100,00**	**1.000.000**	**1.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA : A administração da sociedade ficará a cargo da Sócia **Josiane Santos Marcondes**.

CLÁUSULA SÉTIMA : A vista das modificações ora ajustada, os Sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social.

NOME EMPRESARIAL – J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ –00.569.505/0001-71
NIRE – 412.032.708-39 – 11/04/1995

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, Portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, Portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J.MARCONDES TRANSPORTES LTDA - EPP**,

PREF FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Décima Primeira Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 200.729.929-56, na data de 03 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52, e **Filial nº 02**, com sede na Av. Dr. Victor do Amaral, nº 903, Sala 03-B, Centro, CEP 83.702-040, Município de Araucária, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.009.940-73, na data de 03 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0003-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a Denominação Social de: ***J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA – EPP.***

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem a sua sede na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; **Filial 01**– na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, e **Filial 02** – na Av. Dr. Victor do Amaral, nº 903, Sala 03-B, Centro, CEP 83.702-040, Município de Araucária, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da Sociedade é : Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL é de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

Nome do Sócio	**(% de participação)**	**(quotas)**	**(R $)**
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	500.000	500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	500.000	500.000,00
Totais	**100,00**	**1.000.000**	**1.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA : A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1995.

CLÁUSULA SEXTA : Prazo de duração - indeterminado.

Ivonete de Arruda

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3f
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade ficará a cargo da Sócia **Josiane Santos Marcondes**, a qual cabe independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais .

CLÁUSULA DÉCIMA : O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, onde será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA : Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

Ivonete de Arruda

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA : A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA : Fica eleito o foro de Araucária/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Araucária/PR, 13 de agosto de 2012.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES

JOSIANE SANTOS MARCONDES

Ronaldo Sérgio Furman
TÉC. CONTÁBIL
CRC/PR 047185/O-5 · CPF 024.859.259-92
Av. Dr. Victor do Amaral n. 903 - Sl. 03
Fone: 3642 1054 · Centro · Araucária-Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ARAUCARIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2012
SOB NÚMERO: 20125506937
Protocolo: 12/550693-7, DE 15/08/2012
Empresa:41 2 0327083 9
MARCONDES TRANSPORTES LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 126675243/2017
Expedição: 29/03/2017, às 13:41:27
Validade: 24/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00569505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2017 a 05/05/2017

Certificação Número: 2017040601074118935377

Informação obtida em 18/04/2017, às 09:47:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:20:04 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2017.
Código de controle da certidão: **741A.819F.FE9D.82B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações

Protocolo nº: 8672/2017
Oficio: 101/2017
Requerente: Setor de Frotas

À C.P.L,

Considerando que o processo administrativo n° 5066/2012 conforme processo PP 28/2012 terá a vigência do aditivo de contrato n° 30/2012 expirada em 02/05/2017 e não podendo ser mais prorrogado remetemos o processo à **Comissão Permanente de Licitação** para que verifique a possibilidade de abertura de Processo Licitatório, atendendo o solicitado.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

07/04/17

PREF FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

Ao Compras,

Proceda-se, emissão do Mapa Comparativo e as Informações orçamentárias e Financeiras.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599

07/04/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A.SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador do Município,**Sr. Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas** OAB/PR 65.260 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra Nº 51, Eucaliptos, CEP 83820-000, Fazenda Rio Grande-PR, Fone 41-3608-2422/ 41-9612-1621 e 9611-7639, por seu representante legal, Senhor **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº4512/2015, as partes resolvem Firmar o 7º Termo aditivo ao contrato 030/2012 ID: 2062, Celebrado e 02 de maio de 2012, originado do Pregão Presencial nº 028/2012, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 02/05/2016.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2016.

p/ Contratante-:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas
Procurador do Município

p/ Contratada-:

Arnaldo dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda-ME

TESTEMUNHAS:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

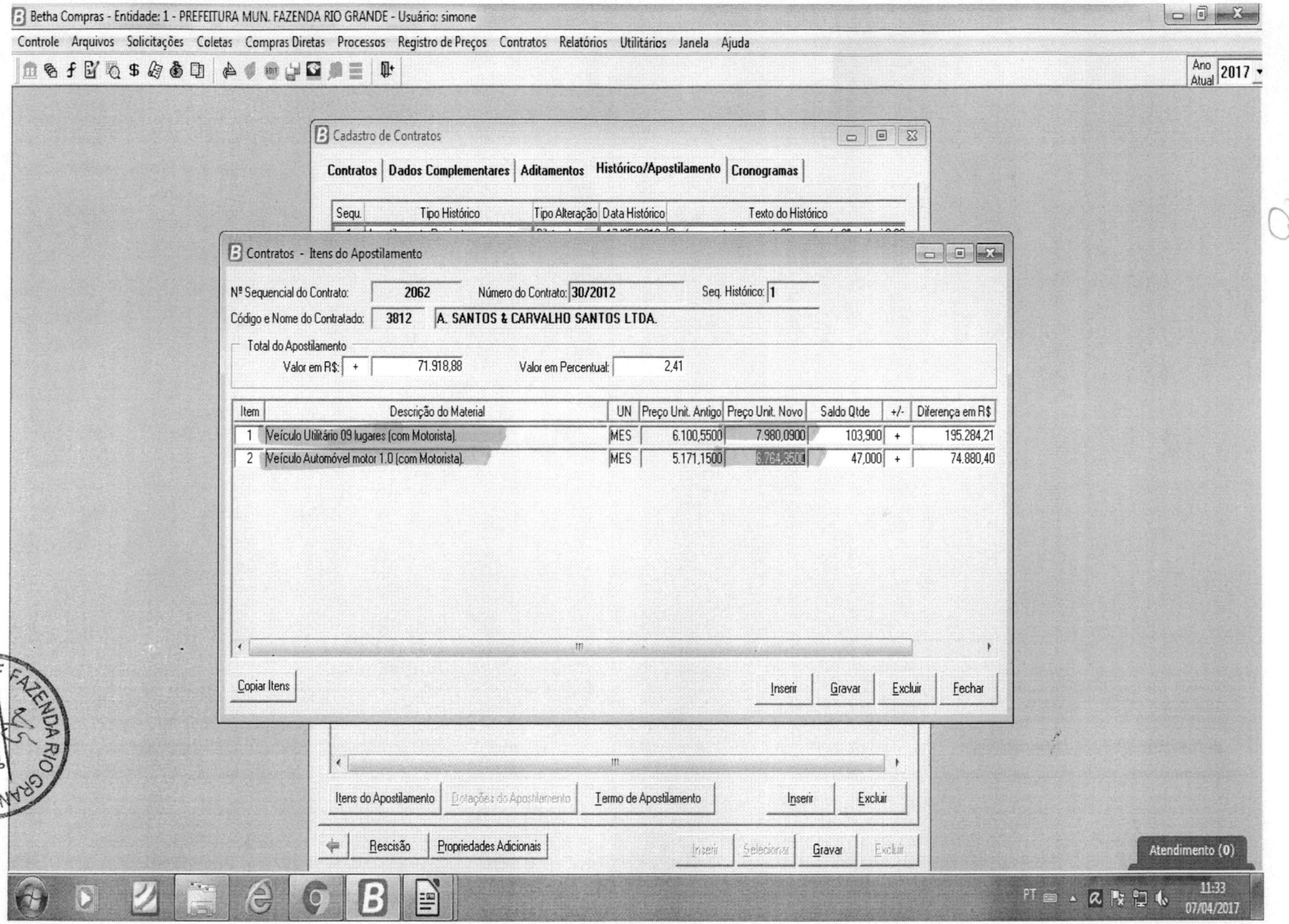

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

Q405/17

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 11/04/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**19-02-0103 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA**									
36/2017	06/04/2017	06/06/2017	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		72.000	7.980.0900	574.566.48	Sim	***
36/2017	06/04/2017	06/06/2017	1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - (3812)		72.000	8.418.9900	606.167.28	Não	
36/2017	06/04/2017	06/06/2017	1	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA -		72.000	10.750.0000	774.000.00	Não	
					Preço Médio -->		**9.049,6900**	**651.577,68**		
Material:	**19-02-0104 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL 1.0 COM MOTORISTA**									
36/2017	06/04/2017	06/06/2017	2	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)		60.000	6.764.3500	405.861.00	Sim	***
36/2017	06/04/2017	06/06/2017	2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - (3812)		60.000	7.136.3800	428.182.80	Não	
36/2017	06/04/2017	06/06/2017	2	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA -		60.000	9.400.0000	564.000.00	Não	
					Preço Médio -->		**7.766,9100**	**466.014,60**		
					Total Preço Médio -->		**16.816,6000**	**1.117.592,28**		

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 8672/2017
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

PREF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 47 Assinatura

( ) Convite	( ) Concorrência
(x) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista conforme solicitação das Secretarias dessa Municipalidade.
2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 1.117.592,28 (Hum Milhão,cento e dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2014 a 2017

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
109	21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMDS
122	18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	ESTADUAL	SMDS
116	24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMG
358	22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMMA
713	22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	LIVRES	SMMA
147	09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	LIVRES	SMU
148	09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMU
159	09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	LIVRES	SMU
170	23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
192	23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
165	23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
220	04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	LIVRES	SMECE
274	16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	LIVRES	SMECE
275	16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	LIVRES	SMECE
341	16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	FEDERAL	SMECE
323	16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	FEDERAL	SMECE
95	11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	LIVRES	FUNREBOM
314	07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMICS
20	02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMA
21	02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMA
628	17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	FEDERAL	SMASH
631	17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	FEDERAL	SMA
622	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMA
593	17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	FEDERAL	SMA
585	17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	FEDERAL	SMA
572	17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	FEDERAL	SMA
663	17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	FEDERAL	SMA
660	17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	FEDERAL	SMA
535	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	FEDERAL	SMA
530	17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	FEDERAL	SMA
397	15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
415	15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS

416	15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
417	15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	ESTADUAL	SMS
430	15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
514	15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
404	15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	FEDERAL	SMS
436	15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	FEDERAL	SMS
431	15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
432	15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	ESTADUAL	SMS
521	15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
522	15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	FEDERAL	SMS
439	15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
441	15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	FEDERAL	SMS
42	03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
492	15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMS
493	15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	LIVRES	SMS
494	15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	FEDERAL	SMS
495	15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	FEDERAL	SMS
496	15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMS
77	08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMOP
78	08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMOP
20	02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMPU
21	02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	LIVRES	SMPU

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

Data: 13/04/2017

Angélica Veloso
Matricula – 351.665
Compras e Licitações

Fábio Antônio da Rocha
Administrador CRA/PR 9678
Matricula 349.542

Nelson Queiroz Sobral
Sec. M. de Planejamento e Finanças
Decreto 4317/2016

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº: 7672/2017
Memorando nº: 101/2017
Requerente: Setor de Frotas

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

A Procuradoria Jurídica

Encaminho para análise e parecer.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

12/04/17

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 192/2017

Processo nº 8672/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, a abertura de processo licitatório para locação de veículos com motorista, sob a justificativa de que "*junto à locação de veículo com motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas, mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo*".

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve inicio com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Observa-se, contudo, que:

a) **Dos Prazos:** nas fls. 04 consta o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para disponibilizar o veículo e no termo de referência (fls. 05), 10 dias úteis de prazo para a mesma finalidade (item 2). O prazo para disponibilizar o veículo (com o motorista, abastecido, com manutenção e equipamentos em dia, dentre outros) deve ser um só, tanto no termo de referência como no ofício inicial, não pode ser exíguo, a ponto de impedir a ampla concorrência e deve ser justificado. Cite-se:

Cite-se:

> *Exigência de (...) entrega dos produtos em 24 horas. Rigor excessivo. Restrição à competitividade. Recebimento da representação e concessão de cautelar suspensiva do certame, visto que preenchidos os requisitos. (...) 3. Exigência de que os produtos sejam entregues pelo contratado em 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Administração.3 Segundo a requerente, essa determinação restringe a disputa às empresas próximas ao Município de Engenheiro Beltrão, já que seria impossível às demais transportar os produtos até o destino em tempo tão exíguo. Com efeito, parece-me que não há razoabilidade no prazo de 24 horas estipulado pela Administração para a entrega dos pneus. O edital do Pregão Presencial*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

nº 4/2011, promovido por esta Corte para o registro de preços de pneus, por exemplo, estabeleceu o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos, contados a partir da requisição pelo Tribunal. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 207/13 - Tribunal Pleno Representação da Lei nº 8.666/93).

Da mesma forma

a.1) O item 2.6, que defere prazo de duas horas para a substituição de veículo em caso de defeitos ou avarias não traz a justificativa para tal prazo;

a.1.1) O mesmo item 2.6 deve esclarecer que tipos de defeitos ou avarias importarão em necessidade de substituição (art. 44, § 1º, da Lei 8.666/93);

a.1.2) o item 2.19 (casos de manutenção por período maior que vinte e quatro horas) é divergente do disposto no item 2.6 e ambos devem ser analisados em conjunto com a justificativa para a exigência de posto de atendimento e manutenção, e ter identidade de prazos.

a.2) o item 2.7 determina a necessidade de "providenciar" seguro para todos os veículos locados com cobertura total para danos contra terceiros e ocupantes do veículo e contra furto/roubo, entretanto, é necessário esclarecer justificadamente o prazo para providenciar o seguro exigido.

b) **Do Posto de Atendimento:** o item 2.1, que pede posto de atendimento/mecânica especializada. Mais do que isso, o item 2.2 do termo de referência pede, sem justificativa, que caso a manutenção corretiva seja terceirizada, deve dispor de mais de um posto de fornecimento. Quanto a exigência do item 2.2, a mesma não possui fundamento e contraria o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei Federal 8.666/93[1], motivo pelo qual, a menos que possua justificativa tecnicamente pertinente, opina-se que sua exigência não seja realizada. Quanto ao item 2.1, o mesmo deve ser justificado, conforme cita-se:

> *17) "exigência de que a licitante mantenha posto de fornecimento dentro do Município durante a execução contratual" A imposição supra é desarrazoada visto que se discute nos autos, exclusivamente, o fornecimento de pneus, câmaras e congêneres, produtos normalmente deslocáveis por empresas de logística em âmbito nacional. (...) Em síntese, impõe-se custo significativo aos pretendentes "de fora", favorecendo diretamente os "de dentro", sem justificativas razoáveis a tanto, situação que restringe a competição, conforme parecer D.DCM, verbis: (...) (TCE/PR - PROCESSO N.º: 1006662/14 - REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 - RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL ACÓRDÃO N.º 1045/16 - Tribunal Pleno – Unânime). (Grifo meu)*

c) **Da Abrangência Estadual de Atendimento:** o item 2.9 deve esclarecer o atendimento que pretende a abrangência estadual, qual é o entendimento do conceito de abrangência

[1] Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

estadual (quantas e quais cidades) de atendimento, e justificar a exigência de que a empresa possua abrangência estadual de atendimento, sob pena de encontrar vedação no disposto no art. 30, § 5º, da Lei de Licitações[2].

d) **Do comportamento do motorista:** o item 2.12 deve esclarecer os critérios pelos quais o contratante poderá vir a considerar o motorista com comportamento prejudicial, inconveniente ou insatisfatório (art. 44, § 1º, da Lei de Licitações[3]);

e) **Da previsão de dias e horários e da locação mensal:** o item 2.17 fala da previsão de disposição do veículo e do motorista para o Município nos dias e horários previamente estabelecidos. No entanto: necessário esclarecer com que antecedência serão previamente estabelecidos. Por sua vez, o item 2.18 menciona 176 horas/mês passível de regime de compensação. Em observação ao descritivo do pretendido para as locações, observa-se que foram cotadas por mês. A combinação destes três itens traz problemas práticos de elaboração de preços como valores diferenciados de fins de semana, feriados, horários noturnos e as pretensões quanto à estes não foram esclarecidas nos autos. Segundo o art. 15, III, da Lei de Licitações, o contrato administrativo deve se submeter às condições do setor privado. O inc. IV do mesmo art. determina subdivisão no número de parcelas necessário a obter-se a enconomicidade. Sendo assim, é necessário que: seja esclarecido o motivo da escolha da locação por mês (e não por hora e nem por dia); sejam esclarecidos os dias e horários pretendidos de locação para os veículos (inclusive no que se refere a feriados, finais de semana, e períodos que não o comercial); tudo em amparo, também, ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei de Licitações e art. 3º, II, da Lei Federal 10520/2002.

f) **Da cor do veículo:** em apego ao disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei Federal 10520/2002, solicita-se seja justificada a exigência das cores branca ou prata, consignando-se, inclusive, o motivo da não aceitação das demais cores.

g) **Da plotagem:** tendo em vista que o item 2.20 menciona que os veículos serão adesivados para identificação, com custos pela administração, e que o item 2.22 determina que os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte do Departamento de Comunicação, solicita-se que seja esclarecido se a adesivagem e plotagem deverão ocorrer antes ou depois da disposição do veículo ao Município.

h) **Do ano de fabricação:** no Anexo I, o item 1 requer a locação de veículo utilitário com ano de fabricação a partir de 2011, o item 2, a partir de 2013. Tendo em vista a idade para os veículos, solicita-se a justificativa para tanto, conforme cita-se entendimento do Tribunal de Contas:

---

[2] Art. 30 (...) § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

[3] Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei. § 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº

(...) Veja-se que é razoável que o gestor público exija equipamentos em bom estado e com pouco uso para a maior eficiência na prestação dos serviços; todavia, não é proporcional que determine que a máquina seja completamente nova, zero quilômetro, como ocorreu no caso concreto. Equipamentos pouco utilizados e em boas condições certamente prestariam o serviço da maneira devida e, principalmente, com menores preços. (...) (TCE/PR – Acórdão 5184/13 – Pleno)

Sendo assim, opina-se pela análise de cada uma das observações acima antes do prosseguimento. Eventual alteração de descritivo implicará na necessidade de juntada de novas cotações (e por conseqüência mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras). A análise dos preços obtidos segundo cotações não foi objeto de análise do presente e deve ser submetida à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 2º, § 10, do Decreto Municipal 4213/2016.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2017.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR nº 37.233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 8672 / 2017
Ofício nº: _____ / _____ **Requerente:** Frotas

Ao Setor de Frotas:

Remeto o processo para resposta aos questionamentos feitos pela Procuradoria Jurídica.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236
19/04/2017

Ao Compras
para prosseguimento.

Luciane Milani Soares
Assessor e Coordenador
Secretaria Mun. de Administração
9/5/17

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Setor de Frotas

PREF FAZENDA RIO GRANDE
55
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 8672/17

Ao Compras

Em atendimento ao Parecer Jurídico 192/2017, o Setor de Frotas apresenta as seguintes justificativas:

A) Fica estabelecido como prazo para disponibilização do veículo de 10 dias uteis após emissão de autorização de fornecimento;
A.1) O prazo de duas horas justifica-se pela necessidade das atividades desenvolvidas no município que detenha de veículo não tenha prejuízo com atrasos ou a não realização de atividades por faltado mesmo.
A.1.1 e A.1.2) Os defeitos ou avarias no veículo que impeça seu funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, e/ou que necessita de um prazo maior que 2 horas para a manutenção do mesmo.
A.2) O veículo deverá ser entregue ao município já com seguro com cobertura mínima contra terceiros, pois a manutenção e de total responsabilidade da empresa e os serviços inclui-se motorista.
B) Feito análise do apontamento, sugerimos que os itens 2.1 e 2.2 sejam excluídos, visto que a manutenção é de total responsabilidade da empresa e que a mesma deverá fazer a substituição do veículo caso necessite de manutenção no prazo superior a 2 horas.
C) Justifica-se a abrangência estadual em casos esporádicos quando haver necessidade de uma viagem a serviço das secretarias para outras cidades dos estado, caso o município não detenha de outros meios disponíveis para a realização dos serviços.
D) Em situações que o motorista não respeite a lei de transito conforme a CTB – Código de Transito Brasileiro, não respeite os usuários dos serviços e/ou deixe de cumprir o itinerário.
E) Os serviços de locação de veículos com motorista deverá ser contratado por mês, visto que são serviços contínuos. Conforme a especificidade de cada secretaria tendo como base horário de expediente do município, e em casos eventuais e esporádicos fora do horário de expediente do município, serão compensados em comum acordo entre as secretarias e a contratada.

F) A cor justifica-se devido a padronização da frota do município, e para uma ampla concorrência, pois a maioria da frota das empresas prestadora de serviços é da cor branca e/ou prata.

G) Da plotagem sugerimos que seja retirado o item 2.20 da licitação e mantenha-se o item 2.22, conforme modelo em anexo.

H) Justificamos que não há a obrigatoriedade do veículo 0 km, visto que os serviços inclui-se motorista e que a manutenção é de responsabilidade da empresa contrata. O veículo utilitário, exige-se ano a partir de 2011 visando economicidade ao município.

PREF FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

Luciane Milani

Assessor e Coordenar do Setor de Frotas

0.60 cm

0.30 cm

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

A SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 28
Assinatura

Protocolo nº: 26/05/2017
Memorando nº: Ofício 191/2017
Requerente: Setor de Frotas

À Procuradoria Jurídica

Para análise quanto aos esclarecimentos prestados.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

26/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 8672/17 **Requerente**

Ofício nº /

Considera-se que a justificativa do item "c" do parecer, constante às fls. 55, realizada pelo Setor de Frotas, não é suficiente para mitigar a regra prevista no art. 30, §5º, da Lei de Licitações. Uma necessidade esporádica, eventual e que pode não ocorrer (caso o Município possa prover a viagem por outros meios) não é suficiente para a exigência de "abrangência estadual", que pode implicar em restrição à concorrência. Sugere-se que sejam definidos meios razoáveis de garantia de viagem segura, até porque foram requeridos veículos fabricados a partir de 2015. Ademais tal abrangência não consta das cotações.

Destaco que, também, embora não datado, o documento 55/56 foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município somente em 11/05/17.

Remeto o feito à Secretaria Municipal de Administração, a qual se submete o Setor de Frotas, para ciência e apreciação das justificativas, bem como decisão, em especial sobre o item "c".

Ainda, para atendimento do art. 2º, §10, do Decreto Municipal 4213/16, conforme já solicitado no parecer jurídico anterior.

11/05/17

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Ao Frotas

Para atendimento ao parecer acima exarado.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
12/05/17

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

PROTOCOLO: **REQUERENTE:**

MEMORANDO/OFÍCIO: 91/2017

PREF FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

A Secretaria de Administração

Visando a economicidade optamos pela retirada do item 2.9 do processo de licitação.

Luciane Milani
AC - Frotas
matrícula 35400
17/5/17

Em Tempo
Informo que as folhas 55/56 é da data do dia 9/5/17.

Ao Jurídico
Para análise e manifestação. Após retornem-se os autos.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Municipal de Administração
17/05/17

Dada a manifestação de retirada da exigência, não vislumbra-se mitigação ao disposto no art. 30, §5º, da Lei de Licitações. À Sec. Mun. de Administração, como solicitado acima, para cumprimento do art. 2º, §10 do Decreto Municipal 4213/16.

18/05/17,
Fabiana Maria Fontes
Fabiana Maria Fontes
OAB/PR 37233

Rua Jacarandá, 300 | Nações
Fazenda Rio Grande - PR | Cep: 83820-000
Telefone: 41 3627.8500
www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREF FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO: 8672/2017

REQUERENTE:

MEMORANDO/OFÍCIO:

Ao GABINETE

ACOMPANHO A REMESSA DO ITEM 2.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROSSEGUIR O TRÂMITE

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

22/5/17

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 26/05/2017
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Compras para providências

Lourdes Duarte Stadnaraski
Assessora e Coordenadora de Gabinete
25.05.17.

À C.P.L

Para elaboração do Edital.

26/05/17

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº

Termo de Referência

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso	05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha nº

	gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n° 61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN –

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº

Departamento de Trânsito do Paraná.

2.11 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14 Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

2.15 A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17 Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte anexa a este Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Luciane Milani Soares
Assinatura de Servidor de Carreira

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

PORTARIA N.º 068/2016
De 25 de maio de 2016

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 981 Pg.
Data: de 23 a 29
maio de 2016

Súmula: "Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, nos termos do Processo Administrativo n. 10.813/2016,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Luiz Rafael Lopes, com matrícula de n. 348.599;
II – Secretário: Priscila Lopes Alves, com matrícula de n. 350.709.
III – Membro: Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos, com matrícula de n. 353.236.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente: Carlos Henrique R. Santos, com matrícula de n. 351.291;
II – Secretário: Genilce da Rocha Leite, com matrícula de n. 21.601;
III – Membro: Eronita Aparecida Rosa Ferreira Soares, com matrícula de n. 221.601.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.
§ 1º Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Fica delegada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, acima nomeado ou ao Secretário, também acima nomeado, a atribuição de assinar todos os Editais de Licitação emitidos pelo Município.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 273 de 25 de novembro de 2014 e suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº 981 Pg.
Data: de 23 a 29
maio de 2016

PORTARIA N.º 069/2016.
De 25 de maio de 2016.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais para exercerem a Função de Pregoeiro".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Municipal n. 260/2005, alterada pela Lei Municipal n. 334 de 02 de fevereiro de 2006, e com o Decreto n. 1.254/06, nos termos do Processo Administrativo n. 10.814/2016,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores públicos municipais **Carlos Henrique R. Santos,** com matrícula n. 351.291, **Priscila Lopes Alves,** com matrícula n. 350.709 e **Luiz Rafael Lopes,** com matrícula n. 348.599, para exercerem a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Municipal.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais **Dandhara Luanna Lima Alves dos Santos,** com matrícula n. 353.236, **Simone Aparecida Ançay Rodrigues,** com matrícula n. 352.144, e **Angélica Veloso Linhares Machado,** com matrícula n. 351.665, para a composição da equipe dos Pregoeiros, conforme artigo 11 do Decreto n. 1254/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 274 de 25 de novembro de 2014, assim como as demais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
69
Folha nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 Arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Municipal nº. 260/05 e Decretos Municipais nº. 1095/05 e 1254/06, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta através de empreitada por preço unitário.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 069/2016.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **20 de Junho de 2017**, com início às **09h00min**, na Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes de proposta de preços e dos documentos de habilitação.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é **o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

2.2. Especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário, considerando-se a locação mensal de cada veículo como unidade.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Secretaria
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	SMDS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	GABINETE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	SMMA
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	SMTER
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	SMECE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40

16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	SMECE
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	SMECE
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	SMDE
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	SMA
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	SMASH
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	SMS
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	SMS
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	SMOP

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71

5.3. Apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 documento que comprove que a empresa se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei 123/2006.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Fazenda Rio Grande.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: 20/06/2017

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e email) **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO DATA: 20/06/2017

6.2. Os documentos constantes do Envelope nº. 01 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa por processo eletrônico, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 02) poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº. 02, para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de Registro de Preços com validade de 12 meses;
e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,23) e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
g) conter a declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo para tanto utilizar o modelo do Anexo V.

7.2. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

7.3. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43

ocorram erros de digitação, especificações incompletas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar as condições do item 6.3):

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo),

g) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas;

h) Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

i) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos.

i.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável ou estar acompanhado das notas fiscais correspondentes;

i.2) Os Atestados emitidos poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

j) Declarações conforme Anexo II e Anexo VI;

k) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, para que se apliquem os benefícios dispostos na Lei Complementar 123/2006.

8.2. **OPCIONAL:** A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Fazenda Rio Grande, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1."a", a "g".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 8.1 mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006. **Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.**

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.

9.1.1. O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União, Jornal de circulação regional – Inco Indústria e Comércio e na internet no site do Tribunal de Contas do Paraná.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados no subitem 9.1.

9.4. Qualquer alteração do Edital será divulgado no **endereço eletrônico da Prefeitura** www.fazendariogrande.pr.gov.br **no Portal da Transparência – Licitação.**

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
75
Folha nº

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço físico e horário constantes do subitem 9.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará o PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, onde seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante da proponente neste PREGÃO.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
76
Folha nº

12.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e posterior recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo administrador ou representante legal da empresa.

13.1.2. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, O PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02).

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01):

14.1. Compete o PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) e sob a guarda do PREGOEIRO.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:
a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) apresentar preço manifestamente inexeqüível;
e) apresentar preço simbólico ou de valor zero.
f) apresentar preço maior que o preço máximo consignado neste Edital.
g) Apresentar valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido no Anexo I, ainda que o valor total esteja compatível com o mesmo.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado o menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em ate 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente subseqüentes, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
78
Folha nº

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, O PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado O PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

FAZENDA RIO GRANDE
80
Folha nº
Assinatura

18.18. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

18.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso

19.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.3. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.4. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

23. DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO:

23.1. O objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato (este quando houver) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

23.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato (este quando houver) a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) Comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-se às sanções previstas no item 29 e subitens.

23.7. A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses.

24. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
82
Folha nº
Assinatura

pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da prestação de serviço.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

24.5. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo / refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

24.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 28, II, "c" do Edital.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

25.2. A empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.

25.3. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

25.4. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

25.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

26.1.1. Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

26.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
83
Folha nº
Assinatura

26.1.3. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

26.1.4. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

26.1.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

26.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 26, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

27. DA DISPENSA DE GARANTIA:

27.1 Não será exigida prestação de garantia para o objeto de Presente PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
84
Folha nº
Assinatura

28.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 03 (três) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar da terceira hora da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

28.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 28.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
85
Folha nº

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

28.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

28.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

28.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

28.6. O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
86
Folha nº

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

29.12. Os ENVELOPES Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem o Contrato poderão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizado o referido Contrato, mediante apresentação de solicitação devidamente protocolada.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	72,000	MES	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	9.049,6900	651.577,6800
2	60,000	MES	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	7.766,9100	466.014,6000
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	1.117.592,2800

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folhas n.º 87
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEMENTO AO ANEXO I

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

PREF. FAZENDA R
89
Folha nº

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n° 61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14. Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
90

2.15. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17. Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte constante no item 6 deste Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. MODELO DE ARTE PARA PLOTAGEM

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
91
Folha nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 022/2017

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
92
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO III

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 12).

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, inscrito no CPF sob n° _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
(Local e data)

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
93
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº. 01 e 02, conforme item 13).

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 022/2017

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante .....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 022/2017, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
94
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017
ANEXO V

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 022/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Item	Qtde.	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
				Valor Total	

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2017.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
95
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ....., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e CPF/MF n.º ....., não sou servidor(a) do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

.....
Local e data

.....
Nome Legível e Assinatura do Representante Legal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
96
Folha nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2017

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 022/2017** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Cláudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., neste ato assistido pelo Procurador do Município ....., OAB/PR ..... e em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no, CPF n..... e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XX de XXXX de 2017, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	72	Mês	R$	R$
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de	60	Mês	R$	R$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
97
Folha nº

	55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.				

1.2. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 022/2017**.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

3.1. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Observação 1: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Pregão Presencial n° **022/2017**.

Observação 2: O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de Registro de Preços

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98

.....	.....
Procurador do Município OAB n°	Secretário Municipal Decreto n°.....

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
99
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Claudio Wozniack, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de Veículos com Motorista, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 8672/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **a locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$	R$
02	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013	R$	R$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
100
Folha nº
Assinatura

			devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 e seus anexos, bem como o Termo de referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

FAZENDA RIO GRANDE 101 Folha nº

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste contrato, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Nono: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Décimo: O fornecimento é indireto por preço unitário, considerando-se a locação mensal de cada veículo como unidade.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	SMDS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	GABINETE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	SMMA
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	SMTER
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	SMECE
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	SMECE
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	SMDE
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	SMA
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	SMASH
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	SMS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº

15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	SMS
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	SMS
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	SMOP

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº

j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Cumprir integralmente todas as especificações estabelecidas em edital, no próprio contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 03 (três) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar da segunda hora da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV da cláusula 9°, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 022/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Fazenda Rio Grande,.....

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal CONTRATANTE	**(Razão Social)** (Representante) **CONTRATADO**
..... Procurador do Município OAB n°	..... Secretário Municipal Decreto n°

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
109
Folha nº
Assinatura

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n° 61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14. Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
110
Folha nº
Assinatura

2.15. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17. Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte constante no item 6 deste Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. MODELO DE ARTE PARA PLOTAGEM

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
111
Folha nº
Assinatura

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
112
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 8672/2017
Ofício nº: _____/_____ **Requerente:** Fretas

À Procuradoria:

Remeto o processo para análise e parecer quanto a minuta do edital.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236
30/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 300/2017

Processo nº 8672/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro

Objeto: Edital

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, a locação de veículo com motorista.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectiva Ata de Registro de Preços e contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de junho de 2017.

Fabiana Maria Fontes

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37233

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
114
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 8672/2017
Requerente: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas

À S. M. Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

02/06/2017

Ao Gabinete

Recomenda-se a autorização do Sr. Prefeito e a publicação do edital.

Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
02/06/17.

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS EM 02/06/17
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
115
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017 / Protocolo nº 8672/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **20 de Junho de 2017, às 09h00min**.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados 05 a 20 de Junho de 2017, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1043 Pg.
Data: de 29/05 a 04
jun de 2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Presencial nº 057/2016

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o julgamento sobre os recursos das empresas M.H.M. DO COUTO COMERCIAL – ME, PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP e CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA., contra a classificação das marcas ofertadas para os itens 02, 06, 11, 12, 13, 14 e 23, no Pregão Presencial nº 057/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Médico Hospitalares.

Consoante julgamento confirmatório da Autoridade Superior, a ante os fundamentos apresentados pela Comissão Especial de Análise de Material Médico Hospitalar e de Medicamentos, julgo Improcedente o recurso das empresas M.H.M. DO COUTO COMERCIAL – ME, PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP e CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA. quanto aos itens 02, 11, 12, 13, 14 e 23, considerando que as marcas ofertadas pelos vencedores atendem as exigências do edital e Procedente o recurso da empresa CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA. quanto ao item 06, considerando que a marca ofertada pelo vencedor atende as especificações do Anexo I do edital.

O Julgamento do Pregoeiro, a Apreciação da Autoridade Superior e o Resultado da Análise da Comissão Especial de Análise de Material Médico Hospitalar e de Medicamentos, encontram-se com vista franqueada aos interessados junto à Comissão Permanente de Licitações, a partir da publicação do presente ato, bem como serão disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/.

Decorrente da procedência do recurso, na data de 13 de Junho de 2017, às 14h00min, será realizada nova sessão pública para continuidade dos procedimentos referente ao item 06.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria nº.063/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 053/2016, com objeto a Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30, vencedora dos itens 15, 16, 21, 22, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 54, 59 e 61 com o valor total de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais); JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 13.550.569/0001-72, vencedora dos itens 18, 35, 47, 48, 51, 57, e 67 com o valor total de R$ 38.716,00 (trinta e oito mil setecentos e dezesseis reais); EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, vencedora dos itens 13, 23, 25, 28, 29, 34, 49, 52 e 53 com o valor total de R$ 15.263,84 (quinze mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); MW COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 17.728.572/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com o valor total de R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais); METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens 11, 17, 19, 26, 31, 32, 33 e 56 com o valor total de R$ 14.712,00 (quatorze mil setecentos e doze reais); BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 16.677.803/0001-15, vencedora dos itens 62, 63, 65, 72 e 73 com o valor total de R$ 78.972,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais); HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 17.737.428/0001-14, vencedora dos itens 58, 60 e 70 com o valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA - ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.220.031/0001-83, vencedora do item 71 com o valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 21.262.327/0001-01, vencedora dos itens 24, 30, 46 e 50 com o valor total de R$ 15.022,40 (quinze mil e vinte e dois reais e quarenta centavos); M.H.M. DO COUTO COMERCIAL – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 97.533.241/0001-38, vencedora dos itens 14, 20, 27, 41, 43 e 55 com o valor total de R$ 35.257,68 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 19.921.492/0001-86, vencedor dos itens 64, 66, 68 e 69 com o valor total de R$ 64.620,40 (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). O item 12 resultou fracassado.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 303/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017
Processo Administrativo nº. 014/2017 / Protocolo nº 22.127/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os itens nº 06, 08 e 13.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **19 de Junho de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 05 a 19 de Junho de 2017, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017 / Protocolo nº 8672/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **20 de Junho de 2017, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 06 a 20 de Junho de 2017, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Junho de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Saibro para manutenções do Sistema viário e estradas não pavimentadas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assinatura da Ata: 01/06/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 3997/2017; **Processo Administrativo**: 031/2017;

Detentor: CTG MINÉRIOS LTDA ME **CNPJ**: 11.535.641/0001-67;
Inscrição Estadual nº 90548309-28;
Endereço: Rua Benjamim Claudino Barbosa, n ° 13785, Zacarias CEP 83025-323, São José dos Pinhais/PR;
Administrador: Mariana Claudino; **CPF sob nº.** 074.715.939-46;
Valor Total: R$ 874.125,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e cinco centavos).

Detentor: ABL MINERAÇÃO LTDA.-ME **CNPJ**: 13.660.338/0001-11;
Inscrição Estadual nº 90558986-61;
Endereço: Rodovia Municipal 405, S/N, Vila Brasília, CEP 83800-000;
Administrador: Deibison Flávio Bozza; **CPF sob nº.** 034.125.529-76;
Valor Total: R$ 301.500,00 (Trezentos e um mil e quinhentos reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2017

PROCESSO: 13710/2017
OBJETO: Participação de servidores no XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
PESSOA JURÍDICA: SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.
CNPJ: 76.110.585/0001-00
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, combinado com inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 02/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 13/2017

PROTOCOLO: 9816/2017
Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento em inovação e tecnologia para o Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00
VALOR: R$ 151.200,00 (cento e cinqüenta e um mil e duzentos reais)
AUTORIZAÇÃO: 06/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 - ID:2449

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: n.º 04.649.967/0001-50,
OBJETO: Contratação de empresa para construção da Quadra de Esportes da Escola Municipal Santa Cecília no Bairro Estados do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos mão-de-obra, canteiro de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 004/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública 004/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 12236/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 21/05/2017;
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2016 - ID:2651

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: FRANCISCO CARLOS MOREIRA LEAL;
CPF: nº 230.763.159-68;
OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Cedro, nº 343, sala comercial nº 02, no pavimento superior. Área total da construção de 61,5125 m², com área total privativa da construção 57,10 m², cota de terreno de 72,00 m², para instalação da sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (04/2016), na forma do Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8666/1993;
PROTOCOLO: Nº. 11885/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a contar de 10/05/2017;
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2016 - ID:2685

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: n.º 00.569.505/0001-71;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
MODALIDADE: Pregão Presencial 28/2016
PROTOCOLO: nº. 12474/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 31/05/2017;
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE PESSOAS NATURAIS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
Registradora Designada

Faço saber que pretendem se casar:

1 - EPIFANIO ALVES DOS SANTOS NETO e IARA CRISTINA CAVASSIN;
2 - CARLOS ALBERTO LIMA e SONIA ROSANA FIGUEIREDO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

CURITIBA, 02 DE JUNHO DE 2017.

Leilão Imóveis Paraná PARCERIA
22/06/2017 às 10h00min
Local do Leilão: R.Senador Accioly Filho, 1625 CIC - Curitiba - PR
Vendas: R.Nunes Machado, 611 - Sobreloja Sala 5 - Rebouças - Curitiba - PR
IMÓVEIS URBANOS EM: - CORBÉLIA; - FAXINAL;
OPORTUNIDADE ÚNICA
LANCES: PRESENCIAL E INTERNET
www.psnleiloes.com.br
Tel.:(41) 3323-3030 / 984 178 000

HOLDING FINAXIS S.A.
CNPJ/MF nº 09.492.128/0001-94 - NIRE 41.300.074.359
Edital de Convocação Retificado

Ficam os Srs. acionistas da **Holding Finaxis S.A.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Água Verde, CEP 80.250-104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.128/0001-94, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41.300.074.359 ("Companhia"), convocados para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada no dia 12 de junho de 2017, às 11 horas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Bairro Água Verde, CEP 80250-104, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(A)** em sede de assembleia geral ordinária: **(i)** aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; e **(ii)** aprovação da destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016; e **(B)** em sede de assembleia geral extraordinária: **(i)** tomar conhecimento da renúncia de Diretor; **(ii)** realocação de atribuições dos membros da Diretoria da Companhia; **(iii)** a ratificação do item "v" das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 31.08.2016, com o intuito de corrigir o NIRE indicado para a Filial situada no município de Fortaleza, cujo encerramento foi deliberado na referida Assembleia Geral Extraordinária; **(iv)** aprovar a remuneração global da Diretoria, para o exercício social de 2017; e **(v)** a criação do Conselho de Administração da Companhia, com a correspondente alteração do estatuto social da Companhia e, a eleição de seus membros.
Curitiba, PR, 30 de maio de 2017. **Maria Cláudia Baldi** - Diretora Presidente

BANCO FINAXIS S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52 - NIRE 41.300.079.368
Edital de Convocação Retificado

Ficam os Srs. acionistas do **Banco Finaxis S.A.**, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-104, inscritono CNPJ/MF sob o nº 11.758.741/0001-52, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41.300.079.356 ("Companhia"), convocados para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a ser realizada no dia 12 de junho de 2017, às 10 horas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Bairro Água Verde, CEP 80250-104, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(A)** em sede de assembleia geral ordinária: **(i)** aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016; e **(ii)** aprovação da destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016; e **(B)** em sede de assembleia geral extraordinária: **(i)** tomar conhecimento da renúncia de Diretor; **(ii)** eleição de novo membro da Diretoria Executiva; **(iii)** a substituição e eleição de novos membros do Comitê de Auditoria; **(iv)** a substituição e eleição de novos membros do Comitê de Remuneração da Companhia; **(v)** substituição do responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas nas Instruções CVM nºs 542 e 543, e **(vi)** aprovar a remuneração global da Diretoria, para o exercício social de 2017.
Curitiba, PR, 30 de maio de 2017
Maria Cláudia Baldi - Diretora Presidente

REMASA REFLORESTADORA S.A.
CNPJ/MF - 76.008.960/0001-60
NIRE 41300085447

12ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 13 de junho de 2017, às 9:00 horas, na sede social da empresa na Fazenda Lageado Grande 01, Rodovia PR 170 – Km 530, Zona Rural, CEP 84.640-000, no município de Bituruna, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta para redução do capital social no montante não realizado por acionista, nos termos definidos pela 10ª Assembleia Geral Extraordinária da empresa, realizada em 14/06/2016, com a consequente alteração estatutária;
b) Consolidar a redação do Estatuto Social;
c) Outros assuntos de interesse social.

Bituruna, 29 de maio de 2017.

ALCEU GUGELMIN JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração

REMASA REFLORESTADORA S.A.
CNPJ/MF - 76.008.960/0001-60
NIRE 41300085447

3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que se realizarão simultaneamente no dia 12 de junho de 2017, às 9:00 horas, na sede social da empresa na Fazenda Lageado Grande 01, Rodovia PR 170 – Km 530, Zona Rural, CEP 84.640-000, no município de Bituruna, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis – Financeiras, acompanhadas do parecer de Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016;
b) Destinação do lucro líquido do exercício;
c) Outros assuntos de interesse social.

11ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) Corrigir a descrição do objeto social da sociedade, retirando a expressão "não especificados anteriormente" dos itens onde consta, com a consequente alteração estatutária;
b) Descrever os endereços de todas as filiais da companhia no artigo 2º do estatuto social;
c) Consolidar a redação do estatuto social;
d) Analisar e aprovar o Orçamento para o exercício de 2017;
e) Outros assuntos de interesse social.

Bituruna, 29 de maio de 2017.

ALCEU GUGELMIN JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração

SIDERQUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
CNPJ/MF Nº73.586.976/0001-61
NIRE Nº 41300018855

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2017

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.
DATA: 8 de maio de 2017.
HORÁRIO: às 14:00 horas.
LOCAL: Rodovia BR. 376 - Km 625 – S/Nº, São José dos Pinhais, Paraná.
PRESENÇAS: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas nº 01.
MESA: Presidente, Sr. Stefano Bonetti, e Secretário, Sr. José Antonio Mantovani.
CONVOCAÇÃO: Dispensada, em face da presença de 100% (cem por cento) do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404/76.
PUBLICAÇÕES: PUBLICAÇÕES: a) Dispensadas as publicações do aviso de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, conforme disposto no parágrafo quarto do referido artigo; b) Documentos de que trata o parágrafo terceiro do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 9938, de 05.05.2017, págs. 51 e 52, e no jornal Indústria & Comércio, edição de 05 e 06.05.2017, pág. A8; c) Dispensada a publicação do anúncio de que trata o artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nos termos do parágrafo quarto, do referido artigo.
ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2016. b) Destinação dos resultados dos exercícios mencionados no item precedente. c) Fixação da remuneração da Diretoria.
DELIBERAÇÕES: a) Aprovadas as contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro 2015 e em 31 de dezembro de 2016, sem restrições; b) Aprovada a destinação dos resultados dos exercícios acima, nos termos seguintes: (i) o Prejuízo apurado no exercício de 2015, no importe de R$ 47.437,047,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quarenta e sete reais), permanecerá na conta de Prejuízos Acumulados para a compensação com resultados futuros; (ii) o Lucro Líquido do exercício de 2016, no valor de R$ 16.112.089,00 (dezesseis milhões, cento e doze mil, sessenta e nove reais), é integralmente destinado para absorção de parte dos Prejuízos Acumulados da Companhia. c) Aprovada a fixação da remuneração global anual da Diretoria no importe de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), a ser distribuída entre os seus membros mediante o pagamento de pró-labore mensal no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para cada Diretor.
QUÓRUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade dos presentes.
ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.
CERTIDÃO: Certifico que presente é cópia fiel da ata lavrada no livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.
São José dos Pinhais, 8 de maio de 2017.
Stefano Bonetti - Presidente e Acionista -
José Antonio Mantovani - Secretário -
S. Bonetti Participações Societárias Ltda.
Stefano Bonetti - Acionista -
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20173020860 em 25/05/2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
KUHN MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 01.186.305/0001-00 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, exceto para irrigação instalada à Rua Francisco Dal Negro, 3400 - Colônia rio grande - São José dos Pinhais.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Município e Coamarca de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

Titular

Faço saber que pretendem se casar:

1 - ANDERSON LUIZ MOSTAFÁ e KAROLINA APARECIDA RAQUEL DE OLIVEIRA;
2 - BRUNO FERNANDES ALÉCIO e CHRISTIAN KARLA MARQUES;
3 - JOÃO PAULO CASAGRANDE e NILZA DA SILVA CARVALHO.

Se alguém soube de algum impedimnto, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 02 de junho de 2017.

Aos Sócios
Ref.: CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Vimos, por meio desta, convocar todos os sócios da OAP-OFTALMOLOGIAS ASSOCIADOS DO PARANÁ Ltda, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 03786970/0001-91, para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada:
DATA: 13/06/2017
LOCAL: OAP/CENTRO – Emiliano Perneta, 270 – sala 22/24 nesta Capital;
1ª Chamada: 18 h 30 min. (quórum mínimo: mais da metade do capital votante).
2ª Chamada: 19 h (com qualquer quórum).
Ordem do Dia (assuntos):
1. Apresentação da Situação Econômica e Financeira relativa ao mês de Maio de 2017;
2. Deliberação acerca da retirada de sócios dos quadros sociais e forma de liquidação das respectivas cotas;
3. Formação de Comissão para Transição do Centro Cirúrgico, bem como apresentação de opções (locais)

Dr. Fábio Cecon
Diretor Administrativo
Dr. Murilo Domingues
Diretor Clínico

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017 / Protocolo nº 8.672/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 20 de junho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 05 a 20 de Junho de 2017, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Junho de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017
Processo Administrativo nº. 014/2017 / Protocolo nº 22,127/2016
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, *conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Itens nº 06, 08 e 13.* **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 19 de Junho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 05 a 19 de Junho de 2017, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Maio de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 8º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - Email: CPBA-16V-Edital@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS.

Processo: 0021642-12.2008.8.16.0001
Classe Processual: Interdição
Assunto Principal: Tutela e Curatela
Valor da Causa: R$1.000,00
Requerente(s): • MAGDARU WERNER (RG: 3064223-SSP/PR e CPF/CNPJ: 647.493.369-87)
Rua Barão da Matta, 369 Apto. 22 - Alto da Glória - CURITIBA/PR - CEP: 80.810-260
Requerido(a): • RICARDO WERNER GODWIN CORREIA (RG: 12331978-1-SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Rua Barão da Matta, 369 Apto. 22 - Alto da Glória - CURITIBA/PR - CEP: 80.530-260
Terceiro(a): • ROBSON GODWIN CORREIA (RG: 9189858-SSP/PR e CPF/CNPJ: 478.363.839-20)
Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, 1868 Apto. 1003 - Mossunguê - CURITIBA/PR - CEP: 81.210-000

A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNGES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Vara e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Prédio Civil II, Curitiba/PR, transitam os autos acima mencionados, em consequência, decretada(o) a Interdição de **RICARDO WERNER GODWIN CORREIA**, brasileiro(a), nascido(a) em 13 de setembro de 1982, portador(a) da CI/RG nº 12.331.978-PR, filho(a) de Rubens Godwin Correia e Mag lark Werner Godwin Correia, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curador(a) **MAG IARK WERNER**, brasileiro(a), casado(a), enfermeiro, portador(a) da CI/RG nº INC. 3.064.422-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 647.493.369-87, conforme sentença proferida em nos. 15.1., dos autos, na data de 27/09/2017, que transitou em julgado na data de 06/02/2017. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 10 de Maio de 2017. Eu, ... Take Assessora Técnica, que o fiz digitar.

TATHIANA YUMI ARAI JUNGES
Juíza de Direito
Assinado digitalmente

ROCHESA S/A TINTAS E VERNIZES
CNPJ Nº 74.068.552/0001-78
NIRE Nº 41300013004

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.
DATA: 8 de maio de 2017.
HORÁRIO: 10:00 horas.
LOCAL: Rodovia BR 116, km 80, Colônia Maria José, Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.
PRESENÇAS: S. Bonetti Participações Societárias Ltda., neste ato representada por seu administrador, Sr. Stefano Bonetti; e Sr. Stefano Bonetti, acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas.
MESA: Presidente, Sr. Stefano Bonetti, e Secretário, Sr. José Antonio Mantovani.
CONVOCAÇÃO: Dispensada, em face da presença de 100% (cem por cento) do capital social, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404/76.
PUBLICAÇÕES: a) Dispensadas as publicações do aviso de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, conforme disposto no parágrafo quarto do referido artigo; b) Documentos de que trata o parágrafo terceiro do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, edição nº 9938, de 05.05.2017, págs. 53 e 54, e no jornal Indústria & Comércio, edição de 05 e 06.05.2017, pág. A7; c) Dispensada a publicação do anúncio de que trata o artigo 124, da Lei nº 6.404/76, nos termos do parágrafo quarto, do referido artigo.
ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e em 31 de dezembro de 2016; b) Destinação dos resultados dos exercícios mencionados no item precedente; c) Fixação da remuneração da Diretoria.
DELIBERAÇÕES: a) Aprovadas as contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro 2015 e em 31 de dezembro de 2016, sem restrições; b) Aprovada a destinação dos resultados dos exercícios acima, nos termos seguintes: (i) o Prejuízo apurado no exercício de 2015, no importe de R$ 26.146,983,00 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais)), permanecerá na conta de Prejuízos Acumulados para a compensação com resultados futuros; (ii) o Lucro Líquido do exercício de 2016, no valor de R$ 4.273,091,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, noventa e um reais), é integralmente destinado para absorção de parte dos Prejuízos Acumulados da Companhia. c) Aprovada a fixação da remuneração global anual da Diretoria no importe de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser distribuída entre os seus membros mediante o pagamento de pró-labore mensal no valor de R$ 13.000,00 para o Diretor Presidente, e de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Diretora sem designação especial, Sra. Célia Fernandes Gislon.
QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, comprometendo-se os presentes a cumpri-las integralmente.
ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.
CERTIDÃO: Certifico que presente é cópia fiel da ata lavrada no livro nº 2 de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.
Quatro Barras, 8 de maio de 2017.
Stefano Bonetti - Presidente e Acionista -
José Antonio Mantovani - Secretário -
S. Bonetti Participações Societárias Ltda.
Stefano Bonetti - Acionista -
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20173020852 em 25/05/2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - SANFE torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para transporte Rodoviário de Cargas em Geral, exceto Produtos Perigosos a ser implantada na Avenida Gianni Agnelli, 1831, Bairro Fazendinha, CEP 83607430, Campo Largo, Paraná.

1º Ofício do registro Civil
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se:

1 - GEOVANI CLEMENTINO e ANA PAULA FIRMO;
2 - DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS e MARIA VICTÓRIA BORGHETTI BARROS;
3 - GILBERTO CEZAR GONCHOROSKI e ELIANE RENNER.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.

CURITIBA, 02 DE JUNHO DE 2017.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671 – CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

1 - ALEXANDRE MULEK com ROBERTA LEAL LOPES;
2 - OSIEL GOMES DA SILVA com DEIZE TATIANA ALCHUEL;
3 - MAYNDER ALVES RIBEIRO com THALITA CIVIDINI;
4 - GILBERTO CORDEIRO DE LIMA com FRANCIELI PEREIRA MORAIS;
5 - FERNANDO ANDRÉ GRUNWALD com REGIANE CORDEIRO DE ANDRADE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 02 de junho de 2017.
IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos dos artigos 20,"b" e 22 dos Estatutos Sociais, da AECIC – Associação da Cidade Industrial de Curitiba, pelo presente EDITAL, convido os Senhores Associados a participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede desta ASSOCIAÇÃO, em Curitiba, na Rua Manoel Valdomiro de Macedo, 2445 , no próximo dia 12 de junho de 2017, do corrente ano, com início às 10:15 h., a fim de ser deliberada a seguinte ORDEM DO DIA: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO para o biênio 2017/2019.

As eleições serão de acordo com as chapas apresentadas nos termos dos artigos 26,32, "caput" e 38 "caput", do Estatuto.

A votação será no horário das 10:15 h. às 17:00 h.

Curitiba, 17 de maio de 2017

Nelson Rebeiro Hübner
Presidente da AECIC

2º Serviço de Registro Civil e 14º Tabelionato de Notas
Otávio Augusto de Albuquerque Rauen
Oficial
Rua: Presidente Faria, 421, loja 02, Centro - Curitiba/PR
TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 - cartoriorauen@terra.com.br
EDITAL DE PROCLAMAS

Cartório do 2º Serviço de Registro Civil e 14º Tabelionato da Comarca de Curitiba-PR

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:

1 - RENAN CESCO DE JESUS e ROSEMERI LOPES - autos nº 119/2017;
2 - ADELAR LEMES e GISELE ALVES DA SILVA - autos nº 120/2017;
3 - DYOGO DO PRADO RUSSI e ANGELA MURARO PIEKARSKI - autos nº 121/2017;
4 - DIEGO DIAS RIBEIRO e LUCINEIA ECKHARDT IVANOSKI - autos nº 122/2017;
5 - RAFAEL SANTIAGO DECONTI E RAFAELA BETTES SAMWAYS - AUTOS Nº 123/2017;
6 - GUILHERME VICENTE JUSTINO E DANIELLE WÜNSCHE RISOLA - AUTOS Nº 40.342/2017; (4º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 16º TABELIONATO DE NOTAS, CURITIBA, PR;.

Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 02 de junho de 2017.
Otávio Augusto de Albuquerque Rauen
Oficial

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8368/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de Clínicas Veterinárias para realização de procedimentos dos Programa de Identificação e Esterilização de Cães e Gatos, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** – Termo de Referência do Edital. **A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** torna público para conhecimento dos interessados que no período compreendido entre **05 de junho de 2017 a 27 de junho de 2017**, no **horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00** poderão ser protocolados no Setor de protocolo a documentação para o **CREDENCIAMENTO. Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações ao preço de R$ 5,00 (cinco reais), das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br Piraquara, 19 de maio de 2017. Emerson Antonio Zapchau - Presidente Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 7/2017
Detentora: VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA-EPP. **Objeto:** rescisão amigavel do Contrato nº 7/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cama box e colchões para atender a demanda do Posto de Corpo de Bombeiros de Piraquara, nos termos do que dispõe o art. 79, Inciso II, da Lei 8666/1993. **Data da assinatura:** 24/05/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para uma extensão de 20 km, em vias públicas do Município de Piraquara, pelo período de 12(doze) meses. **Modalidade:** Concorrência nº 01/2017 – Processo 23194/2016. **Detentora da Ata: ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.** CNPJ 04.389.284/0001-25, no valor global de R$ 420.000,20 (quatrocentos e vinte mil reais e vinte centavos) **Vigência da Ata:** 02/06/2017 a 02/06/2018. **Data da Assinatura:** 02/06/2017

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5.228/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 5.228/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação do serviço do confecção e fornecimento de placas do homenagem e de inauguração para atender a Prefeitura Municipal de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ALESSANDRINI & CIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Ana Berta Roskamp, n.º 713, bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.407.695/0001-32, vencedora do **item 1**, pelo valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); **ROVI FOTOGRAVAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua José Mariano dos Santos, n.º 805, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.145.654/0001-20, vencedora do **item 2**, pelo valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais): **Valor total homologado e adjudicado: R$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2017. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2017
Objeto: Registro de preços para aquisição de veículo Sedan, zero quilômetro, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Abertura:** 23 de junho de 2017, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de julgamento: Menor preço unitário. **Valor Global estimado:** R$ 170.240,01 (Cento e setenta mil, duzentos e quarenta reais e um centavo). **Edital**: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, no endereço acima citado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais ou **gratuitamente no site**: www.piraquara.pr.gov.br Piraquara, 02 de junho de 2017. Emerson Antonio Zapchau - Pregoeiro Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
117
Folha nº
Assinatura

Alcon lança lente intraocular que privilegia visão à distância

No ano em que completa 70 anos no mundo, a Alcon está lançando a lente intraocular de foco estendido ACTIVEFOCUS, que reforça a visão de longo alcance. A tecnologia permite que os pacientes submetidos à cirurgia de catarata possam tratar ao mesmo tempo o astigmatismo e a presbiopia. O lançamento ocorre durante o IX Congresso Brasileiro de Catarata e Cirurgia Refrativa que acontece entre os dias 31 de maio e 3 de junho, em Foz do Iguaçu, no Paraná.

A lente intraocular (LIO) com o design óptico ACTIVEFOCUS oferece aos pacientes submetidos à cirurgia de catarata o tratamento do astigmatismo e da presbiopia, ao mesmo tempo.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
118
Folha nº
Assinatura

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2017
Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:00 horas do dia 22 de Junho de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para realização de teste de determinação de suporte de pavimento com revestimento asfáltico e elaboração de laudo técnico de redimensionamento de base e dimensionamento de recapeamento através de viga Benkelman e índice de gravidade global em diversas vias públicas do Município. Valor Máximo: R$ 20.642,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e dois reais). Prazo para execução: 04 (quatro) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 01 de Junho de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

48008/2017

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2017 O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:00 horas do dia 20 de junho de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço Global para Contratação de empresa especializada para realizar e elaborar os seguintes serviços: 1- PPP- Perfil Profissiografico e Previdenciários, 2- Laudo técnico das condições ambientais de trabalho-LTCAT, 3- Programa de controle médico saúde ocupacional- PCMSO, 4- Programa de prevenção de riscos ambientais, 5- Avaliações em IN-LOCO- Visitas mensais com profissionais engenheiro de segurança do trabalho, por um período de até 31 de dezembro de 2017 O credenciamento das empresas será até às 13:00 hrs do dia 20 de junho de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues as 13:00 hrs do dia 20 de junho de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82.Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Junho 2017 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

47930/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017 / Protocolo nº 8.672/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 20 de Junho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 05 a 20 de Junho de 2017, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Junho de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

48332/2017

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017
Processo Administrativo nº. 014/2017 / Protocolo nº 22.127/2016
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. ***Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Itens nº 06, 08 e 13.*** **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 19 de Junho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 05 a 19 de Junho de 2017, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Maio de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

48233/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 025/2017 de 12/01/2017, torna publico aos interessados que receberá propostas **as 09:00 horas do dia 21/06/2017, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais** Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 01/06/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

47910/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº.025/2017 de 12/01/2017, torna publico aos interessados que receberá proposta **as 09:00 horas do dia 22/06/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTA, TONERS E PERIFERICOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA.**. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos e serviços ora licitados deverão ser entregues e prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, edital disponível no site: www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 02/06/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

48274/2017

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 035/2017 – PROCESSO Nº 087/2017

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 10520 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Lote, visando Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, e Aquisição de Peças Elétricas e Acessórios Novos, para Veículos Automotores, Especificamente em Parte Elétrica, objetivando a Recuperação e Manutenção da Frota de Veículos do Município de Godoy Moreira, o recebimento dos envelopes se dará às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, Rua Campo Mourão 184 Centro – Sala do Departamento de Licitação – Godoy Moreira/PR, no mesmo dia no mesmo local, o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: através do e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 -3463-1122 – Ramal 215.Godoy Moreira/Pr. 02 de junho de 2017. José Gonçalves – Prefeito Municipal

48042/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
Assinatura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2017, que objetiva: Aquisição de Materiais Odontológicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 113.159,70; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R$ 59.105,80.

Riachão - PB, 1º de Junho de 2017.
FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo Andre - PB, às 10:30 horas do dia 20 de Junho de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. Email: cplsantoandrepb@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santo Andre - PB, 30 de Maio de 2017
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2017.

Torna público que fará realizar através da CPL, Praça Tiradentes, 52-Centro-São Bento-PB, às 08:30 horas dia 22/06/2017, do tipo melhor técnica para: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade da prefeitura municipal de são bento, com o objetivo de divulgar as ações, difundir ideias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais, especializada nos métodos na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação. Recursos: previstos no orçamento. Fundamento: Lei 8.666/93. Informações: das 07:30 às 11:30 horas. http://www.saobento.pb.gov.br.

Em, 2 de Junho de 2017
HUDSON BRAULIO ALBINO DOS SANTOS ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

OBJETO: EXECURÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE ÂNCORA DO RIACHO DA SERRA, CONFORME PROJETO TECNICO EM ANEXO. LICITANTE HABILITADO: - JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. LICITANTE INABILITADO: - A SETHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/06/2017, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Vicente de Morais, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34671028. Email: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugi - PB, 2 de Junho de 2017
FRANCISCA IRANEIDE DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 035/2017 - Processo Adm. N º 069/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo Marmitex e Refrigerante para atender todas as secretarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologo, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final: Carol Comercial - Eireli - ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, Ata de Registro de Preços Nº 371/2017. - RR Sanchez - Restaurante Eireli - ME., CNPJ nº 20.012.922/0001-26, Ata de Registro de Preços Nº 372/2017. Valor Total: R$ 70.230,00 (setenta mil, duzentos e trinta reais).
Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 26/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que Alterou O Edital e Prorrogou para dia 22/06/2017 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Para As Unidades de Atenção Primária (Apsus) Pelas Resoluções SESA Nº 258 DE 27 DE JUNHO DE 2016 E Nº 263 DE 29 DE JUNHO DE 2016. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até ás 09h00min do dia 22/06/2017 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 31 de maio de 2017.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - PMC

Processo Licitatório Nº 035/2017.
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 054/2017 de 06 de Abril de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 23 de junho de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Aquisição de Equipamentos para o setor de saúde, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo, objetivando a . Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 8 de maio de 2017.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços com vistas à aquisição de carnes, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e frios para a merenda escolar, em atendimento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, pelo período de 07 (sete) meses. Valor máximo: R$ 4.823.600,00. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 20/06/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços com vistas à aquisição de merenda escolar para as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, pelo período de 07 (sete) meses. Valor máximo: R$ 2.519.130,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 20/06/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2017 - SRP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de saneantes e fita teste em atendimento às 40 clínicas odontológicas, Unidades e Serviços de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R$ 444.870,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 20/06/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

Implantação de quadras esportivas nos bairros Cataratas, loteamento Itaipu e Distrito de Juvinópolis, e modernização de quadras esportivas nos bairros Santa Felicidade, Maria Luiza, Periolo, Nova Cidade e Ciro Nardi. Abertura: dia 22/06/2017 às 14 horas. Valor máximo R$ 1.032.566,02. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2228. Site: cascavel.atende.net.

Cascavel-PR, 2 de junho de 2017.
EDSON ZOREK
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISOS DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

Processo Administrativo nº 014/2017 / Protocolo nº 22.127/2016
Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço para os Itens nº 06, 08 e 13. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 19 de Junho de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 05 a 19 de Junho de 2017, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de maio de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - SRP

Processo Administrativo nº 026/2017 / Protocolo nº 8672/2017. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 20 de Junho de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 5 a 20 de Junho de 2017, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 1º de junho de 2017.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

Processo Licitatório Nº 051/2017.
A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 12/01/2017, torna publico aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 20/06/2017, para contratação de Empresas para prestação de serviços de ressolagem de pneus diversos para a frota do Municipio de Figueira.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017 - SRP

Processo Licitatório Nº 052/2017.
A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 12/01/2017, torna publico aos interessados que receberá proposta as 09:00 horas do dia 21/06/2017, para contratação de Empresas especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br.

Figueira, 1º de junho de 2017.
CÁSSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017 - SRP - UASG 987565

Com Itens Exclusivos, Cota Reservada Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de junho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	026/2017

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	22011854200062100339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.117.592,28
Data de Lançamento do Edital	05/06/2017
Data da Abertura das Propostas	20/06/2017
Data Registro	05/06/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

: 8481666980,0 (Logout)

ADS LOCADORADE VEÍCULOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Arnaldo dos Santos, portador da cédula de identidade com RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 847.338.379-68 para participar do processo licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive com poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Fazenda Rio Grande/PR, em 20 de junho de 2017.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
CPF nº. 847.338.379-68

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS
LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº
Assinatura

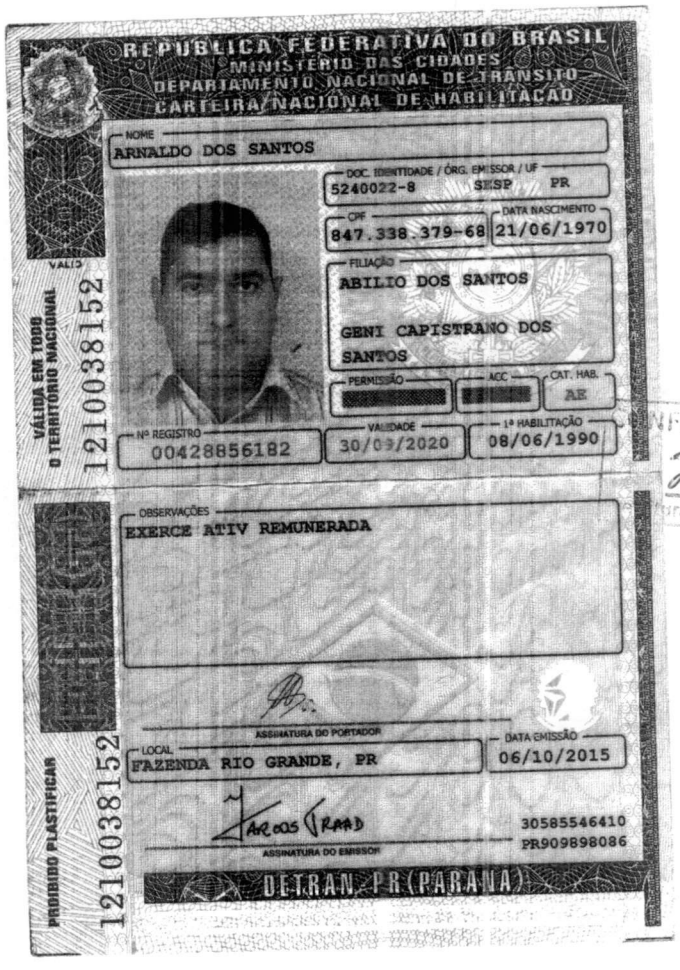

CONFERE COM O ORIGINAL
20 / 06 / 17
Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
124
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo **Primeiro:** Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

Aparecida de Carvalho Santos
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

Silvana Aparecida Nogueira
SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NÚMERO: 20137283415
Protocolo: 13/728341-5, DE 13/12/2013
Empresa:41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ADS LOCADORADE VEÍCULOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO 022/2017

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante **A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº. 022/2017, cujo objetivo é o **Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos Automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Fazenda Rio Grande/PR, em 20 de junho de 2017.

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
CPF nº. 847.338.379-68

a)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107164128	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
EUGENIO WOLLE NETTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Casado

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial.

FILHO DE (pai)	(mãe)
EUGENIO JOSE WOLLE	MARLENE TEREZINHA MENDES DA CRUZ

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
12/12/1975	61347518	SSP	PR	92214142991

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SANTO ANTONIO COSTA	50

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	JOHNSSON	83540-000	006532 - Rio Branco do Sul

MUNICÍPIO	UF
Rio Branco do Sul	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021

DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NOME EMPRESARIAL
EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA AIDE ROCHA	56

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	83540-000	006532 - Rio Branco do Sul

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Rio Branco do Sul	PR	BRASIL	marta@jaralcon.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4929901 Atividade Secundária 4924800, 7711000, 4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/02/2008	09385367000145			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Eugenio Wolle Netto Transportes e Turismo - me

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/03/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR1160000097230

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 08:50 SOB Nº 20160918782.
PROTOCOLO: 160918782 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160918782. NIRE: 41107164128.
EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.134.751-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/12/1990

NOME
EUGENIO WOLLE NETTO

FILIAÇÃO
EUGENIO JOSE WOLLE
MARLENE TEREZINHA MENDES DA CRUZ

NATURALIDADE
CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO
12/12/1975

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,1 OFICIO
C.NASC 107,LIVRO=391,FOLHA=451

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIR.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NettoVans ★★★★★
Soluções em transporte

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
130
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº. 022/2017

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO –ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 022/2017, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Rio Branco do Sul, 20 de Junho de 2017.

Eugenio Wolle Netto
Sócio Gerente
RG: 6.134.751-8
CPF: 922.141.429-91

EUGENIO WOLLE NETTO
TRANSPORTES E TURISMO ME

09.385.367/0001-45
EUGENIO WOLLE NETTO
TRANSPORTES E TURISMO ME
RUA AIDE ROCHA Nº 56
CENTRO CEP 83 540-000
RIO BRANCO DO SUL PR

JUCESC 1967 Departamento

olvimento, Indústria e Comércio Exterior
io e Serviços
nal de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
131
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42103535688	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
LINDOMAR AMADO DA CUNHA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai) ARLINDO AMADO DA CUNHA | (mãe) LUZIA ROSA DA CUNHA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
02/07/1981	4.467.960-2	SSP	SC	007.381.499-77

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ALBERTO OSCAR RAVACHE	17

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	FATIMA	89.229-352	8521

MUNICIPIO JOINVILLE | UF SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui o registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NUMERO
RUA ALBERTO OSCAR RAVACHE	17

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	FATIMA	89.229-352	8521

MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
JOINVILLE	SC	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4923002	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
ade secundária 20201	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4929901	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICI PAL
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/06/2006	08032052000151	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
x LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
10/09/2009	x Lindomar Amado da Cunha

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valdiva Luiz Souza
Matrícula nº 224104-8
JUCESC
18 SET. 2009

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2009 SOB Nº: 20092755380
Protocolo: 09/275538-0, DE 15/09/2009

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/05/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ [illegible] MONIQUE DOLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 014787/2017-03 na consulta de processos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
132
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LINDOMAR AMADO DA CUNHA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
4467960 SSP SC

CPF
007.381.499-77

DATA NASCIMENTO
02/07/1981

FILIAÇÃO
ARLINDO AMADO DA CUNHA
LUZIA ROSA DA CUNHA

PERMISSÃO | ACC | CAT HAB
AE

Nº REGISTRO
00934178100

VALIDADE
27/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1088196863

OBSERVAÇÕES
A
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
11/05/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

44995552048
SC107125528

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1088196863

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0353568-8	08.032.052/0001-51	23/05/2006	01/06/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17, FATIMA, JOINVILLE, SC, 89.229-352

Objeto Social
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL.

Capital: R$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Último Arquivamento
Data: 18/02/2014 Número: 20140330593
Ato: BALANCO
Evento(s):
BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
LINDOMAR AMADO DA CUNHA
Identidade: 4.467.960-2,SSP/SC **CPF:** 007.381.499-77
Estado Civil: SOLTEIRO **Regime de Bens:** Não Informado

Florianópolis - SC, quinta-feira, 11 de maio de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/05/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 052787/2017-01 na consulta de processos.

LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP
CNPJ: 08.032.052/0001-51
Rua Alberto Oscar Ravache n° 17 – Fatima Joinville – SANTA CATARINA – CEP 89.229-352
E-mail: Lindomar.amado@gmail.com Fone. (47) 9 88536649 e FAX: (47) 3801-1861

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
134
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017
ANEXO IV –DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
REF. PREGÃO Nº. 022/2017

Sr. PREGOEIRO, Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 022/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Joinville(SC), em 16 de Junho de 2017.

Lindomar Amado Da Cunha

LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
Representante Legal: Lindomar Amado da Cunha
RG 4.467.960

08 032 052/0001-51
LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
RUA ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17
FÁTIMA - CEP 89229-352
JOINVILLE - SANTA CATARINA

Ministério [illegible] dústria e Comércio Exterior
Secretari JUCESC 2690 s
Departam [illegible] stro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
135
Folha nº
Assinatura

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
SAMANTHA BORGES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
LIBERALDO DOMINGOS BORGES	ANA MARIA CORRÊA BORGES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
06/07/1996	6.524.691	SESP	SC	092.984.149-27

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
CONCESSÃO DOS PAIS

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
ESTRADA GERAL	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	AGUAS NEGRAS	88.400-000	8514

MUNICÍPIO	UF
ITUPORANGA	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
SAMANTHA BORGES

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
ESTRADA LOCALIDADE AGUAS NEGRAS	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	AGUAS NEGRAS	88.400-000	8514

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ITUPORANGA	SC	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
15.000,00	QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO D E PASSAGEIROS, SOB REGIME DE TRETAMENTO MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PAS SAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVIES COM MOTORISTA, TRANSPORE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA, MUNICIPALXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Atividade secundária 4923002	
4924800	
4929901	
4930201	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
15/02/2014	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistante/gerante)
Samantha Borges

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/02/2014	Samantha Borges

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCI[illegible]

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Walmor Augustinho Sternbach
Coordenador
26 FEV 2014

AUTENTICA[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/02/2014 SOB Nº: 42104340694
Protocolo: 14/050628-4, DE 26/02/2014
SAMANTHA BORGES
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/05/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 014790/2017-03 na consulta de processos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SAMANTHA BORGES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
6524691 SSP SC

CPF
092.984.149-27

DATA NASCIMENTO
06/07/1996

FILIAÇÃO
LIBERALDO DOMINGOS BORGES
ANA MARIA CORREA BORGES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06188056712

VALIDADE
08/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
25/09/2014

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

Samantha Borges
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
22/10/2015

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

88946618086
SC111163897

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1163852425
PROIBIDO PLASTIFICAR
1163852425

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Pref. Mun. de Fazenda Rio Grande

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SAMANTHA BORGES ME
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0434069-4	19.794.765/0001-79	26/02/2014	15/02/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ESTRADA LOCALIDADE AGUAS NEGRAS, SN, AGUAS NEGRAS, ITUPORANGA, SC, 88.400-000

Objeto Social
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNUCIPAL; SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCA, MUNICIPAL

Capital: R$ 15.000,00
(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 26/02/2014 Número: 20140506292
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
SAMANTHA BORGES
Identidade: 6.524.691,SESP/SC **CPF:** 092.984.149-27
Estado Civil: SOLTEIRO **Regime de Bens:** Não Informado

Florianópolis - SC, quinta-feira, 11 de maio de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 11/05/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 052792/2017-01 na consulta de processos.

SAMANTHA BORGES – ME
CNPJ 19.794.765/0001-79 E-MAIL locadoratransborges@gmail.com
ESTR. LOCALIDADE ÁGUAS NEGRAS S/N – ÁGUAS NEGRAS – ITUPORANGA
CEP 88.400-000 FONE (47) 3436-7391 CEL.: (47) 8841-5141

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017
ANEXO IV –DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
REF. PREGÃO Nº. 022/2017

Sr. PREGOEIRO, Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante Samantha Borges - Me, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 022/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Ituporanga(SC), em 19 de Junho de 2017.

Samantha Borges.

Samantha Borges - Me
Representante Legal: Samantha Borges
RG 6.524.691 CPF 092.984.149-27

19 794 765/0001-79
SAMANTHA BORGES - ME
EST LOCALIDADE AGUAS NEGRAS, S/Nº
ÁGUAS NEGRAS - CEP 88400-000
ITUPORANGA - SANTA CATARINA

EUGENIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO - ME
CNPJ: 09.385.367/0001-45
Endereço: Rua Aide Rocha, 56, Centro, Rio Branco do Sul, Paraná
Telefone: (41) 3603-2494 / (41) 99986-1029
E-mail: nettovans@yahoo.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 20/06/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
139
Folha nº
Assinatura

NettoVans ★★★★★
Soluções em transporte

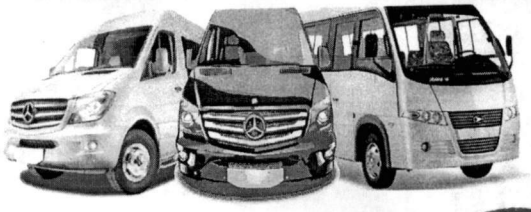

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 022/2017

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	72,000	MÊS	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	R$ 8.597,00	R$ 618.984,00
02	60,000	MÊS	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	R$ 6.990,00	R$ 419.400,00
				VALOR TOTAL	R$ 1.038.384,00

(Um milhão, trinta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Rua Aide Rocha nº 56 – centro – Rio Branco do Sul – Pr.
Fone : (41) 3603-2494
Email: nettovans@yahoo.com.br

Netto Vans
Soluções em transporte

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006.

Rio Branco do Sul, 20 de Junho de 2017.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
141
Folha nº
Assinatura

Eugenio Wolle Netto
Sócio Gerente
RG: 6.134.751-8
CPF: 922.141.429-91

09.385.367/0001-45
EUGENIO WOLLE NETTO
TRANSPORTES E TURISMO - ME
RUA AIDE ROCHA Nº 56
CENTRO - CEP 83540-000
RIO BRANCO DO SUL - PR

EUGENIO WOLLE NETTO
TRANSPORTES E TURISMO ME

Rua Aide Rocha nº 56 – centro – Rio Branco do Sul – Pr.
Fone : (41) 3603-2494
Email: nettovans@yahoo.com.br

LOCADORA TRANSBORGES LTDA

SAMANTHA BORGES – ME
CNPJ 19.794.765/0001-79 E-MAIL locadoratransborges@gma
ESTR. LOCALIDADE ÁGUAS NEGRAS S/N – ÁGUAS NEGRAS – IT
CEP 88.400-000 FONE (47) 3436-7391 CEL.: (47) 8841-5141

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAI
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 20/06/2017

19 794 765/0001-79
SAMANTHA BORGES - ME
EST LOCALIDADE AGUAS NEGRAS, S/Nº
ÁGUAS NEGRAS - CEP 88400-000
ITUPORANGA - SANTA CATARINA

Samantha Borges

SAMANTHA BORGES – ME
CNPJ 19.794.765/0001-79 E-MAIL locadoratransborges@gmail.com
ESTR. LOCALIDADE ÁGUAS NEGRAS S/N – ÁGUAS NEGRAS – ITUPORANGA
CEP 88.400-000 FONE (47) 3436-7391 CEL.: (47) 8841-5141

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
143
Folha nº
Assinatura

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO, Ref.: Edital de Pregão nº. 022/2017 Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Item	Qtde.	Unid.		Preço Unitário	Preço Total
1	72	Mês	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo. Marca: Volkswagen Modelo: Kombi	R$ 8.950,00	R$ 644.400,00
2	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo. Marca: Volkswagen Modelo: Gol	R$ 7.660,00	R$ 459.600,00
Valor Total			(Um Milhão e Cento e Quatro Mil Reais)		R$ 1.104.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de (90 dias) (Noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresade pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. Declaramos a Empresa enquadrada ME.

Ituporanga(SC), em 20 de Junho de 2017

Samantha Borges

Samantha Borges - Me
Representante Legal: Samantha Borges
RG 6.524.691 CPF 092.984.149-27

19 794 765/0001-79
SAMANTHA BORGES - ME
EST LOCALIDADE AGUAS NEGRAS, S/Nº
ÁGUAS NEGRAS - CEP 88400-000
ITUPORANGA - SANTA CATARINA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos
Fazenda Rio Grande/PR – CEP. 83.820-038
CNPJ nº. 08.021.302/0001-58
Telefone: (41) 3608-2422
e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 20/06/2017

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
145
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO V

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ nº. 08.021.302/0001-58
Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.820-038
(41) 3608-2422 /ads_locveiculos@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 022/2017.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Licitação em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	72	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do município) Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de Lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 cv. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	Volkswagen Kombi	R$.8.300,00	R$.597.600,00

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

2	60	Mês	Veículo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de Lei. Motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potencia mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor de veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha e demais equipamentos de segurança previstos por lei, rádio AM/FM. No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	Volkswagen Gol 1.0	R$.7.100,00	R$. 426.000,00
					Valor Total:	R$.1.023.600,00

O prazo de Validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresas e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de junho de 2017.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR
CPF nº. 847.338.379-68

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

CNPJ: 08.032.052/0001-51
Rua Alberto Oscar Ravache n° 17 – Fatima Joinville – SANTA CATARINA – CEP 89.229-352
E-mail: Lindomar.amado@gmail.com Fone. (47) 9 88536649 e FAX: (47) 3801-1861

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 20/06/2017

08 032 052/0001-51
LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
RUA ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17
FÁTIMA - CEP 89229-352
JOINVILLE - SANTA CATARINA

LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP
CNPJ: 08.032.052/0001-51
Rua Alberto Oscar Ravache n° 17 – Fatima Joinville – SANTA CATARINA – CEP 89.229-352
E-mail: Lindomar.amado@gmail.com Fone. (47) 9 88536649 e FAX: (47) 3801-1861

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
148
Folha nº
Assinatura

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO, Ref.: Edital de Pregão nº. 022/2017 Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Item	Qtde.	Unid.		Preço Unitário	Preço Total
1	72	Mês	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo. Marca: Volkswagen Modelo: Kombi	R$ 9.000,00	R$ 648.000,00
2	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo. Marca: Volkswagen Modelo: Gol	R$ 7.700,00	R$ 462.000,00
Valor Total R$ 1.110.000,00 Por extenção (Hum Milhão e Cento e Dez Mil Reais)					

O prazo de validade da proposta de preços é de (90 dias) (Noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresade pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. Empresa enquadrada EPP.

Joinville(SC), em 16 de Junho de 2017.

Lindomar Amado da Cunha

LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
Representante Legal: Lindomar Amado da Cunha
RG 4.467.960 CPF 007.381.499-77

08 032 052/0001-51
LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
RUA ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17
FÁTIMA - CEP 89229-352
JOINVILLE - SANTA CATARINA

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos
Fazenda Rio Grande/PR – CEP. 83.820-038
CNPJ nº. 08.021.302/0001-58
Telefone: (41) 3608-2422
e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇAO
DATA: 20/06/2017

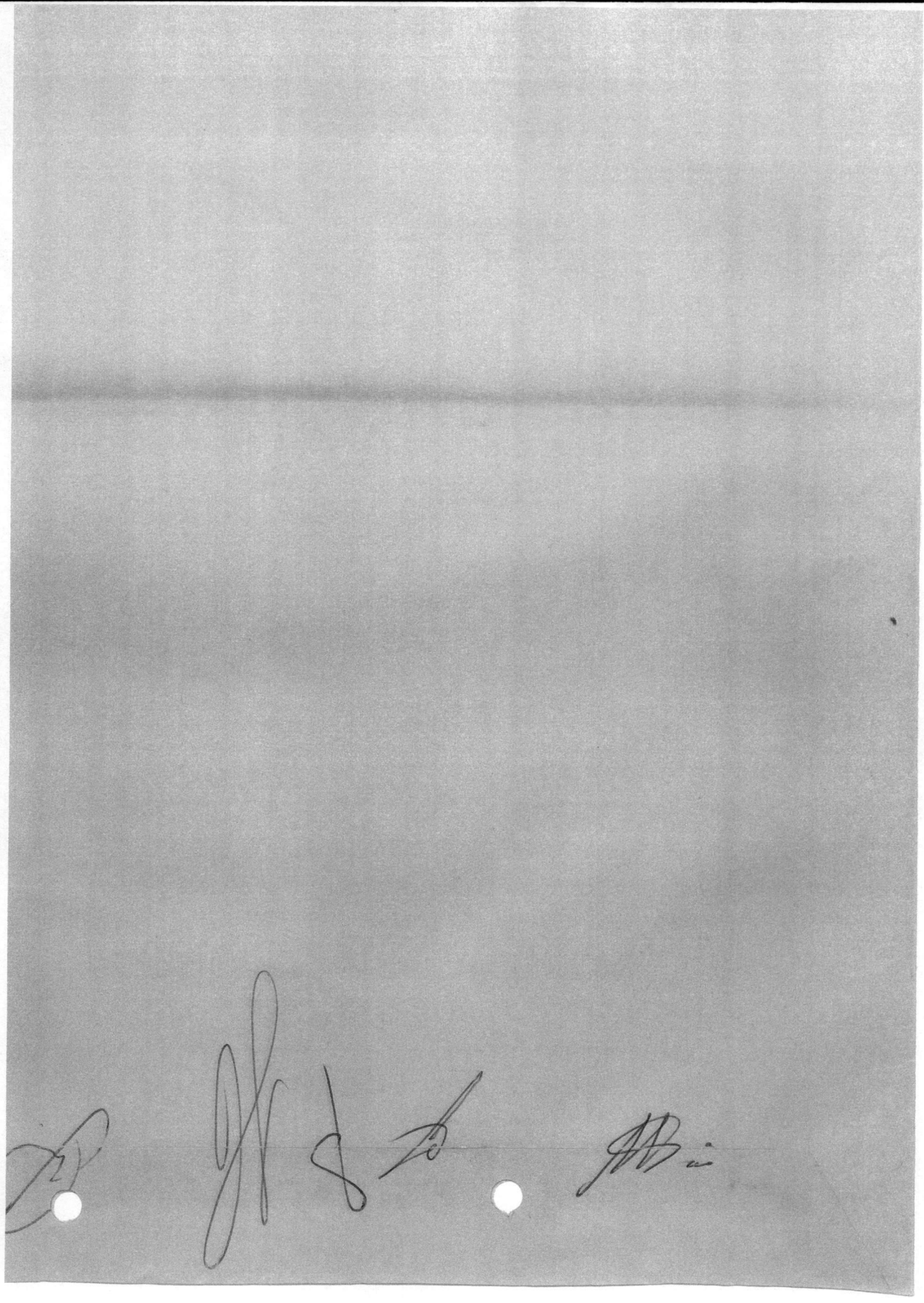

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado a Rua Hungria, nº. 689 - Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/Pr, portador da RG. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68, e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada o a Rua Hungria, nº. 689 - Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/Pr, portadora da RG. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04,.tem, entre si, justa e contratada a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome comercial de **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA
DA SEDE: Terá sua sede e domicílio na Rua Hungria, nº. 689 - Bairro Nações – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000.
PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no País ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de locação de veículos automotores, tratores, escavadoras e equipamentos.

CLAUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	TOTAL EM R$.
ARNALDO DOS SANTOS	10.000	R$. 10.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	10.000	R$. 10.000,00
TOTAL	20.000	R$. 20.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA
A Sociedade iniciara suas atividades em 15/05/2008 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

CLAUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade será exercida pelo sócio ARNALDO DOS SANTOS , que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLAUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA
DA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, à título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segunda: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1°, DO CC**)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9841/99, que se enquadra na situação de Microempresa , o valor fixo da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 2º da Lei 9841/99, observando o disposto no § 1º do mesmo artigo, não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA
DO FORO JUDICIAL : Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande-Pr., 15 de maio de 2006.

ARNALDO DOS SANTOS
RG. 5.240.022-8 SSP/PR

APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

GINALDO DIAS PORTUGAL
RG.5.148.177-1 SSP/PR

DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
RG.7.328.329-9 SSP/PR

Elaborado por :

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
CRC - PR 049.861/O-5

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2006
SOB NÚMERO: 41205705590
Protocolo: 06/139631-1
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
0716824
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2006
SOB NÚMERO: 2006139639
Protocolo: 06/139639-7
Empresa: 41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
0716828
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

16 MAIO 2006
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
06/139639-7
0328915 16 MAIO 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
06/139631-1
0328907 16 MAIO 2006

JUCEPAR

21 +5 02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/ Pr, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/ Pr, portadora do RG nº 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº 913.738.919-04, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - ME**, NIRE 41205705590 de 17/05/2006, CNPJ nº 08.021.302/0001-58 com sede a Rua Hungria nº 689 - Bairro Nações – CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A . SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/ Pr, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000 nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/ Pr, portadora do RG nº 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº 913.738.919-04, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - ME**, NIRE 41205705590 de 17/05/2006, CNPJ nº 08.021.302/0001-58 com sede a Rua Hungria nº 689 - Bairro Nações – CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, regida pelas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada agira sob o nome empresarial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – ME.**

MAGNO A. BITTENCOURT CARTÓRIO T51

JUCEPAR

21 45

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000.
PARAGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL/ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de locação de veículos automotores, tratores, escavadoras e equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	10.000	R$.10.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	10.000	R$.10.000,00
TOTAL	20.000	R$.20.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciara suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. ARNALDO DOS SANTOS, que se incumbirá de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais .

CLÁUSULA NONA:
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1.064, CC/2002).

T51

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA:
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DOS LUCROS E/OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, serão distribuídos ou suportados pelo sócios, na proporção de suas quotas de capital .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, DO CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que se enquadra na situação de Microempresa, o valor fixo da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 3º da mesma Lei, observando o disposto no § 4º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas.

T51

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

21 MAI 07

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - Pr., 30 de março de 2007.

ARNALDO DOS SANTOS
RG. 5.240.022-8 SSP/PR

APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
RG. 9.609.111-7 SSP/PR

DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
RG.7.328.329-9 SSP/PR

Elaborado por :

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
CRC – PR 049.863-O5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2007
SOB NÚMERO: 20071291229
Protocolo: 07/129122-9
Empresa:41 2 0575590
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA ME
1970208
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

T51

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO
158
Folha nº
Assinatura

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/Pr, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/ Pr, portadora do RG nº 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº 913.738.919-04, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - ME**, NIRE 41205705590 de 17/05/2006, Primeira Alteração sob nº 20071291229 de 21/05/2007, CNPJ nº 08.021.302/0001-58 com sede a Rua Inglaterra nº 51 - Bairro Eucaliptos - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO SOCIAL/ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor e transporte escolar.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A . SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/Pr, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/ Pr, portadora do RG nº 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº 913.738.919-04, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - ME**, NIRE 41205705590 de 17/05/2006, CNPJ nº 08.021.302/0001-58 com sede a Rua Hungria nº 689 - Bairro Nações - CEP: 83.820-000 - Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, regida pelas clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada agira sob o nome empresarial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - ME.**

JOCELI A. DOMAKOSKI T133

1641626

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº 51, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL/ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor e transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 20.000,00 (vinte mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	10.000	R$.10.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	10.000	R$.10.000,00
TOTAL	20.000	R$.20.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciara suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. ARNALDO DOS SANTOS, que se incumbirá de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais .

CLÁUSULA NONA:
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1.064, CC/2002).

JUCELIA DOMAKOSKI T33

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

CLÁUSULA DÉCIMA:
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, serão distribuídos ou suportados pelo sócios, na proporção de suas quotas de capital .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que se enquadra na situação de Microempresa, o valor fixo da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 3º da mesma Lei, observando o disposto no § 4º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas.

JOCELLY DOMAKOSKI 733

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58
NIRE Nº .41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - Pr., 28 de setembro de 2007.

Firma Reconhecida Tabelionato F.R.G.

ARNALDO DOS SANTOS
RG. 5.240.022-8 SSP/PR

APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG. 6.162.239-0 SSP/PR

Firma Reconhecida Tabelionato F.R.G.

Testemunhas:

MICHELI DE ARAUJO MARTHA
RG. 9.609.111-7 SSP/PR

DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
RG.7.328.329-9 SSP/PR

Elaborado por :

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
CRC - PR 049.863-O5

SELO DE AUTENTICIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CDI73404

TABELIONATO DE NOTAS DA FAZENDA RIO GRANDE - PR
Av. Paraná, n. 1164 - Fone/Fax (41) 3627-1364
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
Fazenda Rio Grande, 01/10/2007
Em Testemunho da Verdade.
RICARDO ALEXA... CPF

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2007
SOB NÚMERO: 20074451197
Protocolo: 07/445118 - DE 10/10/2007
Empresa: 41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA ME
2218170
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1641623

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
162
Folha nº
Assinatura

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº.41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/Pr, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/ Pr, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - ME**, NIRE 41205705590 de 17/05/2006, Primeira Alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 10/10/2007. CNPJ nº. 08.021.302/0001-58 com sede a Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – CEP: 83.820-038 - Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social de R$. 20.000,00 (vinte mil reais) subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica elevado para R$. 100.000,00 (cem mil reais).
PARAGRAFO ÚNICO:
O aumento de capital social é de R$.80.000,00 (oitenta mil reais), integralizado da seguinte forma:
O sócio **ARNALDO DOS SANTOS** eleva sua integralização, neste ato, em moeda corrente do pais, no valor de R$.70.000,00 (setenta mil reais), que corresponderá a um total de 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma e a sócia **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS** eleva sua integralização, neste ato, em moeda corrente do pais, no valor de R$.10.000,00 (dez mil reais), que corresponderá a um total de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma, ficando distribuídos assim o capital social da sociedade empresária limitada entre os sócios:

QUOTAS	**VALOR R$.**	
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	**100.000**	**R$.100.000,00**

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A . SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº. **08.021.302/0001-58** NIRE Nº.**41205705590**

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/Pr, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51, Bairro Eucaliptos, Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/ Pr, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - ME**, NIRE 41205705590 de 17/05/2006, primeira Alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 10/10/2007CNPJ nº. 08.021.302/0001-58 com sede a Rua Hungria nº. 689 - Bairro Nações – CEP: 83.820-038 - Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, regida pelas clausulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A . SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58 NIRE Nº.41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada agira sob o nome empresarial A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.820-000.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL/ATIVIDADE ECONÔMICA: Serviços de locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor e transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$.1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	**100.000**	**R$.100.000,00**

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. ARNALDO DOS SANTOS, que se incumbirá de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A . SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58 NIRE Nº.41205705590

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício, serão distribuídos ou suportados pelo sócios, na proporção de suas quotas de capital .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
165
Folha nº
Assinatura

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A . SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 08.021.302/0001-58 NIRE Nº.41205705590

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que se enquadra na situação de Microempresa, o valor fixo da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 3º da mesma Lei, observando o disposto no § 4º do mesmo artigo, não se enquadrando em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - Pr., 01 de junho de 2010.

ARNALDO DOS SANTOS
RG. 5.240.022-8 SSP/PR

Aparecida de Carvalho Santos
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

ELIZETE DA CRUZ
RG.9.670.052-0 SSP/PR

DIOGO RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
RG.7.328.329-9 SSP/PR

Elaborado por :

JULIANA BOIADEIRO DA SILVA
CRC – PR 049.863-O5

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2010
SOB NÚMERO: 20105735574
Protocolo: 10/573557-4, DE 16/06/2010
Empresa:41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e APARECIDA DE CARVALHO SANTOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 912.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:
O objeto social da empresa que era: Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor e transporte escolar; ALTERA E PASSA A SER: Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 912.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
167
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros quaisquer repartições e órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
168
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Outubro de 2013.

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

Aparecida de Carvalho Santos
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

Silvana Ap. Nogueira
SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2013
SOB NUMERO: 20136172601
Protocolo: 13/617260-1, DE 23/10/2013
Empresa:41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Sirieno
Tabelião
AV. Paraná, 1515 - Fazenda Rio Grande-PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(05411) ARNALDO DOS SANTOS
(05414) APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
FAZENDA RIO GRANDE-PR, 21/10/2013
Em testemunho da verdade
Darlene da Silva
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EWN05110

COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO DE NOTAS

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/14
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
173
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NÚMERO: 20137283415
Protocolo: 13/728341-5, DE 13/12/2013
Empresa:41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.021.302/0001-58 MATRIZ		17/05/2006

NOME EMPRESARIAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADS LOCADORA DE VEICULOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INGLATERRA	51	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.820-038	EUCALIPTOS	FAZENDA RIO GRANDE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
audipreve_contab@hotmail.com	(41) 3608-2422

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/06/2017** às **09:13:30** (data e hora de Brasília).

IMPRIMIR VOLTAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08021302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2017 a 08/07/2017

Certificação Número: 2017060902175686298330

Informação obtida em 14/06/2017, às 11:05:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
176
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:41:07 do dia 14/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2017.
Código de controle da certidão: **2CF9.8EE3.38C3.3290**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
177
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 016452550-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/06/2017 10:44:30)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/06/2017 10h48min

Número	Validade
1055	14/07/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08.021.302/0001-58

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 73421 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: Rua INGLATERRA - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Econômico: 4991 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
Endereço: Rua INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Código de Controle

CW5DYATK1GIEONJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Junho de 2017

Rua Jacarandá, 300 - Nações
Fazenda Rio Grande (PR) - CEP: 83823901 - Fone:4136278500

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
179
Folha nº
02
Assinatura

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 049910016606

NOME / RAZÃO SOCIAL

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

ATIVIDADE

SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TRATORES, ESCAVADORAS E EQUIPAMENTOS

ENDEREÇO

Logradouro: INGLATERRA Número: 51
Complemento: CEP: 83820-000
Bairro: EUCALIPTOS
Distrito:
Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 6 de Novembro de 2007.

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Rosiani do Rocio Velozo
Arrecadação

CONFERE COM O ORIGINAL
20/06/17
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
180
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CAIXA

10496.85652 86999.200040 00635.142904 1 71150000007453

LOCAL DE PAGAMENTO: PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA E CASAS LOTÉRICAS					VENCIMENTO: 31/03/2017
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE					AGÊNCIA: 2864-1 / CEDENTE: 6856586
DATA DO DOCUMENTO: 25/01/2017	Nº DO DOCUMENTO: 6351429	ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ	ACEITE: S	DATA DO PROCESSAMENTO: 25/01/2017	NOSSO NÚMERO: 249990000063514291
PARCELA: 1/1	CARTEIRA: 12 / MOEDA: Real	ECONÔMICO: 4991	ALÍQUOTA: % X	VALOR	VALOR À PAGAR: 74,53

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2017

RECEITA	VALOR R$
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	44,72
TAXA DE LOCALIZAÇÃO	29,81

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS

(=) VALOR TOTAL: 74,53

SACADO
A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - 08.021.302/0001-58 - Rua INGLATERRA - 51 - Bairro: EUCALIPTOS - CEP: 83.820-038 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA

10496.85652 86999.200040 00635.142904 1 71150000007453

LOCAL DE PAGAMENTO: PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA E CASAS LOTÉRICAS					VENCIMENTO: 31/03/2017
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE					AGÊNCIA: 2864-1
DATA DO DOCUMENTO: 25/01/2017	Nº DO DOCUMENTO: 6351429	ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ	ACEITE: S	DATA DO PROCESSAMENTO: 25/01/2017	NOSSO NÚMERO: 249990000063514291
PARCELA: 1/1	CARTEIRA: 12 / MOEDA: Real	ECONÔMICO: 4991	ALÍQUOTA: % X	VALOR	VALOR À PAGAR: 74,53

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2017

RECEITA	VALOR R$
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	44,72
TAXA DE LOCALIZAÇÃO	29,81

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS

(=) VALOR TOTAL: 74,53

SACADO
A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - 08.021.302/0001-58 - Rua INGLATERRA - 51 - Bairro: EUCALIPTOS - CEP: 83.820-038 - Cidade: Fazenda Rio Grande - PR

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

24/03/2017 07:56:37

[redacted] **Boletos, Convênios e outros**

24/03/2017 - BANCO DO BRASIL - 07:56:38
431404314 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: A S CARVALHO SANTOS LTDA
AGENCIA: 4314-1 CONTA: 9.578-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10496856528699920004000635142904171150000007453

NR. DOCUMENTO	33.101
DATA DO PAGAMENTO	31/03/2017
VALOR DO DOCUMENTO	74,53
VALOR COBRADO	74,53

PAGAMENTO AGENDADO.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J4068310 ARNALDO DOS SANTOS.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
181
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
182
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 130767928/2017
Expedição: 14/06/2017, às 10:42:04
Validade: 10/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
183
Folha nº
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
MARIO VICENTE TROIANO

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), PROTESTO, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP

CNPJ 08.021.302/0001-58, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 13 de Junho de 2017, 14:04:38

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CONTADOR
AVALIADOR, PARTIDOR
E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO FAZENDA RIO GRANDE

Funarpen - Selo Digital Nº ptyGh . 9GF2z . 9dLNj, Controle: wUQTQ . 3jGAT
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Custas = R$ 30,43
Página 0001/0001
COM UM SELO INCLUINDO O FORO EXTRAJUDICIAL

Distribuidor de Fazenda Rio Grande

Li e conferi a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.

Nome: Daniel de Lima

Ass: Daniel

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal e Assistência Social e Habitação, atesta que a Empresa A Santos & Carvalho Santos Ltda, inscrita sob o CNPJ 08.021.302/0001-58, com nome fantasia ADS Locadora de Veículo, com sede na Rua Inglaterra, 51, no Bairro Eucaliptos, nesse município, presta serviço tendo como objeto a locação de 04 (quatro) Veículos com motorista, tipo automóvel, Marca/modelo: VW/GOL 1.0 com 75cv, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, no período de 02/05/2012 à 13/06/2017, atendendo a contento a finalidade para a qual foi contratada.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2017.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Habitação- SMASH

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
186
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal e Assistência Social e Habitação, atesta que a Empresa A Santos & Carvalho Santos Ltda, inscrita sob o CNPJ 08.021.302/0001-58, com nome fantasia ADS Locadora de Veículo, com sede na Rua Inglaterra, 51, no Bairro Eucaliptos, nesse município, presta serviço tendo como objeto a locação de 02 (dois) Veículos com motorista, tipo utilitário, Marca/modelo: VW/Kombi 1.4 com 80cv, com capacidade para 09 (nove) pessoas, no período de 02/05/2012 à 13/06/2017, atendendo a contento a finalidade para a qual foi contratada.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2017.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social
e Habitação

ADS LOCADORADE VEÍCULOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
187
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Pregão Presencial 022/2017

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. Não esta impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
4. Não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensão de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.
5. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Fazenda Rio Grande/PR, em 20 de junho de 2017.

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
CPF nº. 847.338.379-68

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

ADS LOCADORADE VEÍCULOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
188
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Em atendimento ao Acordão nº. 2745/2010- TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu ARNALDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68, não sou servidor do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Fazenda Rio Grande/PR, em 20 de junho de 2017.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
CPF nº. 847.338.379-68

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
189
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0570559-0	08.021.302/0001-58	17/05/2006	15/05/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA INGLATERRA, 51, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.820-038

Objeto Social
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES SEM E COM MOTORISTA / CONDUTOR ETRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ARNALDO DOS SANTOS 847.338.379-68	80.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS 913.738.919-04	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/12/2013 Número: 20137283415
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FAZENDA RIO GRANDE - PR, 13 de junho de 2017

17/437427-5

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Andrea Elisa Godinho
RG: 8.784.640-7
Ag. Fazenda Rio Grande - PR
Protocolo/Digitalização

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

NIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E
09.385.367/0001-45
Endereço: Rua Aide Rocha, 56, Centro, Rio Br
Telefone: (41) 3603-2494 / (41) 99986-1029
E-mail: nettovans@yahoo.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GR.
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
DATA: 20/06/2017

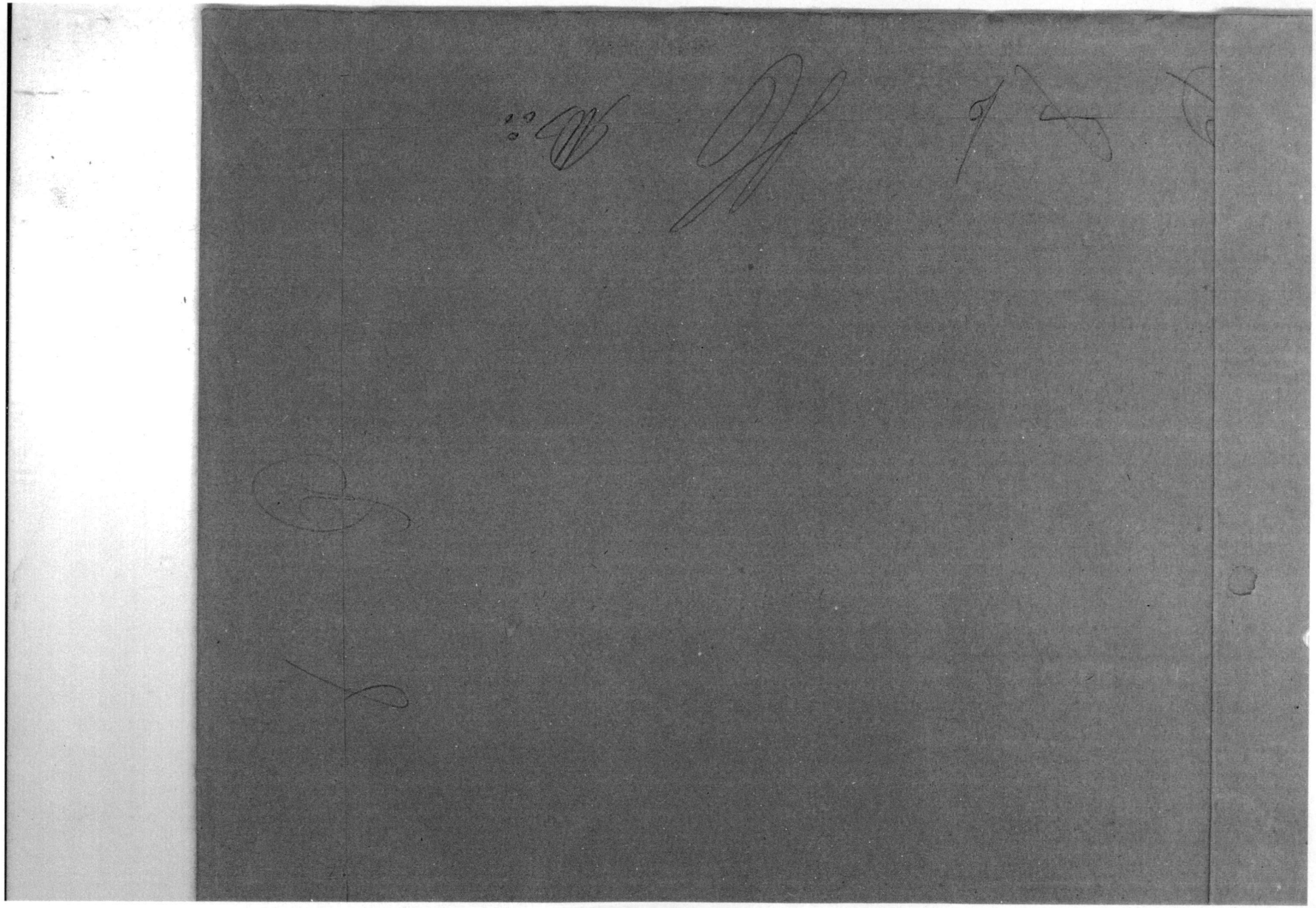

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

LOCADORA TRANSBORGES LTDA

SAMANTHA BORGES – ME
CNPJ 19.794.765/0001-79 E-MAIL locadc
ESTR. LOCALIDADE ÁGUAS NEGRAS S/N –
CEP 88.400-000 FONE (47) 3436-7391 CEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 20/06/2017

Samantha Borges.

EST
Á
ITI

Rua Alberto Oscar Ravache n° 17 – Fatima Joinville – SANTA CATARINA – CEP 89.229-352
E-mail: Lindomar.amado@gmail.com Fone. (47) 9 88536649 e FAX: (47) 3801-1861

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 20/06/2017

08 032 052/0001-51
LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP
RUA ALBERTO OSCAR RAVACHE, 17
FÁTIMA - CEP 89229-352
JOINVILLE - SANTA CATARINA

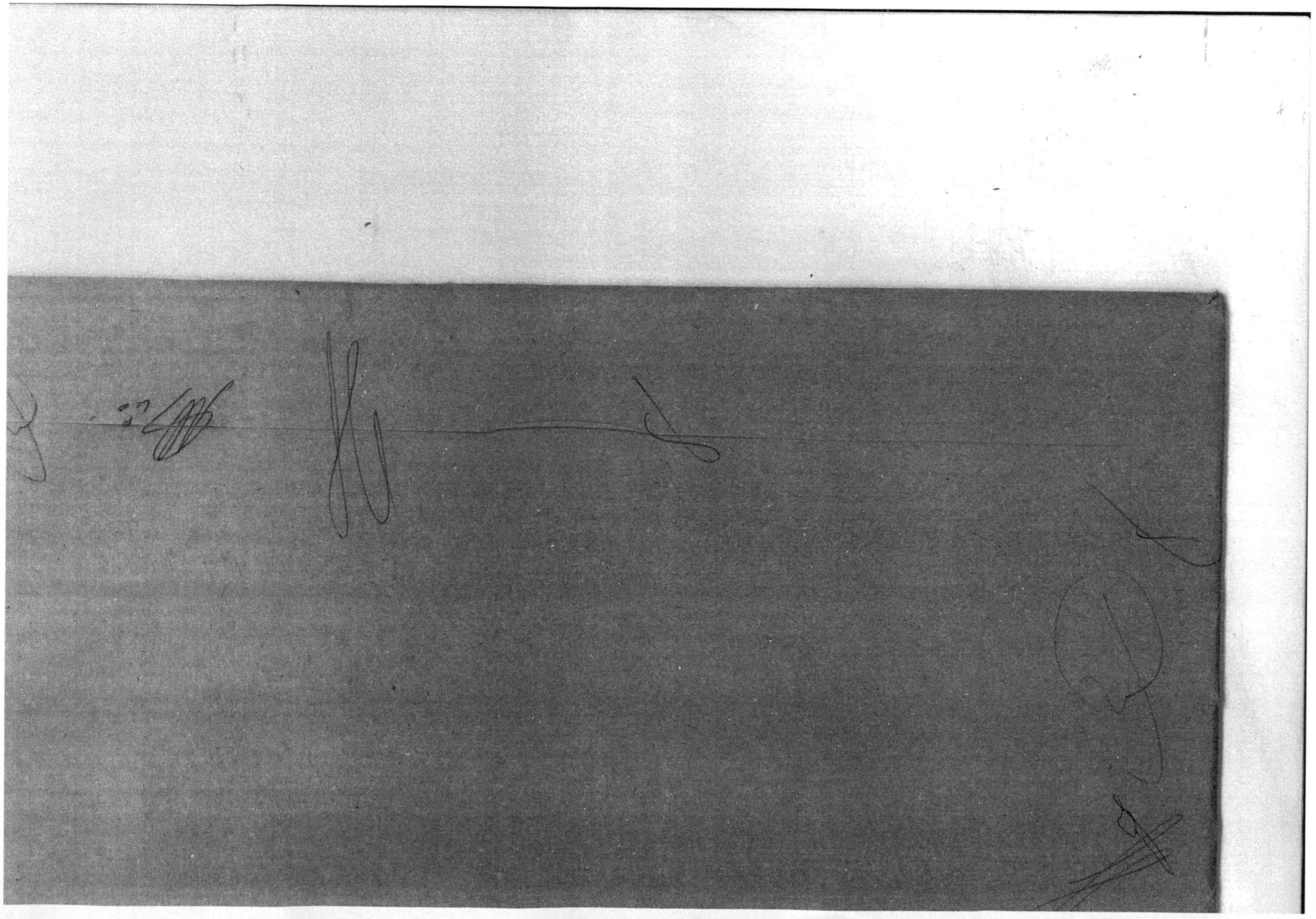

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Aos 20 dias do mês de Junho de 2017, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura, o Pregoeiro e Equipe de Pregão, nomeados pela Portaria nº 069/2016, se reuniram para realizar a sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros. Para participar do certame compareceu SAMANTHA BORGES, com CPF nº 092.984.149-27, representante legal da empresa SAMANTHA BORGES – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 19.794.765/0001-79; EUGÊNIO WOLLE NETTO, com CPF nº 922.141.429-91, representante legal da empresa EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 09.385.367/0001-45; ARNALDO DOS SANTOS, com CPF nº 847.338.379-68, representante legal da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58; LINDOMAR AMADO DA CUNHA, com CPF nº 007.381.499-77, representante legal da empresa LINDOMAR AMADO DA CUNHA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.032.052/0001-51; O Pregoeiro analisou a documentação, comprovou que atende as exigências do edital e declarou como credenciados os representantes. Em seguida, solicitou a declaração conforme Anexo IV do Edital, comprovou que atendem as exigências do edital e solicitou os envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente lacrados. Todos os presentes rubricaram os envelopes e não houve questionamento. O Pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, analisou cada proposta e comprovou que todas atendem as exigências previstas no item 7.1 do edital. Todos os representantes analisaram e rubricaram as propostas e não houve questionamentos. Todas as empresas declararam enquadramento no regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte. Registradas as propostas no sistema, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances verbais e, após competitividade, a proponente A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP ofertou os menores preços, sendo para o item 01 o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e para o item 02 o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). O Pregoeiro realizou a abertura do envelope de habilitação da proponente ofertante dos menores preços, analisou a documentação apresentada e comprovou que atende as exigências do item 8.1 do edital, sendo declarada como habilitada. Nesse momento, o Pregoeiro declarou como vencedor da licitação a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP com os menores preços ofertados. Não houve manifestação com intenção de interpor recurso. Nada mais havendo para tratar, o Pregoeiro declarou encerada a sessão.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

Dandhara L. L. A. dos Santos
Equipe de Pregão

Angélica Veloso Linhares Machado
Equipe de Pregão

Samantha Borges – ME
CNPJ nº 19.794.765/0001-79

A. Santos & Carvalho Santos Ltda – EPP
CNPJ nº 08.021.302/0001-58

Eugênio Wolle Netto Transp. e Turismo – ME
CNPJ nº 09.385.367/0001-45

Lindomar Amado da Cunha – EPP
CNPJ nº 08.032.052/0001-51

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 26/2017 Data de Abertura: 30/05/2017
Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos

ITEM: 1 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA

Código	Classificados	
3812	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	CNPJ: 08.021.302/0001-58
12413	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO - ME	CNPJ: 09.385.367/0001-45
12412	LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP	CNPJ: 08.032.052/0001-51
12414	SAMANTHA BORGES - ME	CNPJ: 19.794.765/0001-79

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP	9.000,0000		20/06/2017 10:05:05
1	SAMANTHA BORGES - ME	8.950,0000		20/06/2017 10:05:05
1	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	8.597,0000		20/06/2017 10:05:05
1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	8.300,0000		20/06/2017 10:05:05
2	LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP	8.299,9900		20/06/2017 10:08:16
2	SAMANTHA BORGES - ME	Desistiu	8.950,0000	20/06/2017 10:08:22
2	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	8.250,0000		20/06/2017 10:09:06
2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	8.100,0000		20/06/2017 10:09:12
3	LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP	Desistiu	8.299,9900	20/06/2017 10:09:17
3	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	Desistiu	8.250,0000	20/06/2017 10:09:30

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. pelo valor de R$ 8.100,0000 (oito mil e cem reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos - .....

LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP - Lindomar Amado Da Cunha

EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO - ME - .....

SAMANTHA BORGES - ME - Samantha Borges.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - .....

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 26/2017 Data de Abertura: 30/05/2017
Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos

ITEM: 2 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL 1.0 COM MOTORISTA

Código	Classificados	
3812	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	CNPJ: 08.021.302/0001-58
12413	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO - ME	CNPJ: 09.385.367/0001-45
12414	SAMANTHA BORGES - ME	CNPJ: 19.794.765/0001-79

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 26/2017 Data de Abertura: 30/05/2017
Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SAMANTHA BORGES - ME	7.660,0000		20/06/2017 10:09:50
1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	7.100,0000		20/06/2017 10:09:49
1	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.990,0000		20/06/2017 10:09:49
2	SAMANTHA BORGES - ME	Desistiu	7.660,0000	20/06/2017 10:10:09
2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.980,0000		20/06/2017 10:10:18
2	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.970,0000		20/06/2017 10:10:27
3	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.900,0000		20/06/2017 10:10:34
3	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.890,0000		20/06/2017 10:10:41
4	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.885,0000		20/06/2017 10:10:57
4	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.880,0000		20/06/2017 10:11:11
5	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.850,0000		20/06/2017 10:11:18
5	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.840,0000		20/06/2017 10:11:26
6	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.800,0000		20/06/2017 10:11:30
6	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.790,0000		20/06/2017 10:11:41
7	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.750,0000		20/06/2017 10:11:47
7	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.740,0000		20/06/2017 10:11:56
8	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.700,0000		20/06/2017 10:12:00
8	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.690,0000		20/06/2017 10:12:09
9	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.650,0000		20/06/2017 10:12:13
9	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.640,0000		20/06/2017 10:12:20
10	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.600,0000		20/06/2017 10:12:25
10	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.590,0000		20/06/2017 10:12:35
11	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.540,0000		20/06/2017 10:12:41
11	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.530,0000		20/06/2017 10:12:46
12	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.500,0000		20/06/2017 10:12:49
12	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.490,0000		20/06/2017 10:12:56
13	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.400,0000		20/06/2017 10:13:00
13	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.390,0000		20/06/2017 10:13:06
14	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.300,0000		20/06/2017 10:13:32
14	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.290,0000		20/06/2017 10:13:36
15	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.200,0000		20/06/2017 10:13:40
15	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.190,0000		20/06/2017 10:13:45
16	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.100,0000		20/06/2017 10:13:52
16	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	6.090,0000		20/06/2017 10:13:58

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 26/2017 — Data de Abertura: 30/05/2017
Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos

17	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	6.000,0000		20/06/2017 10:14:06
17	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.990,0000		20/06/2017 10:14:14
18	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.900,0000		20/06/2017 10:14:22
18	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.890,0000		20/06/2017 10:14:37
19	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.870,0000		20/06/2017 10:14:50
19	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.860,0000		20/06/2017 10:14:54
20	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.800,0000		20/06/2017 10:14:58
20	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.790,0000		20/06/2017 10:15:02
21	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.700,0000		20/06/2017 10:15:09
21	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.690,0000		20/06/2017 10:15:15
22	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.600,0000		20/06/2017 10:15:18
22	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.590,0000		20/06/2017 10:15:25
23	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.500,0000		20/06/2017 10:15:33
23	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.490,0000		20/06/2017 10:15:39
24	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.400,0000		20/06/2017 10:15:46
24	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.390,0000		20/06/2017 10:16:13
25	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.300,0000		20/06/2017 10:16:17
25	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.290,0000		20/06/2017 10:16:25
26	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.200,0000		20/06/2017 10:16:31
26	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	5.190,0000		20/06/2017 10:16:49
27	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.	5.100,0000		20/06/2017 10:16:54
27	EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURIS	Desistiu	5.190,0000	20/06/2017 10:17:05

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. pelo valor de R$ 5.100,0000 (cinco mil e cem reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: Carlos Henrique Reis dos Santos - .....

EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO - ME - .....

SAMANTHA BORGES - ME - Samantha Borges

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - .....

Cindomar Lemos da Cunha

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**	**Data da Homologação:**						
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
1	19-02-0103	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	72,000	0,0000	8.100,0000	583.200,00	Venceu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação:**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
2	19-02-0104	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	60,000	0,0000	5.100,0000	306.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		132,000			889.200,00	

Fazenda Rio Grande, 20 de Junho de 2017.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº
Assinatura

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 22/2017

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros, tendo como vencedor a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Com base no Art. 4º do Decreto Municipal nº 4213/2016, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Junho de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 069/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinat.

ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Secretário Municipal de Administração, em análise ao Protocolo nº 8672/2017 Processo Administrativo nº 026/2017 de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2017, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma de prestação do serviço, valor dos serviços ofertados pelas empresas vencedora da licitação, manifesto-me expressamente em **concordância** quanto a homologação, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa vencedora.

Encaminha-se os autos à Procuradoria Geral para análise e parecer quanto a homologação.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2017

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 3626/2014

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 341/2017

Processo n. 8672/2017
Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade de Pregão 026/2017, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, para opinativo jurídico sobre a homologação.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria, informando a descrição dos serviços a serem contratados e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, avaliada a necessidade e conveniência do pedido (pela autoridade competente).

Foi emitido parecer jurídico sobre a modalidade, no qual foram realizadas diversas observações sobre as exigências pretendidas pelo Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração – de número 192/2017 (fls. 50 a 53) – oportunidade em que foi, também, solicitado o cumprimento do § 10º, do art. 2º, do Decreto Municipal 4213/2016[1]. Adequadas as solicitações, fls. 54 a 61, o feito teve prosseguimento. Não foi realizada manifestação expressa sobre a disposição citada do Decreto Municipal, mas o prosseguimento do trâmite teve autorização do Prefeito Municipal.

Foi designada a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito e publicação do Edital.

A publicidade deu-se de acordo com a legislação pertinente, não havendo nenhuma impugnação ao Edital.

---

[1] Decreto Municipal 4213/2016: **Art. 2º.** Para iniciar o procedimento licitatório, a Secretaria ou o Órgão Municipal interessado deverá apresentar memorando dirigido à Secretaria Municipal de Administração contendo além dos requisitos estabelecidos na legislação própria, os seguintes: (...)**§ 10º.** A análise de preços e verificação da necessidade de complementação ou aperfeiçoamento, dentre outros itens, deverá ser prévia à publicação do edital e será realizada à critério da Secretaria Municipal de Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 203
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, constatou-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada em observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal, na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02. Não houve qualquer impugnação ou recurso.

O Secretário Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente quanto à homologação.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o processo seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2017.

Fabiana Maria Fontes
Procuradora do Município
Matrícula 351.014
OAB/PR 37.233

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 204
Assinatura

Pregão Presencial nº. 022/2017
Protocolo nº. 8.672/2017

À Autoridade Superior – Exmo. Sr. Prefeito

Com base na concordância do Secretário Municipal de Administração e Parecer nº 341/2017 da Procuradoria Geral do Município, remetemos o presente à Autoridade Superior, Exmo. Sr. Prefeito para apreciação e homologação do procedimento licitatório.

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
205
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 341/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 23/06/17
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
206
Folha nº
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 341/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1047 Pg.
Data: de 19 a 25
jun de 2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
207
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

07.158.303/0001-05, vencedor do Lote 07, com o valor de R$ 44.835,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 49.324.221/0001-08, vencedor do Lote 12, com o valor de R$ 469.467,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 12.069.990/0001-48, vencedor do Lote 03 com o valor de R$ 39.197,95 (setenta e nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), do Lote 19, com o valor de R$ 24.748,50 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), do Lote 24, com o valor de R$ 41.706,35 (quarenta e um mil setecentos e seis reais e trinta e cinco centavos), do Lote 25, com o valor de R$ 31.421,57 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) e do Lote 32, com o valor de R$ 42.306,90 (quarenta e um mil trezentos e seis reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 343/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 27/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, e HOMOLOGA o objeto em favor da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº: 08.221.592/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 341/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017
CONCORRÊCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Assinatura da Ata: 15/06/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata;
Protocolo: nº 376/2017; **Processo Administrativo:** 04/2017;

Detentora: J P. DUQUE OBRAS LTDA; **CNPJ:** 17.370.836/0001-43;
Inscrição Estadual nº 9064.1560-79;
Endereço: Avenida Frederico Lambschtsel, nº. 1397, Fazendinha, Curitiba/PR, CEP 81.330-000
Administrador: André Faria Branco; **CPF sob nº** 022.158.869-67;
Valor Total: R$ 4.075.000,00 (quatro milhões e setenta e cinco mil reais)

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Objeto: Registro de Preço para Serviços de Borracharia, conforme solicitação do Setor Frotas

Assinatura da Ata: 19/06/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº.17015/2016; **Processo Administrativo:** 024/2017;

Detentor: RONEI PNEUS LTDA – ME
Cnpj 11.953.238/0001-86; **Inscrição Estadual** nº 905.22701-78;
Endereço: Rua Nelson Claudino dos Santos nº 272 – Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR
Administrador: Ronei Antônio Bueno Júnior; **CPF sob nº.** 077.920.979-60;
Valor Total: R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil reais)

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2017, procedente do Processo Administrativo protocolado sob nº 14.314/2016, com objeto a inscrição de servidores no 10º Congresso Sul Brasileiro de Geriatria e Gerontologia, a realizar-se entre os dias 06 a 08 de Julho de 2017.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2017.

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA DISPENSA 14/2017
PROTOCOLO 14681/2017

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de material médico hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:
AUTORIZAÇÃO - 13/07/2017 -
LEIA-SE:
AUTORIZAÇÃO - 13/06/2017 -

Fazenda Rio Grande,21 de junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017- ID 2772.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CIRURPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP;
CNPJ: 78.755.672/0001-90;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017- ID 2773.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - ME;
CNPJ: 13.980.568/0001-72;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 38.716,00 (trinta e oito mil setecentos e dezesseis reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2017- ID 2774.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 11.105.480/0001-61;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 11.253,84 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2017- ID 2775.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KMW COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME;
CNPJ: 07.726.272/0001-92;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017- ID 2776.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP;
CNPJ: 08.793.117/0001-03;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14705/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016;
VALOR TOTAL: R$ 14.712,00 (quatorze mil setecentos e doze reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017- ID 2777.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BMR CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME;
CNPJ: 18.877.903/0001-15;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 78.972,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017- ID 2778.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME;
CNPJ: 12.787.428/0001-14;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017- ID 2779.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA-ME
CNPJ: 02.255.031/0001-80;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017- ID 2780.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP;
CNPJ: 21.252.327/0001-01;
OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em razão do Incentivo do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 053/2016;
PROTOCOLO: nº14709/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2016;
VALOR TOTAL: R$ 15.022,40 (quinze mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2017.

Simone Aparecida Arpey Rodrigues
Coordenação de Contratos

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

NELSON FRANCISCO VICENTIN, CPF: 450.741.949-20 e ANA MARIA VICENTIN, CPF: 233.712.349-91 torna público que irá requerer ao IAP, a Autorização Florestal para corte de585,90m², do lote nº 02, da Matrícula nº 35.819 do R.I. de Colombo - PR no Rua Presidente Faria, Colombo-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, CNPJ 53.503.652/0002-96 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para o empreendimento Usinas de Asfalto instalada na Rod. BR-163, s/n, km 15, Bairro Santa Maria, CEP 85.825-000, município de Santa Tereza do Oeste, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA, CNPJ 53.503.652/0002-96 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para o empreendimento Usinas de Asfalto a ser instalada na Rod. BR-163, s/n, km 15, Santa Maria, CEP 85.825-000, município de Santa Tereza do Oeste/PR. LI válida até 20/06/2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA KAPERSUL COMBUSTIVEIS ALTERNATIVOS LTDA; torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para TRATAMENTO E BLENDAGEM DE RESIDUOS a ser implantada AV: Das Industrias, 896 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A SIMOLDES AÇOS BRASIL LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para atividade de fabricação de ferramentas instalada na BR 376 km 647 nº 26.500, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTDA -EPP, CNPJ 02.728.176/0010-80 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para Aeronaves e atividades auxiliares dos transportes aéreos a ser implantada a Av. Rocha Pombo S/N (Aeroporto), Aguas Belas, CEP 83.010-900, São José dos Pinhais/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VDL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 82.394.677/0001-16 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Transportadora de Cargas em Geral e de Resíduos a ser implantada à Rua Antônio Correa, Bittencourt, nº 326 - AHÚ - Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANZEN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. - CNPJ: 09.264.081/0001-01, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de Componentes Eletrônicos instalada à Avenida das Araucárias, nº 2558 - BLOCO C - Thomaz Coelho - Araucária - PR. LO 17199.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANZEN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. - CNPJ: 09.264.081/0001-01, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Componentes Eletrônicos instalada à Avenida das Araucárias, nº 2558 - BLOCO C - Thomaz Coelho - Araucária - PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
208
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 063/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 02.223.342/0001-04, vencedor do Lote 11, com o valor de R$ 130.747,62 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos); ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedor do Lote 09, com o valor de R$ 223.263,55 (duzentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), do Lote 10, com o valor de R$ 64.346,40 (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), do Lote 16, com o valor de R$ 66.226,94 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), do Lote 17, com o valor de R$ 16.276,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e seis reais) e do Lote 35, com o valor de R$ 1.069,20 (um mil e sessenta e nove reais e vinte centavos); EFETIVE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA. ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01, vencedor do Lote 01, sendo de R$ 18.347,92 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), Lote 02, sendo de R$ 86.832,10 (oitenta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos), do Lote 04, com o valor de R$ 247.519,10 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos), do Lote 05, com o valor de R$ 1.892,00 (um mil oitocentos e noventa e dois reais), do Lote 06, com o valor de R$ 109.313,85 (cento e nove mil trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), do Lote 08, com o valor de R$ 22.914,00 (vinte e dois mil novecentos e quatorze reais), do Lote 13, com o valor de R$ 1.628,08 (um mil seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos), do Lote 15, com o valor de R$ 12.995,70 (doze mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), do Lote 18, com o valor de R$ 36.398,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais), do Lote 20, com o valor de R$ 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais), do Lote 22, com o valor de R$ 54.988,20 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), do Lote 23, com o valor de R$ 8.199,42 (oito mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), do Lote 25, com o valor de R$ 177.076,70 (cento e setenta e sete mil e setenta e seis reais e setenta centavos), do Lote 27, com o valor de R$ 8.895,20 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), do Lote 29, com o valor de R$ 7.999,56 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), do Lote 30, com o valor de R$ 8.548,55 (oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), do Lote 32, com o valor de R$ 27.340,00 (vinte e sete mil trezentos e quarenta reais), do Lote 33, com o valor de R$ 4.969,80 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e do Lote 34, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.215.901/0001-17, vencedor do Lote 14, com o valor de R$ 119.386,80 (cento e dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), do Lote 21, com o valor de R$ 5.735,92 (cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) e do Lote 28, com o valor de R$ 24.846,40 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EITELI – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 07.118.503/0001-05, vencedor do Lote 07, com o valor de R$ 44.895,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 49.324.221/0001-04, vencedor do Lote 12, com o valor de R$ 489.467,50 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 12.069.550/0001-46, vencedor do Lote 03 com o valor de R$ 79.197,95 (setenta e nove mil cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), do Lote 19, com o valor de R$ 14.746,50 (quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), do Lote 24, com o valor de R$ 41.796,35 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), do Lote 26, com o valor de R$ 31.421,57 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) e do Lote 31, com o valor de R$ 41.306,90 (quarenta e um mil trezentos e seis reais e noventa centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 343/2017 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2017.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDUARDO PEIL ZIBETTI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS NA FORMA ABAIXO

Edital de Citação do Requerido EDUARDO PEIL ZIBETTI, [illegible] inscrito no CPF sob nº [illegible], portador do RG sob nº [illegible] SESP/PR, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital, pague o importe líquido no valor de R$ 9.300,34 (Nove mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos – Outubro/2015 seq. 23.2), devidamente atualizado, referente ao [illegible] do NCPC. Ficando ciente de que, uma vez convertido o [illegible] em execução judicial, nos termos do disposto no artigo 701, do NCPC, poderá [illegible] independentemente de nova intimação, oferecer embargos à [illegible] 15 (quinze) dias para cada um deles, contados da juntada aos autos do mandado de citação devidamente cumprido, sob pena de aplicação de multa de 10%, conforme artigo 523, do Novo Código de Processo Civil. [illegible] MONTORIA, sob o [illegible] 0002113-26.2011.8.16.0001, que tramita no 7º Vara Cível de Curitiba, [illegible] INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ contra EDUARDO PEIL ZIBETTI, [illegible] [illegible] DESPACHO DE SEQUÊNCIA 71.1: [illegible] Vistos. Trata-se de [illegible] proposta por INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ contra EDUARDO PEIL ZIBETTI, [illegible] [illegible] [illegible]

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha nº
Assinatura

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 80/2017 - Presencial

Objeto: contratação de recarga de oxigênio medicial em cilindros de 7m³. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55025/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 81/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de madeira tratada de eucalipto e ferragens para construção de ponte. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55035/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 82/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para aplicação em cursos e treinamentos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55036/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 83/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de fluídos lubrificantes para veículos e máquinas. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de julho de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e inicio da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 06 de julho de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www.pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

55042/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 07/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a CONSTRUÇÃO DE CASA DE BOMBA COM TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA E RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE LINHA CASTELLI; conforme planilhas, projetos e memorial descritivo em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total de R$ 67.976,92. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de junho de 2017. Ademir A. Aziliero - Presidente da CPL.

55657/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 26 de Junho de 2017, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 23 de Junho de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

55786/2017

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 06/07/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos, lubrificantes, itens de borracharia e limpeza de veículos, atendendo solicitação das Secretarias Municipais, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 07/07/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 23 de junho de 2017.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

55702/2017

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017
Processo Administrativo nº. 046/2017 / Protocolo nº 20.315/2016
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço aquisição de Utensílios Domésticos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 06 de Julho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Junho a 06 de Julho de 2017, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Junho de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

55480/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
Processo Administrativo nº. 051/2017 / Protocolo nº 8867/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data /Horário da Abertura:** 10 de Julho de 2017, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Junho a 10 de Julho de 2017, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Junho de 2017.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

55757/2017

Homologação de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 341/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Junho de 2017.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

55740/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
210
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em diversas ruas do Distrito de Casinha do Homem, localizado no município de Santa Cruz-PB. Fundamento legal: Tomada de Preços nº 00002/2017. Dotação: 15.451.1013.1026-pavimentação de ruas e avenidas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01 obras e instalações.
Vigência: 12 (doze) meses
Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00055/2017 - 23.06.17 - ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI - EPP - R$ 211.892,25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Inês, fará realizara Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, cujo objetivo é a Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, ano/modelo 2017/2017, tipo pick-up, cabine dupla, 4x 4, movida a diesel, com no mínimo 140 CV, automático, freios ABS e AIRBAG duplo, protetor de caçamba, estribos laterais, 05 lugares, 04 portas, hidráulica, com trio elétrico(trava, vidro e alarme), para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês - PB. A sessão realizar-se-á no dia 10 de Julho 2017, as 09:00 horas, na Sala de Licitações localizada na Sala de licitações. O edital poderá ser obtido:

Santa Inês - PB 23 de junho de 2017.
JOSÉ ERIVAN LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017
Repetição

Construção do Centro de Reabilitação. Proc. nº 040/2017.Tendo em vista que o certame do dia 19 de junho de 2017 foi considerado DESERTO, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público aos interessados que às 09:00 do dia 31 de julho de 2017, realizará nova sessão para a Concorrência 002/2017, visando a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à Construção do Centro de Reabilitação, no município de Santa Rita - PB. O Edital poderá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, Praça Getúlio Vargas, nº 40B, centro, Santa Rita, PB, no horário de 08:00 às 13:00 horas ou através do link http://licitacoes.santarita.pb. gov.br/category/editais/.

Santa Rita-PB, 22 de junho de 2017.
MARIA NEUMA DIAS CHAVES
Presidente da Cpl

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
Repetição

Processo Administrativo nº 101/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO:" Aquisição de Materiais Para Uso Hospitalar, Odontológicos, Equipamentos e Instrumentais, para realizar os atendimentos nos consultórios odontológicos e no Centro Municipal de Saúde, conforme lotes I ao X relação constante no anexo I deste edital. Os produtos objeto desta licitação serão retirados conforme a necessidade do Município, de acordo com as condições particulares deste".

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 07/07/2017 - 09h30m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Alto Paraíso-PR, 21 de Junho de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017

OBJETO: Aquisição de refrigeradores destinados às Unidades Básicas de Saúde, deste Município
TIPO: Menor Preço - Item - Compras
Valor Máx.Estimado: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Disponível: a partir do dia 27/06/17 no Site da Prefeitura de Apucarana: www.apucarana.pr.gov.br (Compras ou Diário Oficial - Licitação - AMS) - Data de realização: 12/07/17 às 09:00 horas.
Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291.

Apucarana-PR, 23 de junho de 2017.
ROBERTO YOUITI KANETA
Diretor Presidente da A.M.S

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2017 - PMC
Repetição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2017

O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 30 (trinta) dias após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Concorrência Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de CALIFÓRNIA/PR com exclusividade, pelo período de 48 (quarenta) meses, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993. Julgamento: Maior Preço Global. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia-PR, 23 de junho de 2017.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos de passeio, tipo suv, hatch, furgão e utilitários tipo ambulância de simples remoção (novos) em atendimento aos setores de serviços e central de transportes da secretaria de saúde, visando renovação de frota - sesau, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo da licitação: R$ 2.492.157,97. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 14/07/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net.

Em 23 de junho de 2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2017

Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de preços para aquisição de toldos instalados em atendimento as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e demais unidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo da licitação: R$ 450.500,00. Abertura: dia 10/07/2017 às 09h00min. Acesso ao edital Site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2304.

Em 21 de junho de 2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de material laboratorial em atendimento as unidades e serviços de saúde do município. Valor máximo da licitação: R$1.245.960,00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 13/07/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2017

Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de ventiladores pulmonares em atendimento às Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cascavel, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo da licitação: R$ 601.978,02. Abertura: dia 17/07/2017 às 09h00min. Acesso ao edital Site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2302.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais elétricos que serão aplicados na manutenção da iluminação pública em vias, praças e logradouros do município de Cascavel, através do setor de iluminação pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas- SESOP, pelo período de 12 meses. Valor máximo da licitação: R$9.615.317,30. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 19/07/2017. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e cascavel.atende.net.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Tipo: (menor preço). Objeto: Aquisição de Medicamentos ofertados na lista de preços ABCFarma atualizada. Valor máximo da licitação: R$ 2.110.000,00. Abertura: dia 10/07/2017 às 09h01min. Acesso ao edital Site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2306.

Em 23 de junho de 2017
EDSON ZOREK
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

Errata IV. Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Luminária Pública a LED de 200 e 250 Watts - Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do município, vinculada a Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 10 de julho de 2017 às 09:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de junho de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Data: 12 de julho de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 23 de junho de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 341/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017062600167

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

Pregão Presencial 022/2017
Protocolo nº 8.672/2017
Requerente: Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Presencial nº 22/2017, com objeto o objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, para emissão de **Ata de Registro de Preços e Contrato** em favor da empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2017.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
212
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 061/2017 **ID 2799**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de Veículos com Motorista, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 8672/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **a locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	R$8.100,00	R$583.200,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº
Assinatura

			Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		
02	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	R$5.100,00	R$306.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
214
Folha nº
Assinatura

			veículo.		

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 e seus anexos, bem como o Termo de referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
52
Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste contrato, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
216
Folha nº
Assinatura

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo Nono: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
217
Folha nº
Assinatura

de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Décimo: O fornecimento é indireto por preço unitário, considerando-se a locação mensal de cada veículo como unidade.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	SMDS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	GABINETE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	SMMA
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	SMTER
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	SMECE
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	SMECE
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	SMDE
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	SMA
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	SMASH
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	SMS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
218
Folha nº
Assinatura

15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	SMS
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	SMS
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	SMOP

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n°8.666/93, com alterações subse qüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Cumprir integralmente todas as especificações estabelecidas em edital, no próprio contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº
Assinatura

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 03 (três) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar da segunda hora da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV da cláusula 9°, cumuladas com multas, tanto moratór ias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
221
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 022/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 222
Assinatura

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2017.

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
223
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n°61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
Assinatura

2.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14. Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

2.15. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17. Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte constante no item 6 deste Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1. MODELO DE ARTE PARA PLOTAGEM

p/ Contratante-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
45.402

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município- OAB/PR

p/Contratada-:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Simone C. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
1	19-02-0103	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	72,000	0,0000	8.100,0000	583.200,00	Venceu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
2	19-02-0104	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	60,000	0,0000	5.100,0000	306.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		132,000			889.200,00	

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2017.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO 8672/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

1. Aos vinte e oito dias do mês de março de 2017, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 022/2017,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, e o DETENTOR DA ATA **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, com endereço à Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com, neste ato representado por **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho de 2017, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes	72	Mês	R$ 8.100,00	R$ 583.200,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

	quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.				
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	60	Mês	R$ 5.100,00	R$ 306.000,00

1.2. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 022/2017**.

3. A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

3.1. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
231
Folha nº
Assinatura

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Observação 1: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1095/2005, assumem o compromisso de fornecer os itens objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Pregão Presencial n° **022/2017**.

Observação 2: O Município de Fazenda Rio Grande, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, orientará a Secretaria solicitante, no sentido de praticar todos os atos relativos ao controle e acompanhamento dos preços registrados.

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município- OAB/PR 45.402

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
1	19-02-0103	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	72,000	0,0000	8.100,0000	583.200,00	Venceu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 232
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
2	19-02-0104	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	60,000	0,0000	5.100,0000	306.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		132,000			889.200,00	

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2017.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 233
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
52
Assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Assinatura da Ata: 28/06/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 8672/2017; **Processo Administrativo:** 26/2016;

Detentor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**;
CNPJ: 08.021.302/0001-58; **Inscrição Municipal nº**: 04.9910016606;
Endereço: Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038
Administrador: Arnaldo Dos Santos; **CPF/MF nº.** 847.338.379-68;
Valor homologado: vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
Valor Total: R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1049 Pg.
Data: de 26/6 a 02
jul de 2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
236
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016

Objeto: Registro de Preços para confecção de Uniformes e aquisição de Acessórios para a Guarda Municipal e agentes do FAZTRANS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Assinatura da Ata: 20/06/2017.

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº.17015/2016; **Processo Administrativo:** 144/2016;

Detentor: H.A ERBE & CIA LTDA;

CNPJ: 76.518.323/0001-33; **Inscrição Estadual** nº 10.107.930-99;

Endereço: Rua Carlos Essenfelder, nº. 3775, Boqueirão - Curitiba/PR, CEP: 81730.060

Administrador: Horst Arnim Erbe; **CPF/MF nº.** 000.325.309-00;

Valor Total: R$ 383.382,65 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e sinquenta e cinco centavos).

Detentor: CWR COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 10.524.956/0001-46; **Inscrição Estadual** nº 00471995-11;

Endereço: Rua Pedro Druszcz, 630 – Sala 04 - Centro, Araucária/PR, CEP: 83702-060

Administrador: Rubilan Brancalhoni Sapia; **CPF/MF nº.** 007.880.519-89

Valor Total: R$ 206.997,00 (duzentos e seis mil e novecentos e noventa e sete reais)

Detentor: MÁRCIA GIRARDI - ME;

CNPJ: 19.915.444/0001-85; **Inscrição Estadual** nº 091/0337799;

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 6145 AP 02, Bairro. São João, Passo Fundo/RS CEP: 9906.4-000

Administrador: Márcia Girardi; **CPF/MF nº.** 430.918.300-04

Valor Total: R$347.289,08 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Assinatura da Ata: 28/06/2017;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 8672/2017. **Processo Administrativo:** 26/2016;

Detentor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;

CNPJ: 08.021.302/0001-58; **Inscrição Municipal nº.** 04.9910016606;

Endereço: Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-036

Administrador: Arnaldo Dos Santos; **CPF/MF nº.** 847.338.379-68;

Valor homologado: vencador do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

Valor Total: R$ 680.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se a Dispensa de Licitação nº 013/2017, procedente do Processo Administrativo protocolado sob nº 9816/2017, com objeto para prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento em inovação e tecnologia para o Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/1993

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2017

PROCESSO: 15128/2017
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para inscrição de servidores no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a realizar-se entre os dias 12 a 15 de Julho de 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
PESSOA JURÍDICA: CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE
CNPJ: 33.434.826/0001-88
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, caput e Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2017

PROCESSO: 15265/2017
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para inscrição de servidores no Curso de Execução e Fiscalização de Obras de Pavimentação, a realizar-se nos dias 14 e 15 de Julho de 2017, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Obras Públicas e de Planejamento Urbano.
PESSOA JURÍDICA: NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 20.585.488/0001-73
VALOR: R$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, *caput* e Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017- ID 2788.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: H.A. ERBE & CIA LTDA;
CNPJ: 76.518.323/0001-33;
OBJETO: Confecção de Uniformes para a Guarda Municipal e agentes do FAZTRANS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 61/2016 ;
PROTOCOLO: nº 11.743/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2016;
VALOR TOTAL: R$ 383.382,65 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017.

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017- ID 2787.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 10.524.956/0001-46;
OBJETO: Aquisição de Acessórios para a Guarda Municipal e agentes do FAZTRANS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 61/2016 ;
PROTOCOLO: nº 11.743/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2016;
VALOR TOTAL: R$ 206.997,00 (duzentos e seis mil e novecentos e noventa e sete reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017.

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017- ID 2788.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MARCIA GIRARDI - ME;
CNPJ: 19.915.444/0001-85;
OBJETO: Confecção de Uniformes para a Guarda Municipal e agentes do FAZTRANS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Pregão Presencial 61/2016 ;
PROTOCOLO: nº 11.743/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2016;
VALOR TOTAL: R$347.289,08 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017.

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2017- ID 2795.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 05.916.640/000-60;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Chamada pública 001/2017 Dispensa de Licitação 15/2017;
PROTOCOLO: nº 7206/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2017;
VALOR TOTAL: R$ 1.225.891,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2017- ID 2796.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EVA EDITE SEDERSKI SEIXAS;
CPF: 030.910.329-06;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Chamada pública 001/2017 Dispensa de Licitação 15/2017;
PROTOCOLO: nº 7206/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2017;
VALOR TOTAL: R$ 13.539,00 (treze mil quinhentos e trinta e nove reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.

Simone Aparecida Angay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PMFR. FAZENDA RIO GRANDE
237
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 8672/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2017;
VALOR TOTAL: R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 30/06/17.
Robson Faustino do Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
238
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 8672/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2017;
VALOR TOTAL: R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 1049 Pg.
Data: de 26/6 a 02
jul de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Assinatura da Ata: 28/06/2017;
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;
Protocolo: nº. 8672/2017; **Processo Administrativo:** 26/2016;

Detentor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**;
CNPJ: 08.021.302/0001-58; **Inscrição Municipal nº**: 04.9910016606;
Endereço: Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038
Administrador: Arnaldo Dos Santos; **CPF/MF nº.** 847.338.379-68;
Valor homologado: vencedor do item 01 com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e do item 02 com o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
Valor Total: R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 30/06/17
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
239
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2017- ID 2797.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: RENATO BOSZCZ;
CPF: 030.910.329-06;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Chamada pública 001/2017 Dispensa de Licitação 15/2017;
PROTOCOLO: nº 7206/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2017;
VALOR TOTAL: R$ 14.325,00 (quatorze mil trezentos e vinte e cinco reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2017- ID 2798.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JUANICE BOSZCZ BRONGEL;
CPF: 063.582.159-14;
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
MODALIDADE: Chamada pública 001/2017 Dispensa de Licitação 15/2017;
PROTOCOLO: nº 7206/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2017;
VALOR TOTAL: R$ 12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2017.

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 8672/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26/2017;
VALOR TOTAL: R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2017.

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017- ID 2800.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JOSÉ LUIZ LEAL COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 10.966.668/0001-84;
OBJETO: Gêneros Alimentícios em caráter emergencial, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 18/2017;
PROTOCOLO: nº 14815/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2017;
VALOR TOTAL: R$ 126.430,06 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e oito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017- ID 2801.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SUPERSAL LTDA;
CNPJ: 12.034.493/0001-90;
OBJETO: Gêneros Alimentícios em caráter emergencial, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 18/2017;
PROTOCOLO: nº 14815/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2017;
VALOR TOTAL: R$ 26.999,18 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO nº.: 027/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º – Instituir, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2017/2019, a Comissão de Fiscalização das Entidades, Programas e Projetos do município de Fazenda Rio Grande, e outras providências. Com a seguinte composição:

- **Representante Governamental:** Luciano Pena de Oliveira – RG. 06.167.272-1 – CPF: 882.244.371-68 - Matrícula: 352188
- **Representante Não Governamental:** Arlenay Hemalbyn Rodrigues Soares - RG: 12.336.389-2 CPF: 078.611.759-30

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Senhor Luiz Kampa, 182 – Pioneiro – Cep: 83.823-090 – Fazenda Rio Grande – Pr
Fone: 3628-7103/3628-7102

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO nº.: 028/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em reunião ordinária realizada no dia 06 de junho de 2017.

Resolve:

Art. 1º – Instituir, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2017/2019, a Comissão de Análise de Prestação de Contas, e outras providências. Com a seguinte composição:

- **Representante Governamental:** Joyce Fernanda Coenpri – RG. 9.678.803-4 - CPF. 051.853.129-55 - Matrícula: 351295
- **Representante Não Governamental:** Jéssica Cavalheiro de Souza Scherer – RG. 409.867.928-02 CPF: 409.867.928-02

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Senhor Luiz Kampa, 182 – Pioneiro – Cep: 83.823-090 – Fazenda Rio Grande – Pr
Fone: 3628-7103/3628-7102

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº.: 029/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em reunião realizada em 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente à Deliberação nº.: 51/2016/CEAS – PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2017.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Senhor Luiz Kampa, 182 – Pioneiro – Cep: 83.823-090 – Fazenda Rio Grande – Pr
Fone: 3628-7103/3628-7102

Expediente
Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande
O MUNICÍPIO
'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809 Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2017.07.03 10:19:49 -03'00'

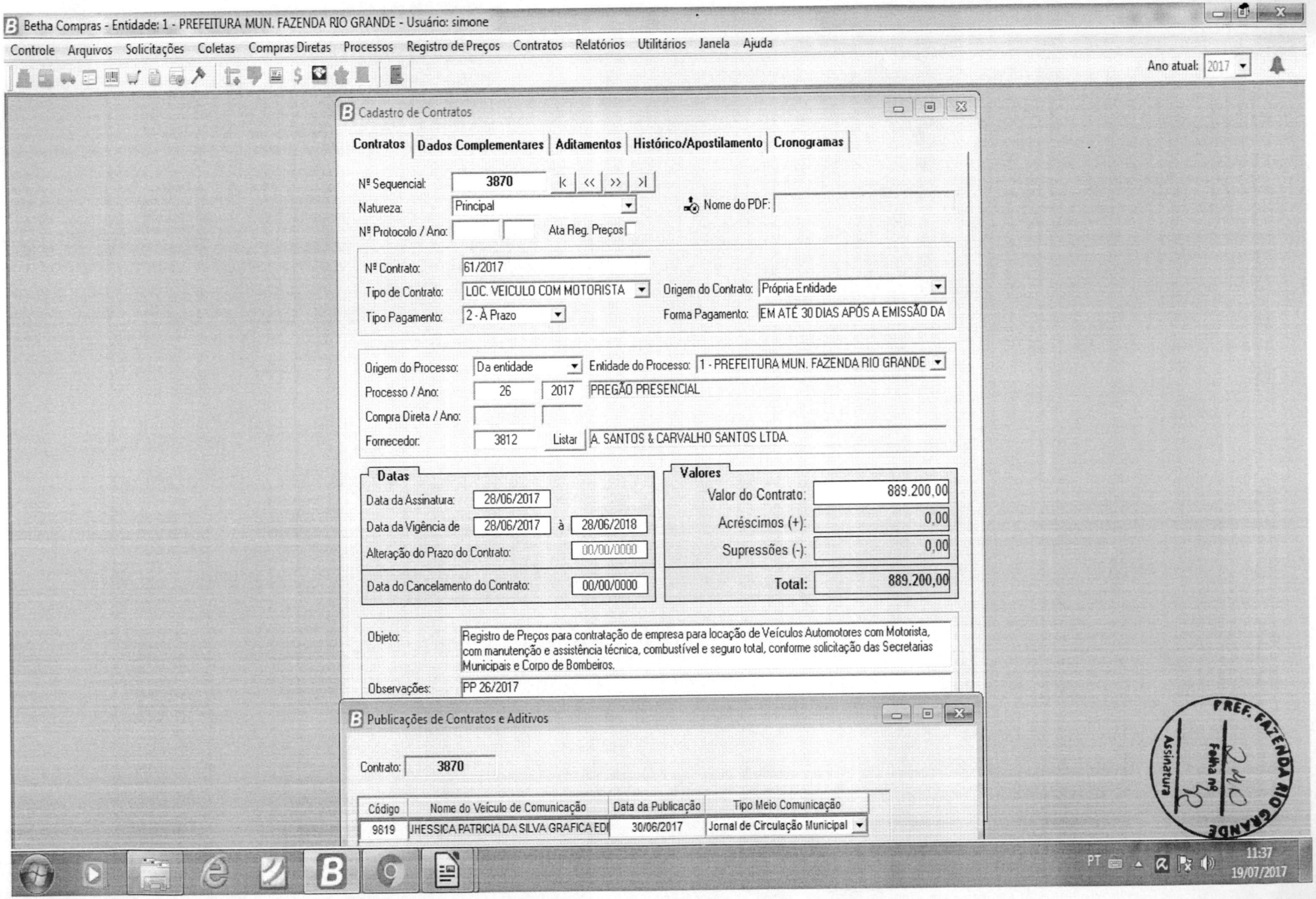
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2017
Cadastro de Contratos
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 3870
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 61/2017
Tipo de Contrato: LOC. VEICULO COM MOTORISTA
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 26 2017 PREGÃO PRESENCIAL
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 3812 Listar A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
Datas
Data da Assinatura: 28/06/2017
Data da Vigência de 28/06/2017 à 28/06/2018
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 889.200,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 889.200,00
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
Observações: PP 26/2017
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 3870
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
9819 JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDI 30/06/2017 Jornal de Circulação Municipal
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 240
PT 11:37 19/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 241
Assinatura

Protocolo: 06/12/17 Requerente: Secretaria Municipal
Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
19/07/17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 6; Ano: 2018
Número do processo: 0001613/2018

PP 22/2017

Número do processo: 0001613/2018 **Número único: 544.KU6.61T-91**

Protocolado em: 21/06/2018 15:29 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: RENOVAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A. SANTOS.

Requerente: 30680 - KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA CPF do requerente: 030.163.389-47

Endereço: Nº 56 - CEP: 83324-230

Complemento: CASA Telefone:(41) 3347-1574

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail: karla_adm@brturbo.com.br

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	Ofício	
3	Ofício	
4	Ofício	
5	Ofício	
6	Ofício	
7	Ofício	
8	Ofício	
9	Ofício	
10	Ofício	
11	Ofício	
12	Ofício	
13	Ofício	
14	Ofício	
15	Ofício	
16	Ofício	
17	Ofício	
18	Ofício	
19	Ofício	
20	Ofício	
21	Ofício	
22	Ofício	
23	Ofício	
24	Ofício	
25	Ofício	
26	Ofício	
27	Ofício	
28	Ofício	
29	Ofício	
30	Ofício	
31	Ofício	
32	Ofício	
33	Ofício	
34	Ofício	
35	Ofício	
36	Ofício	
37	Ofício	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
242
FOLHA Nº
Assinatura

1613

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

OFÍCIO: Nº 279/2018

Fazenda Rio Grande, 21 de Junho de 2018

À Secretaria Municipal de Administração

Ref: 1º Aditivo de Termo de Contrato – Locação de Veículos

O Setor de Frotas, solicita o aditivo de prazo do Contrato nº: **61/2017**, Processo nº: **8672/2017**, ID nº: **2799** Licitação nº: **22/2017.** Fornecedor nº: **3812,** Vigente até: **28/06/2018.** Celebrado, entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa A. Santos & Carvalho Santos, para período de 12 (doze) meses. Referente a contratação de locação de veículos, para prestação e disponibilidade de serviços em favor do Município) não sendo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Justificativa: Tendo em vista que o contrato vencerá em 28 de Junho de 2018, que não há tempo hábil para licitação e que o serviço é indispensável para a Prefeitura, direcionando com atitudes corretas no trato com a administração pública.

Atenciosamente,

Paulo Arlei Zadurski
Assessor e Coordenador I
Setor Frotas
Decreto nº.4727/2018

Paulo Arlei Zadurski
Assessor Coordenador de Frotas

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 243

Ilmo Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1613/18
21/06/18.

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 061/2017

F: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Arnaldo Dos Santos ,brasileiro, casado, do comercio, portador do RG: nº. 5.240.022-8 ssp/pr e CPF/MF.847.338.379-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra nº 51 Bairro Eucaliptos, no município e comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, Sócio administrador da empresa A.SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ:08.021.302/0001-58, vem através desta solicitar a renovação do contrato acima citado por mais doze meses e correção pelo INPC acumulado dos últimos doze meses, conforme cláusula quarta, paragrafo nono do mesmo contrato com vencimento 28/06/2018 , visto que há interesse de ambas as partes na renovação do mesmo.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio 2018

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 244
Assinatura

Rua Inglaterra , 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

Fones : (41)9612 - 1621
(41)3608 - 2422

CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
243
FOLHA Nº
Assinatura

CONTRATO Nº 061/2017

ID 2799

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de Veículos com Motorista, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 8672/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **a locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	R$8.100,00	R$583.200,00

			Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		
02	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	R$5.100,00	R$306.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
247
Assinatura

			veículo.		

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 e seus anexos, bem como o Termo de referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste contrato, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
249
Folha nº
Assinatura

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo Nono: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses

de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Décimo: O fornecimento é indireto por preço unitário, considerando-se a locação mensal de cada veículo como unidade.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	SMDS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	GABINETE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	SMMA
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	SMTER
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	SMECE
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	SMECE
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	SMDE
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	SMA
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	SMASH
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	SMS

REF. FAZENDA RIO GRANDE
251
FOLHA
Assinatura

15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	SMS
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	SMS
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	SMOP

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e

Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n°8.666/93, com alterações subse qüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Cumprir integralmente todas as especificações estabelecidas em edital, no próprio contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 253 Assinatura

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 03 (três) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar da segunda hora da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV da cláusula 9ª, cumuladas com multas, tanto moratór ias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 022/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2017.

p/ Contratante-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
255
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 257 Assinatura

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n°61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14. Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

2.15. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17. Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte constante no item 6 deste Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Ric Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1. **MODELO DE ARTE PARA PLOTAGEM**

p/ Contratante-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
45.402

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município- OAB/PR

p/Contratada-:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
1	19-02-0103	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	72,000	0,0000	8.100,0000	583.200,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
2	19-02-0104	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	60,000	0,0000	5.100,0000	306.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		132,000			889.200,00	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 262

Fazenda Rio Grande, de Junho de 2018

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA-EPP	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ADS_LOCVEICULOS@HOTMAIL.COM	Contato: ARNALDO DOS SANTOS
Fone: 99612-1621	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	06	R$ 8.500,00	R$ 51.000,00
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de	05	R$ 6.500,00	R$ 32.500,00

	carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo. MES 60,000 0,0000 5.100,0000 306.000,00 Venceu Total			

Solicitamos que junto a Cotação seja apresentada a Cópia do Contrato Social da Empresa, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para mais informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Att.
Karla Pereira
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-7411

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:22 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2018.
Código de controle da certidão: **9B8B.9D3A.BDA2.CABE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DRF/REF. FAZENDA RIO GRANDE
264
FOLHA
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08021302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060604123717553918

Informação obtida em 21/06/2018, às 09:59:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018241499-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
266
Assinatura

Emitido via Internet Pública (21/06/2018 10:05:30)

Fazenda
Ministério da Fazenda

[redacted]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, prov
RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABE
8.021.302/0001-58 MATRIZ		17/05/200

NOME EMPRESARIAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADS LOCADORA DE VEICULOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, int internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
267
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISAO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS 005558/2018

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome	:	A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
CNPJ/CPF	:	**08.021.302/0001-58** **Inscrição Municipal** : 049910016606
Endereço	:	Rua INGLATERRA, 51 - EUCALIPTOS
Finalidade	:	Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação	:	Sem Observação
Validade	:	**22/07/2018**

Certidão emitida eletronica e pelo Sistema Tributos.

Tatiane Berdusco de Souza
Divisão de Arrecadação
Matricula 349.401

Fazenda Rio Grande (PR) 22/06/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
268
Folha
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, de Junho de 2018

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: TRANSVEPAR – TRANSP. E VEIC. PARANÁ LTDA	CNPJ: 76.669.670/0001-67
E-mail: antonio@transvepar.com.br	Contato: ANTONIO CARLOS GOMES
Fone: 41 3254 1112	Fax: 41 3254 1040

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	6	R$ 10.500,00	R$ 63.000,00
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de	5	R$ 8.500,00	R$ 42.500,00

	carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo. MES 60,000 0,0000 5.100,0000 306.000,00 Venceu Total			

ATENCIOSAMENTE

TRANSVEPAR - Transp. e Veículos Paraná Ltda

Antonio Carlos Gomes
RG: 1.682.686-3
CPF: 320.937.729-49
Gerente
antonio@transvepar.com.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018241483-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.669.670/0001-67**
Nome: **TRANSVEPAR TRANSPORTE E VEICULOS PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
271
Assinatura

Emitido via Internet Pública (21/06/2018 10:04:46)

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76669670/0001-67
Razão Social: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
Endereço: RUA ROCHA POMBO 375 / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80030-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2018 a 04/07/2018

Certificação Número: 2018060501044575948710

Informação obtida em 21/06/2018, às 09:58:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:09 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2018.
Código de controle da certidão: **AC26.FCB7.8323.18E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 273 Assinatura

AMB TRANSPORTE EIRI PP - CNPJ: 10.275.087/0001-63 – INSCRIÇÃO E... DUAL: 9062784641
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA / RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

10.275.087/0001-63
AMB TRANSPORTE – EIRELI – EPP
R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA – CEP 81570-240
CURITIBA – PR

COTAÇÃO

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Segurocom cobertura total para danos contra terceiros,passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei,rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	06	8.900,00	53.400,00
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco)pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículosautomotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros,passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os eguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está inclusogastos com motorista, abastecimento, manutenção eassistência técnica do veículo.MES 60,000 0,0000 5.100,0000 306.000,00 Venceu Total	05	7.000,00	35.000,00

PREF. FAZENDA PÚB. GRANDE

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
A M B Transporte – EIRELI – EPP

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062784641
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA / RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

CURITIBA, 21 DE JUNHO DE 2018.

Anderson Mendes Batista

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05, RG: 7262.398-3
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

10.275.087/0001-63
A M B TRANSPORTE – EIRELI – EPP
R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA – CEP 81570-240
CURITIBA – PR

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
A M B Transporte – EIRELI – EPP

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10275087/0001-63
Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018

Certificação Número: 2018061104361049029278

Informação obtida em 21/06/2018, às 13:37:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
276
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:56 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2018.
Código de controle da certidão: **ADF5.D3B1.984F.08BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018243621-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.275.087/0001-63**
Nome: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/06/2018 13:38:54)

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, prov
RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABE
).275.087/0001-63 **ATRIZ**		**11/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
A M B TRANSPORTE - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMB TRANSPORTES E LOCACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

279
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 22/06/2018 a 22/06/2018)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 140/2018	**Data: 22/06/2018**						
Material:	**19020103 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA**	**Unid.: MES**					
1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		72,000	8.100,0000	583.200,00	Sim	***
1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		72,000	8.900,0000	640.800,00	Não	
1	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - (12278)		72,000	10.500,0000	756.000,00	Não	
Material:	**19020104 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL 1.0 COM MOTORISTA**	**Unid.: MES**					
2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		60,000	5.100,0000	306.000,00	Sim	***
2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		60,000	7.000,0000	420.000,00	Não	
2	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - (12278)		60,000	8.500,0000	510.000,00	Não	
				Total da Coleta:	889.200,00		

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
280
Fls. nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Jurídico,

Para análise e parecer.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

22/06/18

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
281
FOLHA Nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 415/2018

Processo nº 1613/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas - pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 061/2017, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, pelo prazo de 12(doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual não consta aditivos. Consta também cotações e mapa comparativo de preços, que demonstram que o preço praticado é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifique-se que existe cláusula expressa de prorrogação de prazo (cláusula quarta).

E a Lei 8.666/93 determina:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Sendo assim, existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendida. Após a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e a autorização do Prefeito Municipal, inexiste óbice para a prorrogação pretendida.

Também foi solicitado pela empresa contratada o reajuste previsto na cláusula quarta, o qual deverá ser concedido, sendo necessário a realização do Cálculo pela Divisão de Contabilidade do Município.

Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da secretaria solicitante, assim como a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de março de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
282
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

A Secretário de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
25/06/18

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 25/06/18
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 1613/2018, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 284 Fls.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2018.

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Jessika A. Alves

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha
Assinatura

EXTRATO DO 1° AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 1613/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura a contar 28/06/2018;
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
RECEBIDO EM: 11 / 07 / 18
Naiany Caroline de Araujo
Assessora e Coordenadora
Matrícula nº.355680

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
286
Folhas
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018
Processo Administrativo nº. 126/2018 / Protocolo nº 2462/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **01 de Agosto de 2018, as 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 13 de Julho a 01 de Agosto de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Julho de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1° AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 1613/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura a contar 28/06/2018;
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2018.

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 78/2015 - ID:2549

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CASANOVA TURISMO LTDA-ME;
CNPJ: n.º11.050.221/0001-90;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é **a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens aéreas, nacionais e rodoviárias: estaduais e interestaduais, de todas as companhias no território nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;**
MODALIDADE: Pregão Presencial 42/2015;
PROTOCOLO: Nº. 982/2018;
VALOR INCLUSO: R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018.

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2015 - ID 2480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Solange de Fátima Prestes;
CPF/MF: nº 583.806.719-53;
OBJETO: Locação de Barracão para sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Av. Estados Unidos, nº 802, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, com aproximadamente 728m², Matrícula 24.555, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 05/2015;
PROCESSO: Nº 1669/2018;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da data de 20/07/2018;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018

Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
287
Folha nº
Assinatura

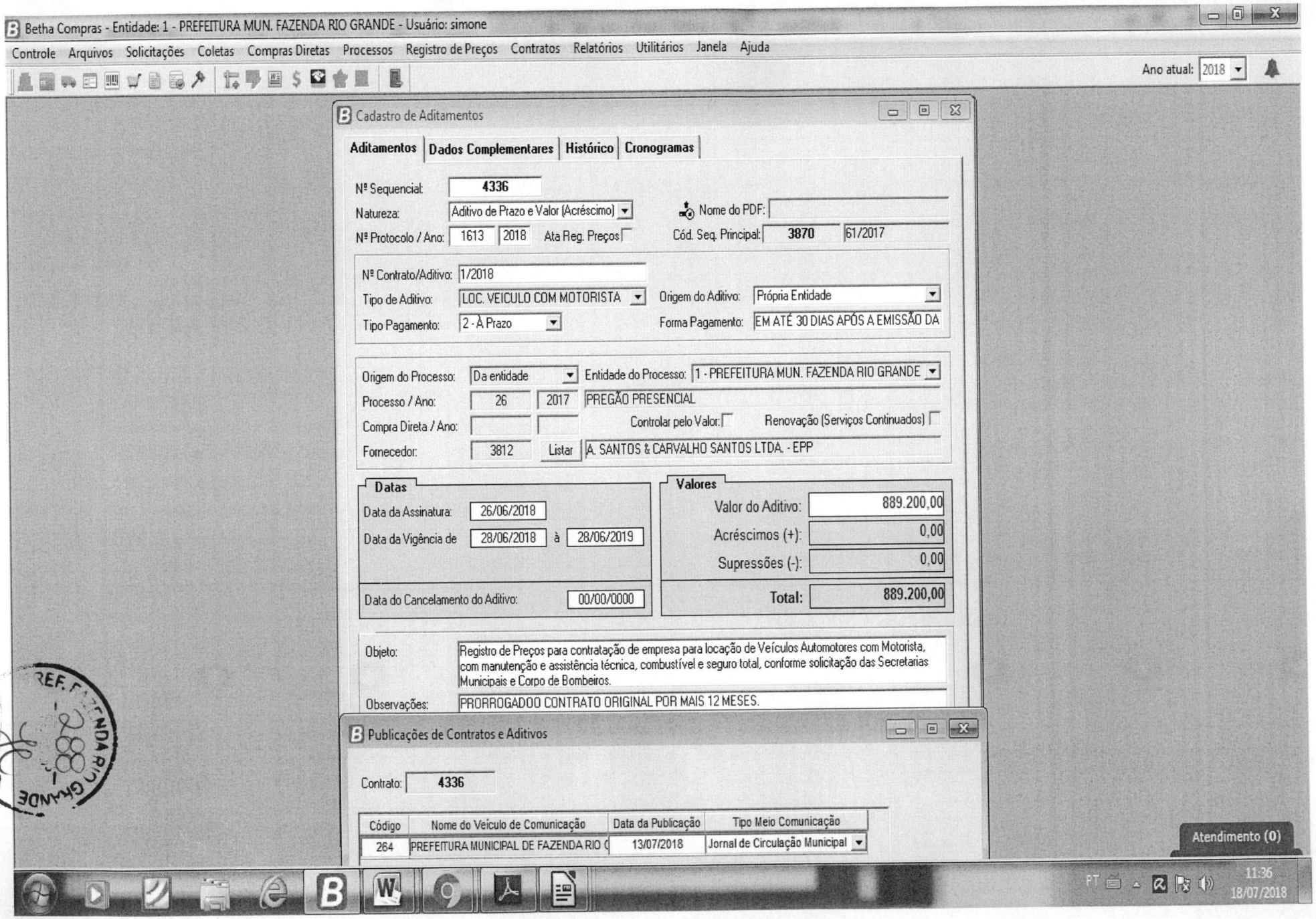
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2018
Cadastro de Aditamentos
Aditamentos Dados Complementares Histórico Cronogramas
Nº Sequencial: 4336
Natureza: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: 1613 2018 Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 3870 61/2017
Nº Contrato/Aditivo: 1/2018
Tipo de Aditivo: LOC. VEICULO COM MOTORISTA
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 26 2017 PREGÃO PRESENCIAL
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 3812 Listar A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
Datas
Data da Assinatura: 26/06/2018
Data da Vigência de 28/06/2018 à 28/06/2019
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 889.200,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 889.200,00
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
Observações: PRORROGADOO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES.
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 4336
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G 13/07/2018 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
11:36
18/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

À Contabilidade,

Para cálculo, conforme cláusula quinta do contrato original reajuste com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 13/08/18
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
289
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISISÃO DE CONTABILIDADE

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2018.

Processo: 1613/2018
Contrato: 61/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Interessado: A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP

Assunto: Reajuste Contratual.

Conforme Cláusula Quinta Paragrafo NONO do Contrato nº 61/2017 faz previsão da prorrogação, e estabelece que caso ocorra prorrogação o reajuste, o mesmo deverá ser concedido somente após 12 meses, e sempre deverá ser considerado o INPC acumulado nos últimos 12 meses.

Informamos que o INPC acumulado apurado para o período de julho/2017 a Junho/2018 foi de 3,5277%.

Sendo o que tínhamos a esse respeito,

Givanildo Francisco Pego
Contador Municipal

3100,00
5100,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
290
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2016
Processo 1613/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017, cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro**.
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 1613/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período junho/2017 a junho/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,5277% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 31.388,76 (trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos),** referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC:3,5277 %)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor	72	R$8.100,00	R$ 8.385,93

	da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.			
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.100,00	R$5.280,03

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o or de **R$ 920.588,76 (novecentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
292
Folha nº
Assinatura

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR n°45.402

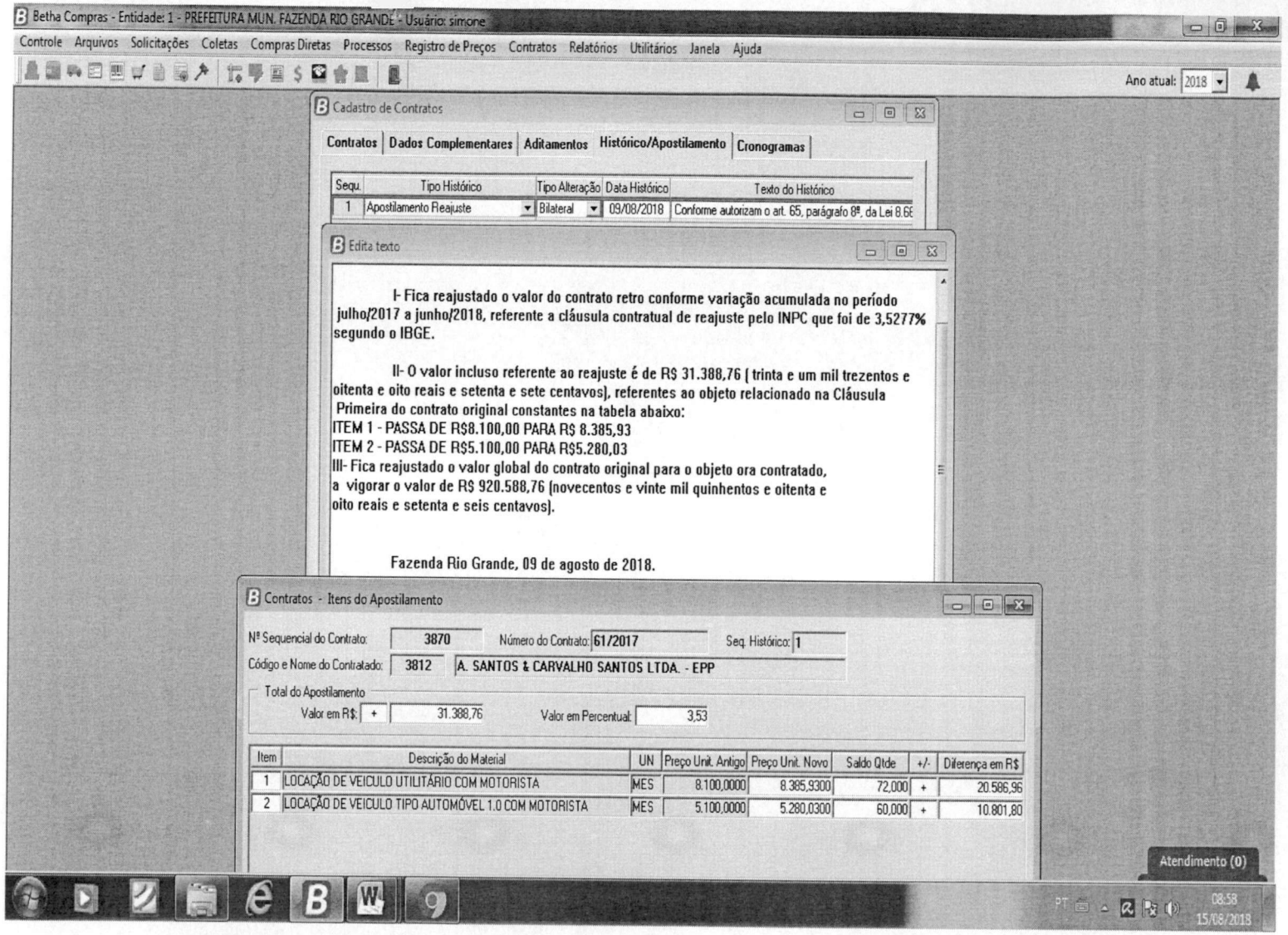

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
293
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 16131/16 Requerente: Frotas

Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
15/08/16

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
294
FOLHA Nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2019
Número do processo: 14436/2019

Coleta 153

Número do processo: 0014436/2019 **Número único: 748.3D5.C89-X1**

Protocolado em: 16/04/2019 09:29 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO 061/2017 REF PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ do requerente: 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA Nº 51 - CEP: 83820-038

Complemento: Telefone: (41) 3604-6511

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0014436/2019

Número do processo: 0014436/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0014436/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/04/2019 12:05:04
Parecer: À Secretaria Municipal de Administração, para manifestação quanto a renovação do contrato 61/2017 que vencerá no dia 28/06/2019 e anuência do Sr. Secretário. Caso opte pela renovação providenciar cotações para comprovar a vantajosidade na continuação do processo. Em anexo cópia do contrato, aditivo e apostilamento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Junho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
297
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 061/2017 **ID 2799**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de Veículos com Motorista, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 8672/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **a locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	R$8.100,00	R$583.200,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 298
Assinatura

			Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		
02	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	R$5.100,00	R$306.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
299
Folha nº
Assinatura

			veículo.		

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 e seus anexos, bem como o Termo de referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste contrato, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 300 Assinatura

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo Nono: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses

de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Décimo: O fornecimento é indireto por preço unitário, considerando-se a locação mensal de cada veículo como unidade.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	SMDS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	GABINETE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	SMMA
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	SMTER
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	SMECE
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	SMECE
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	SMDE
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	SMA
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	SMASH
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	SMS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 302 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	SMS
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	SMS
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	SMOP

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e

Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n°8.666/93, com alterações subse qüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Cumprir integralmente todas as especificações estabelecidas em edital, no próprio contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 304 Folha nº Assinatura

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha nº
Assinatura

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 03 (três) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar da segunda hora da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV da cláusula 9ª, cumuladas com multas, tanto moratór ias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 306 Folha nº Assinatura

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 022/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
307
Folha nº
Assinatura

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2017.

p/ Contratante-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Compras e Licitações
Mat. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
308
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n°61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14. Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

2.15. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17. Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte constante no item 6 deste Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1. MODELO DE ARTE PARA PLOTAGEM

p/ Contratante-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
45.402

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município- OAB/PR

p/Contratada-:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 319

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Nr. do Processo: 26/2017 **Licitação:** 22/2017 - PR **Data da Homologação:** 22/06/2017

Fornecedor: 3812 **- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

1	19-02-0103	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	72,000	0,0000	8.100,0000	583.200,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
2	19-02-0104	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	60,000	0,0000	5.100,0000	306.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		132,000			889.200,00	

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2017.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
314
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n°3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal n°.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, n°. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob n°. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 1613/2018, as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial n° 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2018.

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2016
Processo 1613/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017, cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.**
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 1613/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período julho/2017 a junho/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,5277% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 31.388,76 (trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos),** referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC:3,5277 %)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor	72	R$8.100,00	R$ 8.385,93

	da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.			
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.100,00	R$5.280,03

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 920.588,76 (novecentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
317
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR n°45.402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0014436/2019

Número do processo: 0014436/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0014436/2019
Local do parecer: 007.014.002 - ADM Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/05/2019 11:26:07

Parecer: Segue cotações das seguintes empresas :
- J. Marcondes transportes LTDA.
- Transvepar - Transp. e Veículos Paraná LTDA.
- A. Santos & Carvalho Santos LTDA - EPP.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Junho de 2019.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

COTAÇÃO

Empresa: TRANSVEPAR – TRANSP. E VEÍCULOS PARANÁ LDA	**CNPJ: 76.669.670/0001-67**
E-mail: antonio@transvepar.com.br	**Fone: 41 3254 1112**
Nome do responsável pelo orçamento: ANTONIO CARLOS GOMES	**Data: 23/05/2019**

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	MESES	QTDE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização miníma 1.4, 04 cilindros e potência miníma de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista , abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 3.500,00	R$ 252.000,00

PREF. FAZENDA R/O GRAJAÚ
Folha nº 319
Assinatura

2	12	05	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veiculo.	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 280

TRANSVEPAR - Transp. e Veículos Paraná Ltda

Antonio Carlos Gomes
RG: 1.682.686-3
CPF: 320.937.729-49
Gerente
antonio@transvepar.com.br

351036.

Gmail **Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>**

cotação

3 mensagens

Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com> 10 de maio de 2019 16:04
Para: antonio@transvepar.com.br

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR, solicita orçamento conforme segue em anexo.
Solicitamos que seja preenchido as planilhas que seguem em anexo e enviado cópia do Contrato Social.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,
kiayra.
--

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

Secretaria M. de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR
(041) 3627-8500 / (041) 3627-8531

****Favor confirmar o recebimento do mesmo!*

cotaçao 2.odt
17K

Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com> 23 de maio de 2019 09:01
Para: antonio@transvepar.com.br

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR, solicita orçamento conforme segue em anexo.
Solicitamos que seja preenchido as planilhas que seguem em anexo e enviado cópia do Contrato Social.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,
Isabelle Santos
--
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

cotaçao 2.odt
17K

Antonio Carlos Gomes <antonio@transvepar.com.br> 23 de maio de 2019 09:59
Para: Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>

Bom dia

Anexo cotação.

Transvepar
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ANTONIO CARLOS GOMES
Gerente Comercial

41 **3254-1112**
Curitiba PR
www.transvepar.com.br

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE".

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO 19.pdf
750K

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

J MARCONDES
TRANSPORTES

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda
E-mail: contato@jmarcondes.com.br
Nome do responsável pelo orçamento: Jurandir

CNPJ: 00.569.505/0001-71
Fone: (41) 3349-5598
Data: 13/05/2019

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 322 Assinatura

Item	Meses	Qtde	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Municipio). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista , abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 9.200,00	R$ 662.400,00
2	12	05	Veículo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN	R$ 7.650,00	R$ 459.000,00

J MARCONDES
TRANSPORTES

(Conselho Nacional de Trânsito) PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei. motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos, jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veículo.

Josiane Santos Marcondes
Sócia Administradora

C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaiba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 332
Assinatura

Proposta
351036.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Contrato Social - folha 01

JAIR BOSCARDIM MARCONDES, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Quitandinha nº 80 , sitio cercado, portador da Carteira de Identidade R.G. 663.829-PR., e CPF.- 059.535.029-15 e **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Curitiba-PR. , na Rua Quitandinha 212 MD. 2, sitio cercado, portador da Carteira Identidade R.G. 5.003.863-7-PR., CPF.- 764.100.219-68, RESOLVEM constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada , conforme cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de **"J MARCONDES TRANSPORTES LTDA."**, tendo sua sede e foro nesta cidade de Araucária/PR, na Rua Adilia Saad nº 410, sala 01, bairro Jardim Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Transporte Rodoviário de Passageiros, Locação e Arrendamento de veículos. **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 17 de Abril de 1995. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:R$- 3.000,00 (Tres mil reais) , divididos em 3.000 (tres mil) quotas no valor unitário de R$- 1,00 (um real),sendo integralizadas no presente ato, e em moeda corrente do País, assim distribuidos:

I- JAIR BOSCARDIM MARCONDES-R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais) 1.500 (um mil e quinhentas)quotas no valor unitário de R$-1,00 (um real).
II-JOSIANE SANTOS MARCONDES-R$-1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) (.500 (um mil e quinhentas)quotas no valor unitário de R$-1,00 (um real). A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: GERENTE: **JAIR BOSCARDIM MARCONDES.** USO DO NOME COMERCIAL:Privativo e Individual. PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade em comum acordo. - PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança, caução de favor. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensado.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram nao estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SETIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

CLAUSULA OITAVA: TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60 dias mediante notificação prévia.

CLAUSULA NONA: Os sócios componentes, declaram para o registro especial da sociedade como MICROEMPRESA, que se enquadram nos termos da Lei Federal nº 7256/84 e Decreto Federal nº 95.184/87.

E, por estarem justos e assim, de pleno acordo, contratados, os sócios assinam o presente instrumento contratual, datilografado em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária, 04 de Abril de 1995.

JAIR BOSCARDIM MARCONDES

JOSIANE SANTOS MARCONDES

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

JAIR BOSCARDIM MARCONDES
sócio-gerente

DELMA APARECIDA DA LUZ
(OAB/PR 18.717)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

testemunhas:

OILSON MULLER

SIDNEY UBALDINO QUADROS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
327
Folha nº
Assinatura

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71
N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 201.440.098-20, na data de 02 de julho de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52, e **Filial nº 02**, com sede na Avenida Dr. Victor do Amaral, nº 903, Sala 03-B, Bairro Centro, CEP 83.702-040, Município de Araucária, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.009.940-73, na data de 03 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0003-33, resolvem assim alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : Fica, neste ato, extinta a **Filial nº 02**, com sede na Avenida Dr. Victor do Amaral, nº 903, Sala 03-B, Bairro Centro, CEP 83.702-040, Município de Araucária, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.009.940-73, na data de 03 de agosto de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0003-33.

CLÁUSULA SEGUNDA : A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

NOME EMPRESARIAL – J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ –00.569.505/0001-71
NIRE – 412.032.708-39 – 11/04/1995

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71
N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES,** Brasileira, Empresária, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J.MARCONDES TRANSPORTES LTDA,** Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 201.440.098-20, na data de 02 de julho de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71 e **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 328 Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a Denominação Social de ***J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.***

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem a sua sede na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e **Filial nº 01** – na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA : O objeto social da Sociedade é : Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL é de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

Sócio	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	500.000	500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	500.000	500.000,00
Totais	**100,00**	**1.000.000**	**1.000.000,00**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

Décima Terceira Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

CLÁUSULA QUINTA : A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1995.

CLÁUSULA SEXTA : Prazo de duração - indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade ficará a cargo da Sócia **Josiane Santos Marcondes**, a qual cabe independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais .

CLÁUSULA DÉCIMA : O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, onde será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA : Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível

ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA : A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA : Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2014.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 330 Assinatura

TAB. UMBARA

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES

TAB. UMBARA

JOSIANE SANTOS MARCONDES

CARTORIO DISTRITAL DE UMBARA
Curitiba-PR 41.3015-0234
SELO wz7ic.96wje.vk64v-wfNoc.f5aD
Consulte o selo http://funarpen.com.br
RECONHECO por autêntica a(s).....
firma(s)de: JURANDIR GOLEMBA.....
MARCONDES, JOSIANE SANTOS MARCONDES....
Curitiba, 09 de dezembro de 2014
Em Testº da verdade
TATIANA [illegible] SERAFIM

Juliana Pedro Machado
ESCREVENTE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE ARAUCARIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2014
SOB NÚMERO: 20147265207
Protocolo: 14/726520-7, DE 10/12/2014
Empresa:41 2 0327083 9
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE-PR

COTAÇÃO

Empresa: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA-EPP	**CNPJ: 08.021.302/0001-58**
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com	**Fone: 41-99612-1621**
Nome do responsável pelo orçamento: Arnaldo Dos Santos	**Data: 13/05/2019**

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	MESES	QTDE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização miníma 1.4, 04 cilindros e potência miníma de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista , abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 9.000,00	R$ 648.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 232

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 333
Assinatura

			veículo.		
2	12	05	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veiculo.	R$ 7.500,00	R$ 450.000,00

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-030
FAZENDA RIO GRANDE - PR

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
334
Folha nº
Assinatura

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
335
Folha nº
Assinatura

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

Aparecida de Carvalho Santo
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

Silvana Ap. Nogueira
SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NÚMERO: 20137283415
Protocolo: 13/728341-5, DE 13/12/2013
Empresa:41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0014436/2019

Número do processo: 0014436/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0014436/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/05/2019 16:51:20
Parecer: À Secretaria de Administração, para providências quanto ao memorando com a solicitação de Prazo de vigência, indicação de Dotação Orçamentária, indicação de novo Fiscal do contrato, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, assinar as cotações e demais procedimentos á pertinentes a secretária.

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Junho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO N° 198/2019

Para: **Compras e Licitações**
De: **Secretaria M. de Administração**
Assunto: **Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual**
Data: **28/05/2019**

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses do Contrato 061/2017 pertencente ao Pregão presencial 022/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a empresa A. Santos e Carvalho Santos LTDA, CNPJ:08.021.302/0001-58.

Atenciosamente,

Claudemir José de Andrade
Secretário de Administração
Decreto n°3626/14

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
338
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0014436/2019

Número do processo: 0014436/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0014436/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/06/2019 09:55:20
Parecer: À Secretaria Municipal de Administração, para anexar certidões de regularidade fiscal e trabalhista, indicar novo Fiscal do Contrato e indicação de Dotação Orçamentária.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Junho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0014436/2019

Número do processo: 0014436/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0014436/2019
Local do parecer: 007.014.003 - ADM Empenhos
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/06/2019 16:11:38
Parecer: A Secretaria de Administração indica Dotação Orçamentária 42 e e 43 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, e fiscal de contrato a servidora Maristela da Silva Szeremeta, matrícula 350241. Ao Secretário para autorização.
Anexo Certidões.

PREF. FAZENDA RIO GR...
341
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Junho de 2019.

Thaynara Eveline do Prado

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA / 51 / EUCALIPTOS FAZENDA RIO GRANDE - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/06/2019 a 01/07/2019

Certificação Número: 2019060202111433156203

Informação obtida em 10/06/2019 09:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
342
Folha nº
Assinatura

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020050442-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha nº
Assinatura

Emitido via Internet Pública (10/06/2019 09:42:32)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/06/2019 09h44min

Número	Validade
6042	10/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
344
Folha nº
Assinatura

Código de Controle

CWQH3BLXX9GMKC51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 10 de Junho de 2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
345
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 173426646/2019
Expedição: 03/06/2019, às 11:04:00
Validade: 29/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:49:46 do dia 13/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2019.
Código de controle da certidão: **FEA8.CED9.FDAF.C4B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 173426448/2019
Expedição: 03/06/2019, às 11:01:43
Validade: 29/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:41:17 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2019.
Código de controle da certidão: **A89E.56B4.1068.B803**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
349
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.669.670/0001-67
Certidão nº: 173426743/2019
Expedição: 03/06/2019, às 11:02:52
Validade: 29/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.669.670/0001-67, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
350
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA
CNPJ: 76.669.670/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:41 do dia 30/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2019.
Código de controle da certidão: **013C.8019.9562.1B66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351
Assinatura

Protocolo nº: 14436/19 **Requerente:**

Ref. :

Ciente da indicação de fiscal do Contrato 61/2017.

FRG 03/06/19

Maristela da Silva Sysmeto
mat. 350241

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material) (Período de 10/06/2019 a 10/06/2019

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 153/2019 Data: 10/06/2019							
Material:	**19020103 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA Unid.: MES**						
1	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - (12278)		72,000	3.500,0000	252.000,00	Sim	***
1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		72,000	8.385,9300	603.786,96	Não	
1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		72,000	9.200,0000	662.400,00	Não	
Material:	**19020104 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL 1.0 COM MOTORISTA Unid.: MES**						
2	TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANA LTDA - (12278)		60,000	2.000,0000	120.000,00	Sim	***
2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		60,000	5.280,0000	316.800,00	Não	
2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		60,000	7.650,0000	459.000,00	Não	
				Total da Coleta:	372.000,00		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 352
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0014436/2019

Número do processo: 0014436/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0014436/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/04/2019 12:05:04
Parecer: À Secretaria Municipal de Administração, para manifestação quanto a renovação do contrato 61/2017 que vencerá no dia 28/06/2019 e anuência do Sr. Secretário. Caso opte pela renovação providenciar cotações para comprovar a vantajosidade na continuação do processo. Em anexo cópia do contrato, aditivo e apostilamento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
353
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Maio de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 354
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

Cotação para locação mensal de veículos

Validade da Proposta: 30 dias

ITEM	MESES	QTDE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
01	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização miníma 1.4, 04 cilindros e potência miníma de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista , abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00	R$ 720.000,00
2	12	05	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será	R$ 7.000,00	R$35.000,00	R$ 420.000,00

10.275.087/0001-63

A M B TRANSPORTE – EIRELI – EPP

R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA – CEP 81570-240

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
A M B Transporte – EIRELI – EPP

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

			realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veiculo.			

Curitiba, 27 DE JUNHO de 2019.

ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP

10.275.087/0001-63
AMB TRANSPORTE – EIRELI – EPP
R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA – CEP 81570-240
CURITIBA – PR

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
AMB Transporte – EIRELI – EPP

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 355
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.275.087/0001-63
Certidão nº: 174730354/2019
Expedição: 27/06/2019, às 09:47:33
Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.275.087/0001-63, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

CONTRIBUINTE: **A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP**

CNPJ: **10.275.087/0001-63**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **549914-6**
ENDEREÇO: **R. PAULO JACOMEL, 67 - UBERABA, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **223530/2019**

EMITIDA EM: **27/06/2019**

VÁLIDA ATÉ: **24/10/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **890A.5E48.A208.4B91-0.BAC4.5D4E.455D.8BBF-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Gmail **Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>**

COTAÇÃO.

2 mensagens

Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com> 10 de junho de 2019 15:20
Para: antonio@transvepar.com.br

Boa tarde Antonio,
Referente a cotação, gostaríamos de verificar com o senhor se é de fato aquele valor informado, e se é incluso o motorista junto com a cotação do veículo.
Me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos,
Atenciosamente,
Isabelle.

--

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

ecretaria M. de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR
(041) 3627-8500 / (041) 3627-8531

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 358
Assinatura

****Favor confirmar o recebimento do mesmo!*

Antonio Carlos Gomes <antonio@transvepar.com.br> 10 de junho de 2019 15:31
Para: Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>

BOA TARDE

Não. Cotação só do veículo.

Não trabalhamos com motorista

at

Transvepar
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ANTONIO CARLOS GOMES
Gerente Comercial

41 **3254-1112**
Curitiba PR
www.transvepar.com.br

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE".

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº: 14436/19 **Requerente:**

Ref. : Renovação de Contrato

Segue anexo ao precisso cotação empresa AMB-Transporte-EIRELI-EPP, a cotação da empresa A. Santos e Carvalho Santos & Cia-EPP, deverá ser incluido do precisso, pois o valor do serviço será utilizado do aposti lamento de reajuste contratual concedido na data de 09/08/2018.

Carina Alves

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 10/06/2019 a 27/06/201

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 153/2019	**Data: 10/06/2019**						
Material:	**19020103 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA**	**Unid.: MES**					
1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		72,000	8.385,9300	603.786,96	Sim	***
1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		72,000	9.200,0000	662.400,00	Não	
1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		72,000	10.000,0000	720.000,00	Não	
Material:	**19020104 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL 1.0 COM MOTORISTA**	**Unid.: MES**					
2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		60,000	5.280,0000	316.800,00	Sim	***
2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		60,000	7.000,0000	420.000,00	Não	
2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		60,000	7.650,0000	459.000,00	Não	
				Total da Coleta:	920.586,96		

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 300

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

Ao Jurídico,

Para análise e parecer.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 430/2019

Processo nº 14436/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 061/2017, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, pelo prazo de 12(doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual não consta aditivos. Consta também cotações e mapa comparativo de preços, que demonstram que o preço praticado é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifique-se que existe cláusula expressa de prorrogação de prazo (cláusula quarta).

E a Lei 8.666/93 determina:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Sendo assim, existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendida. Após a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e a autorização do Prefeito Municipal, inexiste óbice para a prorrogação pretendida.

Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da secretaria solicitante, assim como a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de junho de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº
88
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n°3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal n°.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, n°. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob n°. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 1613/2018, as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial n° 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
284
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2018.

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

Jessika A. Alves

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
285
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
26/05/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS
EM 26/06/19
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
366
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n°3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal n°.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, n°. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob n°. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 14.436/2019, as partes resolvem Firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial n° 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2019.

Cláusula Segunda: Fica indicada como Fiscal do Contrato a Servidora Maristela da Silva Szeremeta inscrita no CPF sob o n° 052.301.2 99-30 - matrícula n°350241 .

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 42 e 43.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:- **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
367
Folha nº
Assinatura

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Mat.

EXTRATO DO 2° AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 14436/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura a contar 28/06/2019;
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
366
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
369
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº126/2019 de 03 de julho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019 - ID 3279

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROCARD;
CNPJ: 10.319.953/0001-05;
OBJETO: Constitui objeto deste, aquisição de serviços da empresa METROCARD para fornecimento de vale – transporte, por demanda em cartão-transporte e respectivas recargas, para uso de adolescentes vinculados ao projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", visando viabilizar a participação dos adolescentes nas atividades programadas, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 28/2019;
PROTOCOLO: nº 15477/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 36.288,00 (trinta a seis mil duzentos e oitenta e oito reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019.

Rozana Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 14436/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura a contar 28/06/2019;
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

Simone Aparecida Araújo Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2018 - ID 3155

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.378.835/0001-43;
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Born Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preço 06/2018.
PROTOCOLO: nº 17.777/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/03/2019;
DATA DA ASSINATURA: 18/16/2019.

Simone Aparecida Araújo Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO 277.2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº 23811-2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Requerente: Antonio Pereira da Silva Filho e outros
Endereço do Imóvel: Avenida Portugal nº 1817 — Bairro: Nações — Cidade: Fazenda Rio Grande — UF: PR
Referência de endereço: Esquina com Travessa Cuba — Lote: 61 — Quadra: 08 — Planta: Jardim dos Pinheiros

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Uso predominante: [x] Residencial; [ ] Comercial; [ ] Industrial; [ ] Suburbano
Infra-estrutura urbana: [x] Água; [x] Esgoto sanitário; [x] Energia elétrica; [x] Telefone; [x] Pavimentação; [ ] Galerias A. P.; [ ] Gás canalizado; [x] Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: [x] Coleta de lixo; [ ] Transporte coletivo; [ ] Comércio; [ ] Rede Bancária; [x] Escola; [x] Saúde; [x] Segurança; [x] Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Irregular — Pavimentação: Asfalto — Topografia: Plano — Situação: Esquina — Superfície: Seca
Área total (m²): 712,85 — Frente Testada Útil (m): 25,13 — Fonte Ao Fundo (m): 30,01 — L1 Lado 02 (m): 30,00 — L2 (m): ****** — Área c/ENVAB (m): 14,57

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R$/m²):
Valor Unitário Mínimo (R$/m²): 102,18 — Valor Unitário Médio (R$/m²): 590,80 — Valor Unitário Máximo (R$/m²): 975,42

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R$):
Valor Total: R$ 421.742,58 — Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos
Observação: ****** — Fidedignidade: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Comportamento de mercado: [ ] Recessivo; [ ] Normal; [x] Aquecido
Absorção pelo mercado: [ ] Rápida; [x] Média; [ ] Demorada
Número de ofertas: [ ] Alto; [x] Médio; [ ] Baixo
Nível de comercialização: [ ] Alta; [x] Média; [ ] Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Planta: 11.611 — Ofício: Registro de Imóveis — Comarca: Fazenda Rio Grande - PR — Outros documentos: Planta loteamento aprovado

7 - OBSERVAÇÕES:
- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno, edificações quanto existentes não são avaliadas;
- Valor correspondente a edificação é calculado segundo critérios e coeficientes definidos no Sistema Ibeths;
- Construção existente, perfazendo aproximadamente 309,50 m² (conforme informações da Divisão de Cadastro Técnico); construção não está averbada na matrícula, datado de 25 de junho de 2019;
- Consta alvará nº 153/2009 com área perfazendo 454,75 m²;
- Consta certificado de conclusão de obras nº 205/2010 perfazendo 454,75 m²;
- Inscrição Imobiliária 012.045.0990.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2019.

Erônir Dias Batista — Mat. 355.657
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.178
Andréa Costa — Mat. 352.612

FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO 277.2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo — Protocolo nº 23811-2019

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório de responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

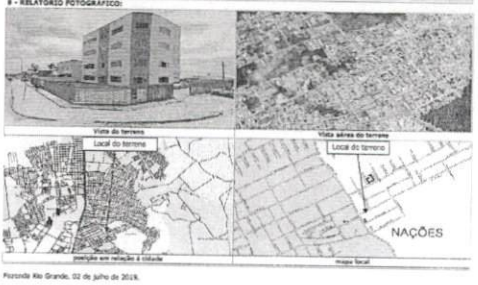

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2019.

Erônir Dias Batista — Mat. 355.657
Carlos Roberto de Poli — Mat. 350.178
Andréa Costa — Mat. 352.612

02/02

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

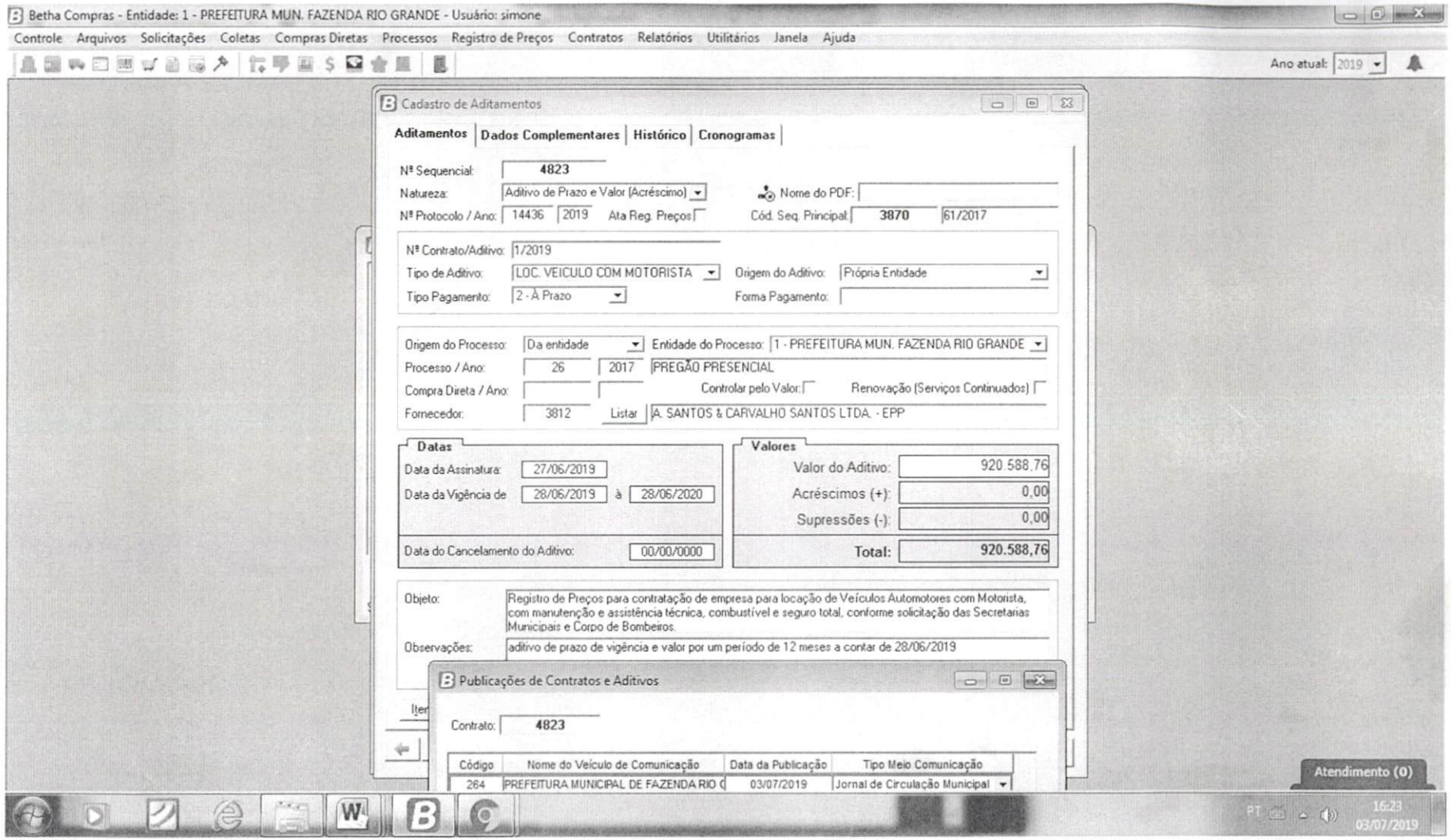

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 370
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº _____ **Requerente:** _____

Assunto:

À Contabilidade,
Para cálculo de reajuste contratual.

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

Em tempo, existe previsão para reajuste anual, conforme cláusula quinta, parágrafo nono, devendo utilizar-se como parâmetro o INPC.

14.09.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
371
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
372
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO Nº 029/2019
Pregão presencial: 022/2017
Contrato de Prestação de Serviços: 061/2017
ID: 2799
Empresa Contratada: A.SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP.

Objeto: Locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2019

Relativamente ao Processo Administrativo nº 14.436/2019 protocolado pela empresa A.Santos & Carvalho Santos ltda – EPP inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58 estabelecida à Rua Inglaterra, 51 Bairro Eucaliptos Fazenda Rio Grande estado do Paraná, a qual solicita reajuste do contrato conforme clausula quinta, parágrafo nono utilizando-se o INPC de junho/2018 (3,3148%) como indexador.

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3.3148% - junho 2018
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência	**72**	**8.385,93**	**8.663,91**

	mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor 72 R$8.100,00 R$ 8.385,93 da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.			
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	**60**	**5.280,03**	**5.455,05**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
373
Folha nº
Assinatura

Com o reajuste o valor global do contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 951.104,29 (Novecentos e cinquenta e um mil, cento e quatro reais e vinte e nove centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/O-9

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
374
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

2° APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2017
Processo 14436/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017 – Pregão Presencial 022/2017, com a Empresa A. Santos e Carvalho Santos LTDA – EPP. cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro**.
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 14436/2019, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período julho/2018 a junho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,3148% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 30.515,76 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos),** referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde. veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC: 3,3148%)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	72	R$ 8.385,93	**R$ 8.663,91**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº
Assinatura

02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.280,03	**R$5.455,05**

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 951.104,29 (Novecentos e cinquenta e um mil, cento e quatro reais e vinte e nove reais)**.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR nº45.402

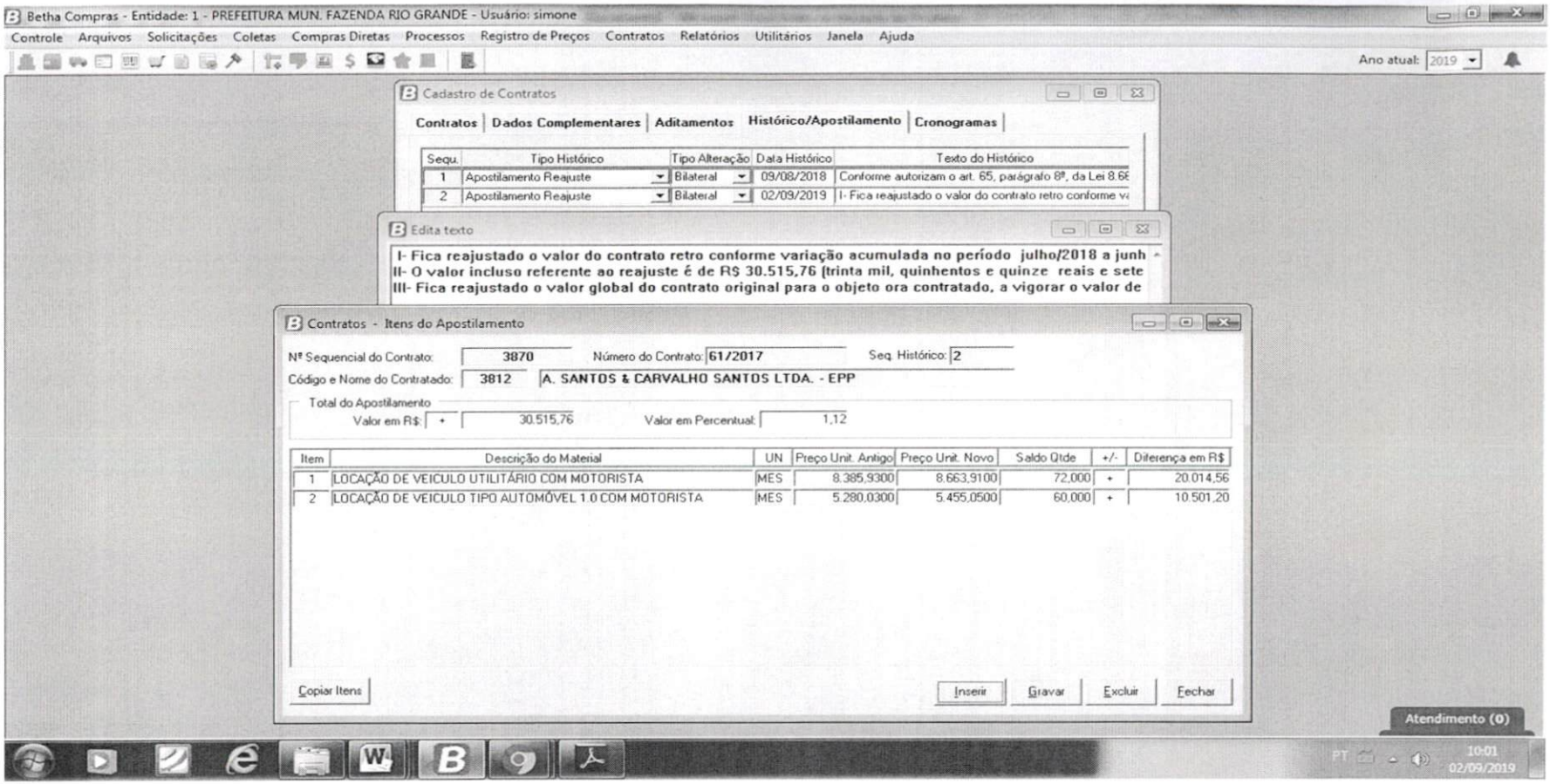

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 377
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Estado do Paraná
Coordenação de Contratos

Protocolo: 14.436/19 **Requerente:** A. Santos & Carvalho Santos

Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

02/09/19

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 334
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2019

Número do processo: 36257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Número único: WL7.0D5.120-49**

Protocolado em: 20/09/2019 13:27 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SEGUE SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO DE CONTATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua NICARAGUA Nº 94 - CEP: 83820-000

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: NAÇOES

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Ofício Nº: 1177/2019 **Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2019.**

À Secretaria Municipal de Administração

Ref. Aditivo de contrato de locação de veículo com motorista

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar aditivo de 25% (vinte e cinco porcento) no quantitativo e valor do contrato de prestação serviço para locação veículo com motorista tipo automóvel com capacidade para 5 passageiros, conforme licitação 22/2017, contrato 61/2017 ID.2799- Fornecedor: **3812 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que tais materiais/serviços são imprescindíveis para a execução da Abordagem Social vinculada política da Assistência Social no município. Salientamos ainda que tal solicitação se justifica pelo fato que o quantitativo de veículos previstos no contrato encontram-se locados pelo município

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 380
Assinatura

CARTA DE ACEITE

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Pr.

Eu, Arnaldo dos Santos Rg:5240022-8 sesp/ Pr., CPF/MF: 847.338.379-68 , sócio administrador da empresa : A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 08.021.302/0001-58 venho através desta declarar o aceite de acréscimo em [25%] vinte e cinco por cento no quantitativo do contrato: 61/2017.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Fazenda Rio Grande 18 de setembro de 2019.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

Rua Inglaterra , 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

Email: ads_locveiculos@hotmail.com

Fones : (41)9612 - 1621
(41)3608 - 2422
(41)9611 - 7639

CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal : 04.9910016606 Inscr. Estadual : Isento

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/09/2019 13:38:43
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do Contrato 61/2017 e Termo Ativo

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
382
Folha nº
Assinatura

CONTRATO Nº 061/2017 **ID 2799**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de Veículos com Motorista, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 8672/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **a locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	R$8.100,00	R$583.200,00

			Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		
02	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	R$5.100,00	R$306.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
384
Folha nº
Assinatura

			veículo.		

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 e seus anexos, bem como o Termo de referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste contrato, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo Nono: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses

de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Décimo: O fornecimento é indireto por preço unitário, considerando-se a locação mensal de cada veículo como unidade.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	SMDS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	GABINETE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	SMMA
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	SMTER
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	SMECE
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	SMECE
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	SMDE
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	SMA
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	SMASH
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	SMS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 338
Assinatura

15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	SMS
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	SMS
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	SMOP

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e

Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n°8.666/93, com alterações subse qüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Cumprir integralmente todas as especificações estabelecidas em edital, no próprio contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 03 (três) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar da segunda hora da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV da cláusula 9ª, cumuladas com multas, tanto moratór ias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 022/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2017.

p/ Contratante-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

A. Rodrigues
Compras e Licitações
Mat. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 394 Folha nº Assinatura

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n°61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14. Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

2.15. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17. Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte constante no item 6 deste Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane

Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1. MODELO DE ARTE PARA PLOTAGEM

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
45.402

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município- OAB/PR

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 237
Assinatura

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação

Nr. do Processo: 26/2017 **Licitação:** 22/2017 - PR **Data da Homologação:** 22/06/2017
Fornecedor: 3812 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

1	19-02-0103	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	72,000	0,0000	8.100,0000	583.200,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
2	19-02-0104	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veiculo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	60,000	0,0000	5.100,0000	306.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		132,000			889.200,00	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 338
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2017.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
399
Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 1613/2018, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 400 Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2018.

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

FAZENDA R...
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
401
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2016
Processo 1613/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017, cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.**
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 1613/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período ...o/2017 a junho/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,5277% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 31.388,76 (trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos),** referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC:3,5277 %)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor	72	R$8.100,00	R$ 8.385,93

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 402
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

	da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.			
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.100,00	R$5.280,03

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 920.588,76 (novecentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR nº45.402

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
403
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n°3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal n°.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, n°. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos**, inscrito no CPF sob n°. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 14.436/2019, as partes resolvem Firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial n° 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2019.

Cláusula Segunda: Fica indicada como Fiscal do Contrato a Servidora Maristela da Silva Szeremeta inscrita no CPF sob o n° 052.301.2 99-30 - matrícula n°350241 .

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 404 Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 42 e 43.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:- **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

2° APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2017
Processo 14436/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017 – Pregão Presencial 022/2017, com a Empresa A. Santos e Carvalho Santos LTDA – EPP. cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.**
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 14436/2019, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período julho/2018 a junho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,3148% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 30.515,76 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde. veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC: 3,3148%)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	72	R$ 8.385,93	**R$ 8.663,91**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 406
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veiculos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.280,03	**R$5.455,05**

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 951.104,29 (Novecentos e cinquenta e um mil, cento e quatro reais e vinte e nove reais)**.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR nº45.402

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 685/2019

Processo nº 36257/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Aditivo de Valor – Contrato nº 109/2016

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo no Contrato n. 061/2017, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica.

O pedido partiu da Secretaria solicitante, que pretende a inclusão do montante de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato. Necessário observar que a variação de preço com a inclusão, não podem representar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao valor do contrato, conforme prevê art. 62, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

> *"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *II - por acordo das partes:*
>
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*
>
> *§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:"*

Assim, tendo em vista que o aumento representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, inexiste óbice para o acréscimo pretendido.

Existe, portanto, previsão legal para a pretensão. Vale destacar que a presente análise se concentra no âmbito estritamente jurídico, não adentrando em elementos de caráter

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Assinatura
Fábio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
409
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/09/2019 16:23:54
Parecer: À Secretaria Municipal de Assistência Social, para indicação de Dotação Orçamentária.
Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/09/2019 14:56:27
Parecer: Diante do parecer da Procuradoria Jurídica, informamos as seguintes dotações: 842; 850; 837; 1318; 1345; 726; 703; 709; 791; 793; 761; 762; 763. Segue ao Sr. Secretário para ciência e autorização. Após, favor enviar para Contratos Compras.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2019.

nestor luiz preza junior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/09/2019 16:22:11
Parecer: Manifesto minha ciência e concordância com as dotações orçamentárias ora indicadas.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
27/09/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 27/09/19

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
413
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/09/2019 15:00:25
Parecer: Ao Jurídico, para reavaliar o Parecer n° 685/2019 referente ao acréscimo de 25% no valor do contrato, conforme orientação do Contador Mauro Pedroso.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Outubro de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 01/10/2019 14:53:31
Parecer: Retifico o parecer anteriormente emitido, para que a Secretaria interessada especifique a quantidade de veículos e quais suas respectivas marca/modelo serão necessários acrescer ao contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Outubro de 2019.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 02/10/2019 16:25:12
Parecer: Diante do parecer do Jurídico Compras, informamos que a SMAS pretende locar mais 01 (um) veículo utilitário com capacidade para 09 pessoas com serviço de motorista, conforme item 01 do contrato 61/2017. Segue ao Sr. Secretário para ciência e autorização. Após, favor enviar para o Jurídico Compras.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Outubro de 2019.

nestor luiz preza junior

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social
Conclusivo: Não **Data e hora:** 03/10/2019 07:55:59
Parecer: Ciente, de acordo e autorizado com base no parecer anterior.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 417
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0036257/2019

Número do processo: 0036257/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 13 **Número do processo:** 0036257/2019
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/10/2019 11:27:43
Parecer: Em sendo atestado que o acréscimo do veículo pretendido não representa percentagem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, inexiste óbice para inclusão pretendida.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Outubro de 2019.

Fábio Júlio Nogara

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 9 12 Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2017 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 36.257/2019, as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante **R$ 77.975,19 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e dezenove)**, referente à inclusão de 1 (um) veículo junto ao item 1(um) do contrato conforme quadro abaixo:

Item	Un.	Especificação do Equipamento	Qde. veículo incluso	Valor mensal por veículo	Valor Total Incluso	Valor Total do Contrato acrescido
01	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente				

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

		comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	1 veículo pelo período de 9 (nove) meses	R$ 8.663,91	**R$ 77.975,19**	R$ 1.029.079,71

Cláusula Segunda: Passa o valor do contrato original para R$1.029.079,71 (Um milhão, vinte e nove mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 842, 850, 837, 1318, 1345, 726, 703, 709, 791, 793, 761, 762, 763.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
420
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2019.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:-

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 36257/2019;
VALOR INCLUSO: R$ 77.975,19 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e dezenove);
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 422
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº204/2019 de 11 de outubro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017.
PROTOCOLO: nº 38257/2019;
VALOR INCLUSO: R$ 77.975,19 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e dezenove);
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019 - ID 3330

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AÇO FIBRA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI;
CNPJ: nº 72.153.901/0001-24;
OBJETO: "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva Emergencial da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marialela da Silva Szeremeta - matrícula 350241
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 068/2019;
PROTOCOLO: nº 38543/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230/2019;
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019;

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2019 - ID 3329

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BOGO & SUSIN LTDA;
CNPJ: nº 34.207.792/0001-91;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos é adquiridos devido a ordens Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL TÉCNICO: Rubiane Wozniack, matrícula 353918 e Vanessa Blaspo Soares, matrícula 353716;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 066/ 2019;
PROTOCOLO: nº 37370/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2019;
VALOR TOTAL: R$ 4.355,36 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no diário oficial do município;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Lixeiras Ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
Data da Assinatura: 22/09/2019;
Protocolo: nº 6450/2019; **Processo Administrativo:** 78/2019;
Fiscal Administrativo: Fabiano Pedrolli Neves **Matrícula:** 349351;
Fiscal: Célia Maria Borges Ghizi; **Matrícula:** 349341.

Detentor: DAMARIS COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI EPP;
CNPJ: 29.134.461/0001-39; **Inscrição Estadual nº:** 25.8523554-1;
Endereço: Rua São João nº 973-D Bairro: Presidente Medici – Chapecó/SC, CEP: 89.801-231;
Administrador: Damaris Tussi Fernandes; **CPF nº:** 014.379.819-76;
Valor Total: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Detentor: KDP COMERCIAL EIRELI ME;
CNPJ: 10.626.589/0001-10; **Inscrição Estadual nº:** 90.470.129-77;
Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57 Bairro: Umbará – Curitiba/PR, CEP: 81.940-280;
Administrador: Tania Maria Mendes; **CPF nº:** 353.900.349-53;
Valor Total: R$ 10.160,00 (Dez mil cento e sessenta reais).

Detentor: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 08.973.252/0001-09; **Inscrição Estadual nº:** 11.103.448;
Endereço: Av. das Américas, nº 13685 Bairro: Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-701;

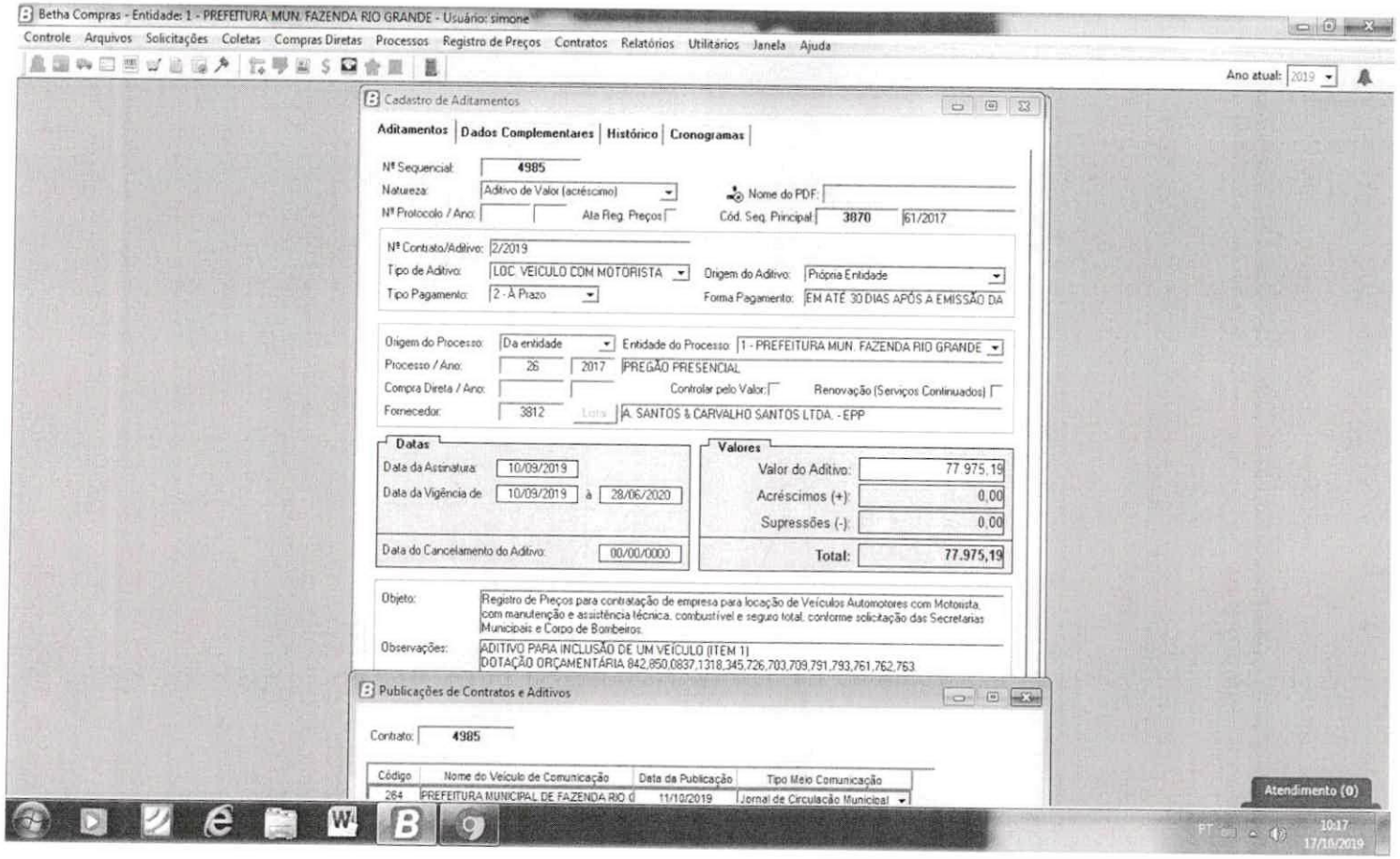

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 423
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 424
Assinatura

Protocolo: 36257/18 **Requerente:** S.M.A.S.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
17/10/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo

Folha nº

Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 5; Ano: 2020

Número do processo: 15956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Número único: 166.000.ANM-49**

Protocolado em: 14/04/2020 13:33 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITA ÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 061/2017

Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ do requerente: 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA Nº 51 - CEP: 83820-038

Complemento: Telefone:(41) 3604-6511

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
426
Folha nº
Assinatura

Arnaldo Dos Santos, brasileiro, casado, do comercio, portador do RG: nº. 5.240.022-8 ssp/Pr e CPF/MF.847.338.379-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra nº 51 Bairro Eucaliptos, no município e comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, Sócio administrador da empresa A.SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP CNPJ:08.021.302/0001-58, vem através desta solicitar a renovação do contrato acima citado por mais doze meses e correção pelo INPC acumulado dos últimos doze meses, conforme cláusula quinta , parágrafo nono do mesmo contrato com vencimento 28/06/2020 , visto que há interesse de ambas as partes na renovação do mesmo.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril 2020.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405115560236448

Informação obtida em 05/05/2020 15:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 427 Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA GRANDE
428
Folha nº
Assinatura

Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:27 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.
Código de controle da certidão: **675B.C2DF.4305.AABE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
429
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 10328005/2020
Expedição: 05/05/2020, às 15:09:05
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/05/2020 15h11min

Número 5270 | Validade 04/06/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 430 Assinatura

Folha nº Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 73421 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: Rua INGLATERRA, 51 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-038

Código de Controle

CW9XCCEU2CQWLUB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 05 de Maio de 2020

Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 021865782-30

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/05/2020 15:09:51)

Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 14/04/2020 16:41:27
Parecer: Ao Frotas, para providências quanto a renovação conforme solicitado pela empresa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Maio de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Folha nº 17
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 007.005.001 - Frotas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 28/04/2020 13:47:03
Parecer: Segue para ciência do Sr Secretário de Assistência Social. Após encaminhar ao contratos para prosseguimento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
133
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Maio de 2020.

Maristela da Silva Szeremeta

Memorando Nº 183/2020

Fazenda Rio Grande, 28 de Abril de 2019.

À Secretaria Municipal de Administração

Ref: 3º Termo Aditivo de renovação de contrato para Serviços de Locação de veículos com motorista

O Setor de Frotas solicita, aditivo para renovação do **Contrato 61/2017, ID: 2799 licitação 22/2017, com término 27/06/2018**, celebrado entre o Município de fazenda Rio Grande e a empresa **A. Santos & Carvalho Santos Ltda.** Referente a contratação de serviços de Locação de veículos com motorista.

Atenciosamente,

Maristela da Silva Szeremeta
Coordenadora de Frotas

Ilmo.Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062784641
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA / RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 35 Assinatura

PROPOSTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MESES	QTDE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista , abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 9.150,00	R$658.800,00
2	12	05	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veiculo.	R$8.000.00	R$480.000,00

CURITIBA, 28 de ABRIL de 2020.

10.275.087/0001-63
AMB TRANSPORTE – EIRELI – EPP
R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA – CEP 81570-240
CURITIBA – PR

Anderson Mendes Batista
ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP

Maristela S. Szefemeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63
Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501430157433968

Informação obtida em 05/05/2020 15:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Certidão nº: 10328666/2020
Expedição: 05/05/2020, às 15:14:46
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.275.087/0001-63, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas

Empresa: J Marcondes Transportes Ltda	**CNPJ: 00.569.505/0001-71**
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	**Fone: (41) 3349-5598**
Nome do responsável pelo orçamento: Jurandir Golemba Marcondes	**Data: 17/04/2020**

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	MESES	QTDE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	06	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 9.060,00	R$ 652.320,00
2	12	05	Veículo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de	R$ 7.950,00	R$ 477.000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 43 Assinatura

			Trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veículo.		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaíba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
Prefeitura Munucipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-8585
mari.frotasfrg@gmail.com

Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Validade:08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030801010246658729

Informação obtida em 05/05/2020 15:15:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
431
Folha nº
Assinatura

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 10328799/2020
Expedição: 05/05/2020, às 15:15:53
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Gmail

maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

cotação

3 mensagens

maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com> 17 de abril de 2020 às 15:07
Para: contato@jmarcondes.com.br

Boa tarde, conforme conversado ao telefone solicitamos cotação nos termos em anexo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 442 Folha nº Assinatura

--
atte.

Maristela S. Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenadora de Frotas
Secretaria de Administração.
tel: 41-3627-7411

cotaçao 2020.odt
70K

Marlicéia <contato@jmarcondes.com.br> 17 de abril de 2020 às 16:58
Para: maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

Boa tarde

Segue cotação conforme solicitado.

Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018

att

Marlicéia Ferreira

Contabilista

J Marcondes Transportes Ltda

E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Homepage: www.jmarcondes.com.br

Fone: (41) 3349-5598

[Citação ocultada]

2 anexos

Scanner_20200417 (2).pdf
2549K

Scanner_20200417.pdf
3210K

---

maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com> 22 de abril de 2020 às 10:34
Para: Marlicéia <contato@jmarcondes.com.br>

Bom dia. Recebido. Muito obrigada.
[Citação ocultada]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 446
Assinatura

Testemunhas:

SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NÚMERO: 20137283415
Protocolo: 13/728341-5, DE 13/12/2013
Empresa:41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:48:23 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2020.
Código de controle da certidão: **8FCC.487F.3669.55E5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
447
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:39:45 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2020.
Código de controle da certidão: **6DF1.AE06.68F0.F52E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030801010246658729

Informação obtida em 28/04/2020 13:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
450
Folha nº
Assinatura

Inscrição: 10.275.087/0001-63
Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501430157433968

Informação obtida em 28/04/2020 13:42:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/04/2020 14:48:26
Parecer: Diante da solicitação da Divisão de Frotas, a SMAS indica as seguintes dotações: 660; 1201; 639; 1204; 645; 683; 695; 696; 1229; 697; 673; 726; 1236; 725; 1232; 708; 709; 758; 766; 1197; 785; 1241. Informamos ainda que conforme solicitação da Diretoria do SUAS - SMAS (cópia anexo), faz-se necessário a inclusão de mais um veículo ao contrato (aditivo) - de quantitativo e valor do contrato de prestação serviço para locação veículo com motorista tipo automóvel com capacidade para 5 passageiros (inclusão de um veículo ao item 2). Segue ao Sr. Secretário para ciência e considerações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
451
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Maio de 2020.

nestor luiz preza junior

Aditivo de contrato

De: simone cristina da silva (simone-preta@hotmail.com)

Para: nestorpreza@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 2 de março de 2020 20:12 BRT

Boa Noite!

Venho por meio deste solicitar um aditivo de contrato para aluguel de carro com motorista para atender a demanda do Programa Criança Feliz.

Desde já agradeço atenção.

Simone Cristina da Silva Oliveira
Assistente Social
Diretora de Gestão do SUAS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fazenda Rio Grande - PR
Contatos: 3608-7117/ 984608050/ WhatsApp: 995150102

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 952
Assinatura

Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/04/2020 14:48:26
Parecer: Diante da solicitação da Divisão de Frotas, a SMAS indica as seguintes dotações: 660; 1201; 639; 1204; 645; 683; 695; 696; 1229; 697; 673; 726; 1236; 725; 1232; 708; 709; 758; 766; 1197; 785; 1241. Informamos ainda que conforme solicitação da Diretoria do SUAS - SMAS (cópia anexo), faz-se necessário a inclusão de mais um veículo ao contrato (aditivo) - de quantitativo e valor do contrato de prestação serviço para locação veículo com motorista tipo automóvel com capacidade para 5 passageiros (inclusão de um veículo ao item 2). Segue ao Sr. Secretário para ciência e considerações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
453
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Junho de 2020.

nestor luiz preza junior

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 005.007.001 - Secretário Municipal de Assistência Social
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/04/2020 09:54:23
Parecer: Manifesto minha ciência e concordância com o inteiro teor do presente processo, bem como com a indicação da(s) Dotação(es) Orçamentária(s) ora apresentada(s) para fazer face à despesa e também pela inclusão de mais um veículo conforme descrito no despacho anterior..

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 434 Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI

CONTRATO Nº 061/2017 **ID 2799**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de Veículos com Motorista, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 8672/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **a locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	R$8.100,00	R$583.200,00

Rubrica
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
456
Folha nº
Assinatura

			Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		
02	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	R$5.100,00	R$306.000,00

			veículo.		

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 451 Folha nº Assinatura

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 e seus anexos, bem como o Termo de referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela

Folha nº
Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
458
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste contrato, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo Nono: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses

de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Décimo: O fornecimento é indireto por preço unitário, considerando-se a locação mensal de cada veículo como unidade.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	SMDS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	GABINETE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	SMMA
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	SMTER
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	SMECE
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	SMECE
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	SMDE
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	SMA
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	SMASH
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	SMS

Folha nº 461 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 461 Assinatura

15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	SMS
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	SMS
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	SMOP

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e

Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n°8.666/93, com alterações subse qüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Cumprir integralmente todas as especificações estabelecidas em edital, no próprio contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 03 (três) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

b) Pela recusa em realizar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar da segunda hora da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV da cláusula 9ª, cumuladas com multas, tanto moratór ias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 464
Assinatura

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 022/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Folha nº 465
Assinatura

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2017.

p/ Contratante-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05

Folha nº
Assinatura

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
461
Folha nº
Assinatura

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n°61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14. Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

2.15. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17. Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte constante no item 6 deste Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane

Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1. MODELO DE ARTE PARA PLOTAGEM

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
45.402

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município- OAB/PR

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
1	19-02-0103	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	72,000	0,0000	8.100,0000	583.200,00	Venceu

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 420 Assinatura

PREF. Folha nº Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
2	19-02-0104	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Municipio. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	60,000	0,0000	5.100,0000	306.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		132,000			889.200,00	

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2017.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Rubrica nº 21

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Rubrica

Folha nº
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n°3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal n°.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, n°. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob n°. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 1613/2018, as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial n° 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2018.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2018.

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 474 Folha nº Assinatura

APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2016
Processo 1613/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017, cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.**
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 1613/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período julho/2017 a junho/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,5277% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 31.388,76 (trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos),** referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC:3,5277 %)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor	72	R$8.100,00	R$ 8.385,93

	da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.			
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.100,00	R$5.280,03

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 920.588,76 (novecentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR n°45.402

Folha nº 31
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 476
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n°3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal n°.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, n°. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob n°. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 14.436/2019, as partes resolvem Firmar o 2° Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial n° 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2019.

Cláusula Segunda: Fica indicada como Fiscal do Contrato a Servidora Maristela da Silva Szeremeta inscrita no CPF sob o n° 052.301.2 99-30 - matrícula n°350241 .

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 470 Assinatura

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 42 e 43.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 471 Assinatura

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:- **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Mat.

Folha nº 53
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 478
Assinatura

2° APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2017
Processo 14436/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017 – Pregão Presencial 022/2017, com a Empresa A. Santos e Carvalho Santos LTDA – EPP. cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.**
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 14436/2019, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período julho/2018 a junho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,3148% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 30.515,76 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos),** referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde. veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC: 3,3148%)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	72	R$ 8.385,93	**R$ 8.663,91**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.280,03	**R$5.455,05**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
479
Folha nº
Assinatura

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 951.104,29 (Novecentos e cinquenta e um mil, cento e quatro reais e vinte e nove reais)**.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR nº45.402

Folha nº

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2017 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
180
Folha nº
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 36.257/2019, as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante **R$ 77.975,19 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e dezenove)**, referente à inclusão de 1 (um) veículo junto ao item 1(um) do contrato conforme quadro abaixo:

Item	Un.	Especificação do Equipamento	Qde. veículo incluso	Valor mensal por veículo	Valor Total Incluso	Valor Total do Contrato acrescido
01	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente				

		comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	1 veículo pelo período de 9 (nove) meses	R$ 8.663,91	**R$ 77.975,19**	R$ 1.029.079,71

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
481
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: Passa o valor do contrato original para R$1.029.079,71 (Um milhão, vinte e nove mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 842, 850, 837, 1318, 1345, 726, 703, 709, 791, 793, 761, 762, 763.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 482 Assinatura

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:- **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material) (Período de 07/05/2020 a 07/05/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 147/2020 Data: 07/05/2020							
Material:	**19020103 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA Unid.: MES**						
1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		84,000	8.385,9300	704.418,12	Sim	***
1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		84,000	9.060,0000	761.040,00	Não	
1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		84,000	9.150,0000	768.600,00	Não	
Material:	**19020104 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL 1.0 COM MOTORISTA Unid.: MES**						
2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		72,000	5.280,0300	380.162,16	Sim	***
2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		72,000	7.950,0000	572.400,00	Não	
2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		72,000	8.000,0000	576.000,00	Não	
				Total da Coleta:	1.084.580,28		

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/05/2020 09:54:31
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo cópia do contrato e aditivos e mapa comparativo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 484
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Maio de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 005.006.002 - Adm Fin do Fundo Mun Assistencia Social SMAS
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/05/2020 16:02:53
Parecer: Considerando o parecer 341/2020 da Procuradoria, solicitamos nova analise, tendo em vista os valores do 2º apostilamento do contrato R$ 951.104,52 e o acréscimo de 25% gera um montante de R$ 237.776,13. O 3º aditivo que incluiu o valor de apenas R$ 77.975,19 ou seja há um saldo de 159.800,94 que ainda pode ser aditado. Diante do exposto no parecer 03 solicita aditivo de um veículo no valor mensal de R$ 5.455,05 com valor total anual de R$ 65.460,60 portanto, dentro do limite de 25% previsto no contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 485
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Maio de 2020.

nestor luiz preza junior

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/05/2020 16:23:45
Parecer: Ao Jurídico, para análise

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Maio de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/05/2020 13:27:24
Parecer: Diante da manifestação da Secretaria interessada, deve ser realizado o cálculo do quanto o acréscimo representará, bem como do reajuste pretendido.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2020.

Fábio Júlio Nogara

Folha nº 03

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 11 **Número do processo:** 0015956/2020
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/05/2020 15:16:46
Parecer: À Contabilidade, para cálculo considerando que vai ser renovado o contrato por mais 12 meses a empresa está solicitando reajuste contratual e será feito a inclusão de 1 veículo no item 2. Remeto este para aferição do valor.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 488
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Maio de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 341/2020

Processo nº 15956/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 061/2017

Trata-se de pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 061/2017, cujo objeto é a "*Locação de Veículos Automotores com motorista, manuteção e assistência técnica*".

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) bem como de seus três aditivos. Juntou-se duas cotações, demonstrando assim a vantajosidade da continuidade do contrato para a administração. Não consta, por hora, autorização prévia do Prefeito Municipal. Há também manifestação favorável da empresa contratada acerca da prorrogação pretendida. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Quanto à prorrogação de prazo pretendida cite-se a Lei nº 8.666/93, art. 57, inc. II:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Sendo assim, existe a previsão legal de prorrogação de prazo para serviços de prestação contínua, eis que já demonstrada no processo a vantajosidade da contratação. Necessário, no entanto, que haja autorização prévia do Prefeito Municipal.

Pede ainda empresa contratada reajuste contratualmente previsto, sobre o contrato em questão, conforme cláusula quinta, parágrafo novo do contrato. Pedido que

encontra amparo legal e contratual, devendo utilizar como índice de correção o INPC. Para tanto, encaminhe-se os autos à Divisão de Contabilidade para realização do cálculo.

Também há solicitação da Secretaria interessada sobre o acréscimo quantitativo do contrato referente a um veículo na cláusula primeira, parágrafo primeiro, item 02 do Contrato. No entanto, observa-se que já houve um aumento quantitativo que consta no terceiro aditivo e eventual contrato deve respeitar o limite de 25% (vinte e cinco por certo) baseada na quantidade original, não podendo ultrapassar essa percentagem.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2020

PARECER Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 022/2017
Contrato de Locação de Veículos: 061/2017
Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Relativamente ao Processo Administrativo nº 15.956/2020, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 341/2020 de 07/04/2020 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e após verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula quinta parágrafo nono do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de abril/2020 correspondendo a **2,46% (dois virgula quarenta e seis pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 2,46% - abril/2020	Valor total anual
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes	**7**	**12**	**8.663,91**	**8.877,04**	**745.671,36**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 492
Assinatura

	quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor 72 R$8.100,00 R$ 8.385,93 da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.					
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou	**6**	**12**	**5.455,05**	**5.589,24**	**402.425,28**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
68
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
493
Folha nº
Assinatura

	prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.					
						1.148.096,64

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 99 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 494 Assinatura

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R$ 119.016,93 (Cento e dezenove mil, dezesseis reais e noventa e três centavos) ao montante global do contrato que passa a vigorar côo o valor de **R$ 1.148.096,64 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12

Número do processo: 0015956/2020

Número do processo: 0015956/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não

Requerente: 36030 - A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 12 **Número do processo:** 0015956/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/06/2020 09:57:11

Parecer: Ao Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

13/06/2020

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 15/06/2020.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 15956/2020, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 28/06/2020.

Cláusula Segunda: Fica incluído 1(um) veículo ao item 2(dois) do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor anual contratado de locação de veículos conforme variação acumulada do período, reajuste pelo **INPC** sendo disponível até o presente momento é o do mês de **abril/2020** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de

2,46% (dois virgula quarenta e seis pontos percentuais) segundo IBGE, conforme parecer jurídico n°271/2020.

§1° - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Quarta: O valor incluso referente ao reajuste e inclusão do veículo é de **R$119.016,93 (cento e dezenove mil, dezesseis reais e noventa centavos)**, para período de 12 meses, passando o contrato a vigorar o montante de **R$1.148.096,64 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela:**

Item	Especificação do Equipamento	Qde. veículo por mês	Qtde. mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC: 2,46 Abril/2020)	Valor Total anual
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	7	12	R$ 8.663,91	**R$ 8.877,04**	**R$ 745.671,36**
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	6	12	R$ 5.455,05	**R$ 5.589,24**	**R$ 402.425,28**

	Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do					

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 73 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 198 Assinatura

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicado as seguintes Dotações Orçamentárias: 660, 1201, 639, 1204, 645, 683, 695, 696, 1229, 697, 673, 726, 1236, 725, 1232, 708, 709, 758, 766, 1197, 785, 1241.

Cláusula Sexta: Fica nomeado como fiscal do contrato o Servidor Sr. **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula 358266, conforme processo 16810/2020.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2020.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:- **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 15956/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 28/06/2020.
VALOR INCLUSO O valor incluso referente ao reajuste e inclusão do veículo é de **R$119.016,93 (cento e dezenove mil, dezesseis reais e noventa centavos),** para período de 12 meses, passando o contrato a vigorar o montante de **R$1.148.096,64 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**;
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

Fica nomeado como fiscal do contrato o Servidor Sr. **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula 358266, conforme processo 16810/2020.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a **Tomada de Preços nº 11/2020**, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Bairro Iguaçu nas Ruas Iguatemi e Rio Paranaíba, com extensão total de 592,09 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares,transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo", e adjudica o objeto em favor da empresa **DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o valor global de R$ 711.734,02 (setecentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 462/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020 - ID 3438

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO;
CNPJ: 78.484.181/0001-60;
OBJETO: "Aquisição de Veículo 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Nelceli Bento Garcia;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 19/2020;
PROTOCOLO: 42299/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2020;
VALOR TOTAL: R$ 96.600,00 (Noventa e seis mil e seiscentos reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial no Município;
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020;

Coordenação de Contratos

Folha nº 75
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020 - ID 3440

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.966/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcio Claudio Wozniack, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 837.346.439-53;

CONTRATADA: ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA; **CNPJ:** 75.406.827/0001-07;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, motorização mínima 1.0, capacidade para 5 passageiros e potência mínima de 104 CV (E) 100 CV (G) – LOTE 1;

VALOR: R$ 55.900,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos reais);

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 15956/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 28/06/2020.
VALOR INCLUSO O valor incluso referente ao reajuste e inclusão do veículo é de **R$119.016,93 (cento e dezenove mil, dezesseis reais e noventa centavos), para período de 12 meses, passando o contrato a vigorar o montante de R$1.148.096,64 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);**
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.
Fica nomeado como fiscal do contrato o Servidor Sr. **Jocinel Rodrigues da Silva**, matrícula 358265, conforme processo 16810/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020 - ID 3441

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 – Bairro Iguaçu, com extensão total de 536,70 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 10/2020";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas; matrícula 358390;
FISCAL TÉCNICO: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, mat. 351.242
GESTOR: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D
MODALIDADE: Tomada de Preço 010/2020;
PROTOCOLO: 19640/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2020;
VALOR TOTAL: R$ 639.210,67 (Seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020;

Coordenação de Contratos

JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.06.23 17:29:04 -03'00'

LANÇAMENTO SIM/AM
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2017
PROCESSO 15956/2020

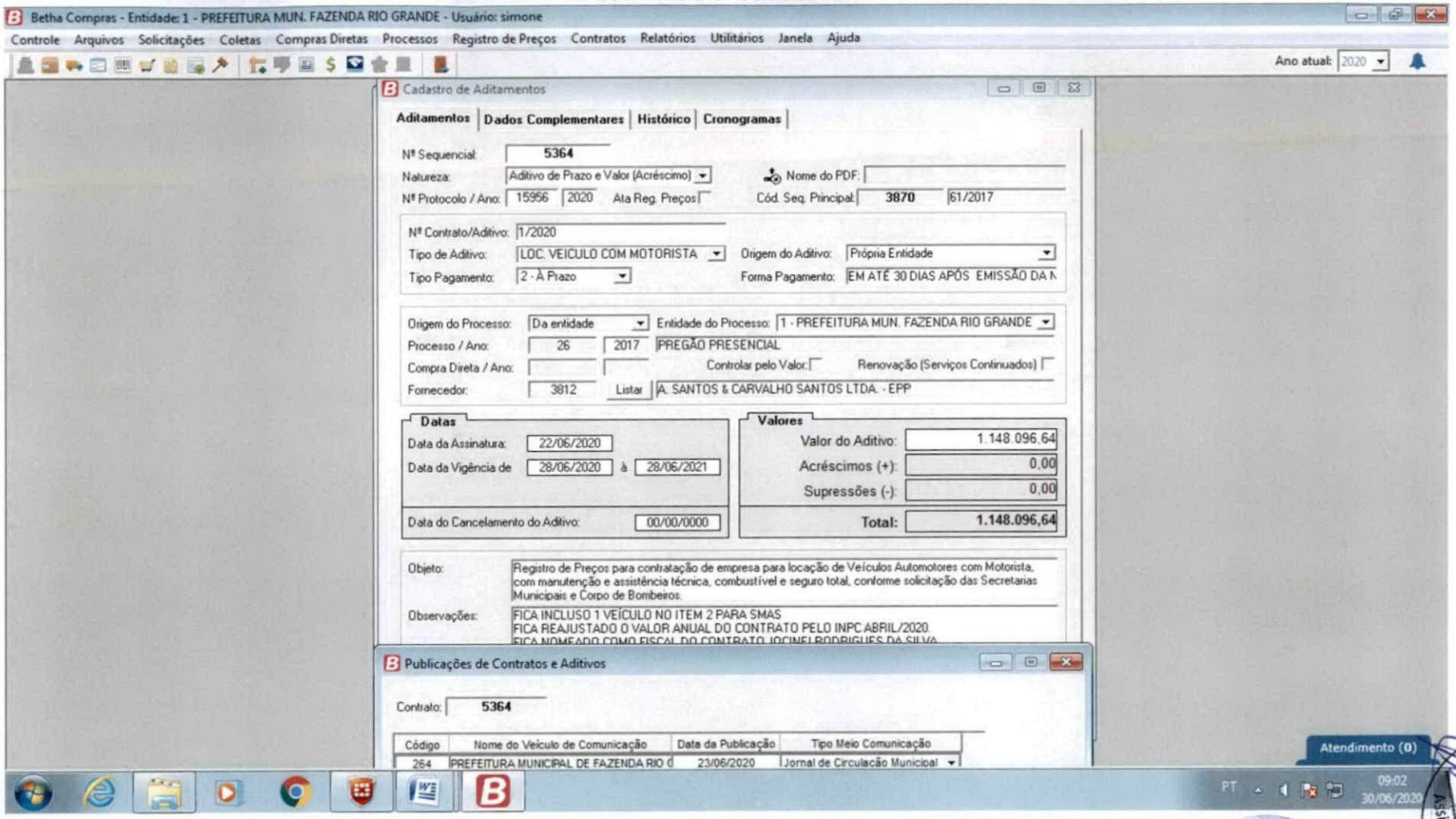

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 50

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 15956/2020 **Requerente:** S. Santos de Carvalho Santos

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado. 77

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
30/06/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 502
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
503
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2021
Número do processo: 24379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Número único: 77Y.98S.05X-91**

Protocolado em: 07/05/2021 09:05 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	

PP 22137

PREFEITURA DO
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
504
Folha nº
Assinatura

MEMORANDO 171/2021

Para: **Contratos**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Regularização dos contratos de acordo com a Instrução Normativa 003/2021**
Data: **06/05/2021**

Considerando a Instrução Normativa 003/2021, que dispõe acerca da formalização de pagamento por indenização e visando atender o disposto no artigo 4º[1] da referida norma, a Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, solicitar a revisão e regularização de todos os contratos vigentes do Municípios (todas as secretarias), quer seja por realização de termo aditivo ou apostilamento, atentando-se ao prazo fixado no artigo 10[2].

Para atendimento da requisição, esta secretaria indica a servidora Rozana Aparecida da Silva – matrícula 351.220.

Atenciosamente,

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5645/2021

1 É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.688/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

2 Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
503
Folha nº
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Unidade de Controle Interno

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº093/2021 - Data: de 04 de maio de 2021.

Instrução Normativa nº 003/2021

"Dispõe sobre a formalização de pagamento por indenização"

A Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 510/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimentos e rotinas para formalização de processo de pagamento por indenização a ser realizado pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - As compras, execução de obras e prestação de serviços devem ser contratadas mediante prévio processo licitatório, salvos as exceções expressamente definidas nos termos das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021.

Art. 3º - É vedada a realização de despesa:

a) sem o prévio empenho;
b) fora do prazo de execução contratual, da vigência da Ata de registro de preços e/ou outro instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021;
c) sem a prévia previsão no contrato, na Ata de registro de preços e/ou o instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º - É vedado o pagamento de despesas fora da vigência contratual e/ou instrumento hábil definido no art. 62 da Lei 8.666/1993 ou art. 95 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Fica vedada a emissão de ordens de compra/serviços de despesas que não tenham sido previamente empenhadas.

Art. 6º - Em tendo sido executada uma obra, prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, sem o efetivo empenho prévio e/ou fora da vigência contratual, ou ainda,

PM FAZENDA RIO GRANDE
506
Folha nº
Assinatura

verificado a pendencia de pagamento após a vigência contratual, considerando o princípio que veda o enriquecimento sem causa pelo Poder Público, este fato gera consequências jurídicas como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 7° - Todos os servidores (comissionados e/ou efetivos), que em desacordo com os artigos 2° ao 6° desta orientação, forem ensejadores de circunstâncias que determinem o pagamento por indenização serão objeto de Processo de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8° - O pagamento por indenização somente deverá ser realizado, após a efetiva apuração da certeza e liquidez do crédito, mediante a solicitação de pagamento por indenização que devem vir acompanhadas no mínimo de:

a) Requerimento de Pagamento por Indenização, conforme modelo ANEXO ÚNICO, sendo que no quadro "Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito" deverá conter no mínimo as seguintes informações:

   a.1) descrição pormenorizada das circunstâncias que deram origem a despesa sem o prévio empenho ou fora da vigência contratual, ou da pendência de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização da despesa;

   a.2) critérios para escolha do credor que faz jus a indenização;

   a.3) indício de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização;

   a.4) providencias que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamentos através de indenização;

b) Cópia da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria beneficiada pela aquisição de materiais, execução das obras e/ou prestação dos serviços, contendo no mínimo a assinatura do Secretário Municipal, responsável pela Unidade e servidor que procedeu o acompanhamento do recebimento dos materiais, obras e/ou prestação dos serviços;

c) Comprovação do efetivo fornecimento dos bens, ou da execução das obras e/ou prestação dos serviços, acompanhado de relatório circunstanciado o qual deverá contar:

   e.1) em se tratando de fornecimento de bens: documento relacionando os bens que efetivamente foram fornecidos para a Administração, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando os valores unitários e globais, como foi

PM FAZENDA RIO GRANDE 507 Folha Assinatura

realizada a fiscalização dessa entrega e demais elementos essenciais à apuração das circunstâncias e locais de entrega dos bens;

e.2) em se tratando de execução de obras ou prestação dos serviços: documento relacionando as obras e serviços que efetivamente foram prestados, elaborado e assinado por técnico do setor competente do órgão/unidade, discriminando em que consistiu a obra e/ou serviço, em qual local foi prestado, como foi executado, quais os componentes dos custos, como foi realizada a fiscalização dessa execução e demais elementos essenciais à apuração do tipo de serviço que foi prestado;

e.3) demonstrativo de adequação do valor cobrado com os valores de mercado;

e.4) cópia do contrato e aditivos, quando se tratar de pagamento fora da vigência contratual;

e.4) apresentação, quando for o caso, dos comprovantes dos pagamentos efetuados aos empregados vinculados à execução de obras e/ou prestação dos serviços, bem como do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias, e acautelando-se para não proceder à duplicidade de pagamentos;

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças procederá a regular retenção dos encargos legais incidentes sobre os pagamentos.

Art. 10 - Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes.

Art. 11 - Após o efetivo pagamento da indenização, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças encaminhará copia integral do processo à comissão disciplinar permanente, para processamento do disposto no art. 7 desta instrução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de abril de 2021.

Rosangela dos Santos Salata
Coordenadora Geral do Controle Interno
Decreto nº 5117/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
508
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0024379/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/05/2021 08:55:24
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer referente a normativa 003/2021 da Unidade de Controle, da qual está coordenação de contratos terá que aditivar todos os contratos vigentes no prazo de 30 dias conforme art. 10, estabelecendo a prorrogação do prazo de vigência em 90 dias e incluir cláusula de execução para que assim haja tempo hábil para pagamento das notas fiscais ainda no período de vigência contratual. Em anexo relatório de todos os contratos vigentes e modelo do termo a ser analisado.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
090	4/2013	01/02/2013	31/01/2022	Sim	308/2013	36.000,00	1.976,28	353.817,48	391.793,76	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
	Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1760 - Bairro Iguaçu, no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Imóvel com 291,91 (duzentos e noventa e um vírgula noventa e um) metros quadrados em con											
067	34/2015	23/04/2015	23/04/2022	Sim	51/2015	38.988,00	6.715,32	273.133,18	318.836,50	Não		IVONE BROSKO
	Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Cedro, nº 1190, Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR, com área total de 405 m² e área construída de 274 m², para oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situ											
492	43/2016	23/03/2016	23/03/2022	Sim	19/2015	1.303.479,36	194.003,16	7.252.074,29	8.749.556,81	Não		INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta seletiva e coleta de resíduos verdes, incluindo transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.											
569	71/2016	31/05/2016	01/06/2022	Sim	56/2016	6.651.600,00	3.099.950,00	5.116.150,00	4.867.700,00	Não		J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar contínuo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.											
782	16/2017	13/03/2017	13/03/2022	Sim	129/2016	341.100,00	21.461,17	1.632.323,25	1.994.884,42	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
	Objeto: Registro de Preços para locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de B											
300	24/2017	19/04/2017	19/04/2022	Sim	62/2015	3.666.922,56	965.867,37	2.632.947,99	7.265.737,92	Não		INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo doméstico e varrição de manual, transporte e destinação final de resíduos, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.											
370	61/2017	28/06/2017	28/06/2021	Sim	26/2017	889.200,00	123.809,04	3.035.860,59	4.048.869,63	Não		A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
	Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Cor											
944	88/2017	15/08/2017	16/08/2021	Sim	75/2017	19.800,00	1.369,44	61.987,20	83.156,64	Não		ENIDE APARECIDA DONA
	Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Venezuela, nº 345 - Nações, com área total de 472,50 m², área construída de 121,13 m², com registro de imóveis de nº 12.972, para a sede do Conselho Tutelar, conforme solicitação da Secret											
081	144/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	129/2017	1.392.934,92	893.530,98	4.892.983,52	7.179.449,42	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção c											
083	146/2017	26/12/2017	26/12/2021	Sim	147/2017	45.200,16	1.552,20	143.340,12	190.092,48	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
	Objeto: Locação de área com 209,26 m², localizada na Avenida Paraná, nº 1408. Salas 5 e 6, para funcionamento do Posto Avançado do Detran, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.											
107	6/2018	22/01/2018	19/07/2021	Sim	93/2017	407.400,00	0,00	1.018.500,00	1.425.900,00	Não		CENTER MED COMERCIO E ASSIST TEC MED HOSPITALAR LT
	Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Munici											
134	22/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	29/2018	23.970,00	0,00	75.356,64	99.326,64	Não		NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
	Objeto: Contratação de empresa para oferecer ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominada "Banco de Preços"											
144	28/2018	07/03/2018	06/03/2023	Não	104/2017	2.404.000,00	0,00	0,00	2.404.000,00	Não		ITAÚ UNIBANCO S/A
	Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Munic											
161	23/2018	05/03/2018	04/03/2022	Sim	28/2018	216.000,00	8.656,92	235.365,36	460.022,28	Não		BLUE TERMINAL S/A
	Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 10, 12, 13 a 20 e 26 a 33, totalizando 506,32 m² de área privativa, conforn											
185	51/2018	11/04/2018	30/07/2021	Sim	145/2017	4.293.072,00	0,00	0.691.435,92	4.984.507,92	Não		COSTA OESTE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para Manipulação de Alimentação Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.											
319	90/2018	04/06/2018	03/06/2021	Sim	91/2018	11.751,84	561,96	24.368,52	36.682,32	Não		BLUE TERMINAL S/A
	Objeto: Dispensa de Licitação para locação do imóvel situado à Rua Jequitibá, nº 422 a 598, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande, matrícula nº 52.884. Salas 07, 08 e 09, totalizando 55,08 m² de área privativa, conforme solicitação c											
325	101/2018	06/06/2018	07/06/2021	Sim	60/2018	341.280,00	0,00	686.971,40	1.028.251,40	Não		A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP
	Objeto: Registro de preços para locação de veículos O Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.											

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 509
Prefeitura

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/05/2021

Relação das Contratações

Seq. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
1329	105/2018	07/06/2018	07/06/2021	Sim	71/2018	35.880,00	882,60	71.760,00	108.522,60	Não		CHP LOCAÇOES EIRELI
Objeto: Registro de Preços para locação de veículo zero Km, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1389	136/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	104/2018	1.800.000,00	0,00	3.701.521,86	5.501.521,86	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Pú												
1390	137/2018	01/08/2018	02/08/2021	Sim	133/2018	24.000,00	758,45	49.339,44	74.097,89	Não		PEDRO ARAUJO DOS SANTOS FILHO
Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Cedro, nº 812, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, com área total: 360 mts², área construida: 250 mts², registro de imóveis: 13.129, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistênc												
1404	147/2018	02/08/2018	02/08/2021	Sim	76/2018	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	Não		VD GUINCHOS E TRANSPOTES - EIRELI - ME
Objeto: Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros, destombamento ou içamento de veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social												
1449	169/2018	14/09/2018	14/09/2021	Sim	113/2018	336.499,92	0,00	723.776,60	1.060.276,52	Não		NEWSEG SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1501	176/2018	24/09/2018	24/09/2021	Sim	175/2018	17.151,60	920,40	35.239,80	53.311,80	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Software e-Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1651	1/2019	07/01/2019	07/01/2022	Sim	236/2018	72.000,00	3.226,80	150.815,16	226.041,96	Não		SIMONE MANEIRA
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado à Rua Coqueiro, nº 556, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
1652	3/2019	10/01/2019	10/01/2022	Sim	188/2018	19.600,00	0,00	32.400,00	52.000,00	Não		DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e fornecimento de certificados digitais para realização de operações de compras governamentais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.												
1665	2/2019	08/01/2019	07/01/2022	Sim	195/2018	10.214.858,64	0,00	10.429.717,28	20.644.575,92	Não		CENTRO DE INTEGRAÇÃO NAC. DE ESTÁGIOS PARA ESTUDAN
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, confo												
1676	18/2019	21/01/2019	15/05/2021	Sim	94/2018	285.707,42	0,00	68.246,04	353.953,46	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para construção de abrigo Institucional para acolhimento para Crianças e Adolescentes na Rua Seringueira, n.° 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municip												
1712	42/2019	11/02/2019	10/02/2022	Sim	140/2018	1.339.671,84	0,00	2.875.667,28	4.215.339,12	Não		HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Conservação de áreas públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente												
1714	44/2019	19/02/2019	18/02/2022	Sim	208/2018	506.988,00	0,00	1.070.064,00	1.577.052,00	Não		LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Gerenciamento de Canal Eletrônico de Comunicação, Instalação e Manutenção de equipamentos para transmissão diária de Informação.												
1722	40/2019	08/02/2019	07/02/2022	Sim	22/2019	48.040,56	0,00	103.121,16	151.161,72	Não		Centro Comercial Fazenda Rio Grande Ltda
Objeto: Dispensa de licitação para locação de imovel em virtude da estruturação da escola de administração publica situado na avenida parana, 1408, terceiro pavimento, sala 60, bairro pioneiros. Conforme pedido da scretaria municip												
1747	64/2019	19/03/2019	19/03/2022	Sim	226/2018	1.020.000,00	0,00	2.040.000,00	3.060.000,00	Não		GENTE SEGURADORA SA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro veicular com cobertura total par todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Admin												
1748	65/2019	20/03/2019	23/03/2022	Sim	49/2019	133.357,20	0,00	278.195,52	411.552,72	Não		ANTONIO TADEU NICHELE
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de imóvel localizado na Rua Itália, nº 168, bairro Nações, Lote 13, Quadra 07, Fazenda Rio Grande, com área total de 635,04 m2, Matrícula nº 36.737, para instalação da Divisão de Arrecad												
1766	80/2019	12/04/2019	12/04/2022	Sim	62/2019	992.500,00	0,00	1.985.000,00	2.977.500,00	Não		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para credenciamento da Instituição Financeira Caixa Economica Federal, para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de d												
1805	97/2019	22/05/2019	21/05/2021	Sim	63/2019	1.353.854,00	0,00	2.042.980,55	3.396.834,55	Não		MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners bem como suprimentos para uso destes equipamentos, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da												

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 510
Assinatura

. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
328	96/2019	20/05/2019	20/05/2021	Não	99/2019	51.840,00	0,00	0,00	51.840,00	Não		BLUE TERMINAL S/A
	Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Rua Jequitibá, nº 105, Bairro Eucaliptos - Cep: 83.820-068, salas 3, 4 e 5 no piso térreo, com área privativa de 120 m2, matrícula nº 52884, para instalação da Secretaria											
336	108/2019	02/07/2019	12/07/2021	Sim	132/2019	139.200,00	0,00	139.200,00	278.400,00	Não		SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA
	Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para implantar o Sistema de Gestão de Processos Judiciais - SAJ PROCURADORIAS e disponibilização de licenças de uso mensal do sistema, que possibilita a implant											
349	113/2019	15/07/2019	14/07/2021	Sim	88/2019	35.000,00	0,00	42.500,00	77.500,00	Não		ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
	Objeto: Registro de Preços para aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias para concessão de Benefícios Eventuais, em conformidade com a Lei 971/2013, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Sc											
354	110/2019	05/07/2019	05/07/2021	Não	32/2019	4.345.516,90	0,00	0,00	4.345.516,90	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação na modalidade concorrência para contratação de pessoa juridica para obras de pavimentação urbana - no bairro santa terezinha lote 03 . Conforme pedido da secretaria municipal de obras publicas.											
398	121/2019	07/08/2019	09/08/2021	Sim	41/2019	3.745.854,00	0,00	4.772.269,81	8.518.123,81	Não		TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados a execução d											
911	136/2019	20/08/2019	04/09/2021	Sim	81/2019	172.205,00	0,00	152.527,00	324.732,00	Não		OZZI TECNOLOGIA EM ALIMENTOS
	Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e corpo de bombeiros											
914	135/2019	28/08/2019	27/08/2021	Sim	65/2019	165.500,00	0,00	169.959,12	335.459,12	Não		URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
	Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento na área de Mobilidade Urbana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.											
924	139/2019	05/09/2019	06/09/2021	Sim	157/2019	54.000,00	0,00	54.000,00	108.000,00	Não		INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias, conforme solicitação das Secretarias Municipais.											
931	140/2019	05/09/2019	30/08/2021	Sim	73/2019	1.246.531,14	0,00	342.043,58	1.588.574,72	Não		MTECH EDIFICACOES EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma nas Unidades Básicas de Saude, conforme Programa REQUALIFICA UBS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.											
942	142/2019	10/09/2019	30/08/2021	Não	106/2019	1.498.190,70	0,00	0,00	1.498.190,70	Não		GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para construção de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Gralha Azul - Jardim Palmeira, de acordo com o Termo de Compromisso PAC2.											
000	156/2019	09/10/2019	22/10/2021	Sim	231/2019	66.000,00	0,00	67.940,40	133.940,40	Não		TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
	Objeto: Dispensa de licitação para locação de imovel situado a rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.											
027	158/2019	21/10/2019	07/02/2022	Sim	66/2019	4.375.711,97	0,00	746.540,54	5.122.252,51	Não		MACHADO VALENTE ENGENHARIA LTDA EPP
	Objeto: Contratação de empresa para Construção de Escola Municipal no Bairro Eucaliptos, de acordo com Termo de Compromisso 201801247-1 - Plano de Ações Articuladas - PAR/MEC/FNDE e solicitação da Secretaria Municipal de											
034	161/2019	05/11/2019	12/07/2021	Não	241/2019	122.040,00	0,00	0,00	122.040,00	Não		SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENA
	Objeto: Dispensa de licitação a fim de contratar a empresa- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI- para realização do curso Técnico em mecânica-Semipresencial- que ocorrerá no período de 13/01/2020 a 04/2021, conf											
075	170/2019	22/11/2019	03/12/2021	Não	234/2019	270.510,96	0,00	0,00	270.510,96	Não		TIM S/A
	Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para prestar serviço de telefonia móvel, SMS, pen modem 4G e pacote de dados para Smartphones com fornecimento dos aparelhos em											
131	181/2019	16/12/2019	18/12/2021	Não	282/2019	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	Não		AMAVISCA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS LTDA
	Objeto: Inexigibilidade de licitação para manutenção de cessão onerosa de jazigos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente											
211	19/2020	02/03/2020	02/03/2022	Sim	16/2020	73.200,00	0,00	73.200,00	146.400,00	Não		NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA
	Objeto: Abertura de licitação para concessão de uso temporário de licença de software para aplicativo de talonário eletrônico para auto de infração de trânsito com seus acessórios correspondentes e Sistema Web de Gestão,conforme											
223	25/2020	12/03/2020	02/03/2022	Não	45/2018	289.000,00	0,00	0,00	289.000,00	Não		ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
	Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo.											

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 511

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/05/2021

Relação das Contratações

Cod. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
5227	36/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	52/2020	432.000,00	0,00	455.896,80	887.896,80	Não		CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de serviços de acolhimento institucional, conforme solicitação da Secreteria Municipal de Assistencia Social.											
5228	37/2020	26/03/2020	26/03/2022	Sim	43/2020	475.200,00	0,00	501.485,80	976.685,80	Não		ESPACO VINCENT CASA DE APOIO EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiencia,conforme a solicitação da secretaria municipal de assistencia social.											
5231	30/2020	19/03/2020	18/06/2021	Sim	1/2020	1.374.900,85	0,00	0,00	1.374.900,85	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana da Avenida Portugal, com extenção total de 640 metros.											
5236	24/2020	12/03/2020	19/03/2022	Sim	65/2020	32.937,36	0,00	34.759,32	67.696,68	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
	Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel localizdo no CASTELLO CENTER SHOPPING, situado na Rua Jacarandá, nº 82, sala 24, bairro Nações - totalizando 163,38 m2 de área privativa, matrícula 10.722, conforme solici											
5263	46/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	9.750,00	0,00	12.187,50	21.937,50	Não		JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS
	Objeto: Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.											
5264	47/2020	08/04/2020	08/04/2022	Sim	50/2020	129.840,00	0,00	162.300,00	292.140,00	Não		SAVIOR AMBIENTAL SERVICOS DE IMUNIZACAO E LIMPEZA
	Objeto: Abertura de processo licitatório, visando à aquisição de serviços de controle de pragas urbanas para as secretarias municipais.											
5279	53/2020	15/04/2020	24/05/2021	Sim	147/2019	342.795,34	0,00	0,00	342.795,34	Não		ENGECAP - PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
	Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de estudos de projeto básico de pavimentação e drenagem das vias publicas situadas no municipio de Fazenda Rio Grande, Conforme pedido da secretaria municipal de											
5282	55/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	15.000,00	0,00	15.000,00	30.000,00	Não		CASANOVA TURISMO LTDA - ME
	Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de des											
5283	54/2020	16/04/2020	16/04/2022	Sim	74/2020	200.000,00	0,00	200.000,00	400.000,00	Não		SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
	Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa especializada em Agenciamento de Viagens, passagens aéreas (nacionais e internacionais), rodoviárias (estaduais e interestaduais), a fim de atender as necessidades de des											
5284	56/2020	16/04/2020	09/08/2021	Sim	261/2019	837.475,85	0,00	38.941,55	876.417,40	Não		CTG CONSTRUTORA EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras Públicas.											
5303	59/2020	23/04/2020	25/04/2022	Não	4/2020	135.999,84	0,00	0,00	135.999,84	Não		ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com ip direto e link dedicado. Conforme Solicitação da secretaria municipal de administração.											
5309	61/2020	04/05/2020	29/10/2021	Sim	87/2020	569.919,68	0,00	0,00	569.919,68	Não		NORMANDIE INCORPORACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
	Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para realização da ampliação no CREAS, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.											
5317	65/2020	12/05/2020	25/05/2021	Não	132/2020	92.566,44	0,00	0,00	92.566,44	Não		ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
	Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Paineiras nº 461 e 487, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 5624 e 32.983, com aérea construída de 393,42 m2, a ser destinado para instalaç											
5318	63/2020	05/05/2020	25/05/2021	Não	78/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.
	Objeto: Abertura de licitação para aquisição de serviços de coleta de residuos hospitalares que serão executados nas unidades básicas de saúde,CAPSII,CAF,UPA24,Maternidade nossa Senhora Aparecida e Secretaria de Saúde, confo											
5319	60/2020	01/05/2020	30/04/2022	Não	119/2020	786.533,94	0,00	0,00	786.533,94	Não		COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ
	Objeto: Dispensa de licitação para contratação empresa especializada em gerenciamento de sistema de gestão de multas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.											
5327	71/2020	27/05/2020	04/06/2021	Não	107/2020	750.343,00	0,00	13.000,00	763.343,00	Não		Solo Network Brasil Ltda
	Objeto: Abertura de licitação para aquisição DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE HIPER CONVERGENCIA PARA DATA CENTER incluindo serviço de instalação, configuração, migração, suporte, manutenção e operação assistida, conform											
5329	68/2020	26/05/2020	26/05/2021	Não	148/2020	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
	Objeto: Dispensa de licitação a fim de adquirir carrinhos do tipo armazém para o setor de almoxarifado,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.											

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 512
Assinatura

. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
332	72/2020	27/05/2020	21/05/2021	Sim	100/2020	248.714,37	0,00	0,00	248.714,37	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.											
333	73/2020	27/05/2020	21/07/2021	Sim	100/2020	1.037.638,19	0,00	0,00	1.037.638,19	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
	Objeto: Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Nações I e Estados.											
337	77/2020	10/06/2020	10/06/2021	Não	159/2020	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00	Não		Talita Rover Barbosa Skorek
	Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Publica Municipal,localizado na Rua Macedônia n°173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.											
357	67/2020	22/05/2020	17/06/2021	Não	146/2020	353.496,20	0,00	0,00	353.496,20	Não		BETHA SISTEMAS LTDA
	Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de software complementar da gestão educacional com o módulo de reconhecimento facial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.											
358	66/2020	18/05/2020	18/06/2021	Não	141/2020	17.200,00	0,00	0,00	17.200,00	Não		ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
	Objeto: Inexigibilidade de licitação para capacitação de servidores médicos frente a nova situação de pandemia ao Coronavirus, enfatizando as recomendações técnicas para intubação Orotraqueal e Ressuscitação do paciente com Co											
359	70/2020	27/05/2020	27/09/2021	Não	54/2020	238.920,00	0,00	0,00	238.920,00	Não		CLINICAO CLINICA VETERINARIA EIRELI - ME
	Objeto: Abertura de Licitação para contratação de estabelecimentos médico veterinário(s) para realização de procedimentos cirúrgicos de esterelização de cães e gatos em Unidades Móveis (CASTRAMÓVEL), conforme solicitação da											
365	78/2020	05/06/2020	18/06/2021	Não	161/2020	17.480,00	0,00	0,00	17.480,00	Não	21/07/2020	CWR COMERCIAL LTDA. - ME
	Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.											
366	80/2020	05/06/2020	23/06/2021	Não	44/2020	96.600,00	0,00	0,00	96.600,00	Não		CIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO
	Objeto: Abertura de licitação para aquisição de veiculos para a vigilância sanitária. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.											
367	81/2020	15/06/2020	10/07/2021	Sim	91/2020	1.176.220,31	0,00	78.030,65	1.254.250,96	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no bairro Iguaçu, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.											
369	83/2020	19/06/2020	18/06/2021	Não	147/2020	639.210,67	0,00	117.778,79	756.989,46	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana - no Bairro Iguaçu - Rua Rio Iguaçu e Rua Rio Iapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.											
371	85/2020	24/06/2020	14/02/2022	Não	136/2020	4.723.659,40	0,00	0,00	4.723.659,40	Não		R. CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
	Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Santa Terezinha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.											
372	86/2020	24/06/2020	24/07/2021	Sim	152/2020	711.734,02	0,00	128.839,66	840.573,68	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana nas ruas Rio Iguatemi e Rio Paranaíba - Bairro Iguaçu, conforme solicitação da secretaria Municipal de Obras Publicas.											
373	79/2020	03/07/2020	03/07/2021	Não	158/2020	3.017,90	0,00	0,00	3.017,90	Não		MANFRA & CIA LTDA
	Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento " Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sis											
396	87/2020	01/07/2020	16/07/2021	Não	140/2020	159.200,00	0,00	0,00	159.200,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
	Objeto: Abertura de licitação para aquisição de Veículo de transporte sanitário - 16 lugares, para atender ás necessidades da Secretária municipal de Saúde - Centro de saúde. Segundo a Emenda parlamentar 09240.360000/1180-02.											
398	93/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	235/2019	4.079.000,00	0,00	0,00	4.079.000,00	Não		J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos prédios, repartições, praças e parques deste Município, conforme solicitaçao da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.											
399	91/2020	08/07/2020	22/07/2021	Não	180/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	Não		GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
	Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento das obrigações estaduais e federais, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.											
416	96/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	187/2020	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	Não		WG PALETS - COM DE ARTIGOS DE MADEIRAS LTDA
	Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de paletes de madeiras, conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração.											

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 514
Prefeitura

I. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
424	97/2020	13/07/2020	13/07/2021	Não	188/2020	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	Não		EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
	Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para disponibilização de Plataforma LMS no modelo SaaS (Software as a Service), ou seja, em nuvem, para gestão de cursos e treinamentos online promovidos exclusivamer											
426	101/2020	21/07/2020	21/07/2021	Não	131/2020	571.362,96	0,00	33.256,23	604.619,19	Não		HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana - na Rua Carlos Drummond de Andrade, com área de 3011,26 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Pu											
431	94/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	404.500,00	0,00	0,00	404.500,00	Não		MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.											
432	95/2020	13/07/2020	04/08/2021	Não	162/2020	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
	Objeto: Abertura de licitação para aquisição de veículos-referente a resoluções da SESA nº 769/2019 e nº 783/2019- que serão destinados à UBS Santa Maria,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.											
437	109/2020	03/08/2020	29/06/2021	Não	123/2020	1.636.046,48	0,00	0,00	1.636.046,48	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para pavimentação de via urbana em CBUQ com área de 7.809,48 m². Trecho: Rua Miringuava, Rua Rio Açungui, Rua Rio Jaú, Tv Rio Betera, Tv Rio Piraquara e Tv Rio Mandaçaí.											
446	99/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	442.925,04	0,00	0,00	442.925,04	Não		HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
	Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.											
447	100/2020	21/07/2020	16/06/2021	Não	130/2020	226.921,94	0,00	0,00	226.921,94	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
	Objeto: Tomada de preços visando contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Bairro Iguaçu e Eucaliptos - LOTE 01 e 02, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.											
448	120/2020	06/08/2020	12/08/2021	Não	214/2020	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
	Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença, instalação, treinamento, hospedagem, manutenção e suporte de Sistema de Ouvidoria Digital, conforme solicitação da Secretária Municipal de A											
450	113/2020	05/08/2020	28/11/2021	Não	134/2020	3.878.911,50	0,00	0,00	3.878.911,50	Não		PAVIMENTADORA ARAUJO EIRELI
	Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Urbana - Jardim Morumbi - Estados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.											
451	122/2020	10/08/2020	10/08/2021	Não	170/2020	1.159.849,36	0,00	0,00	1.159.849,36	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha - Interligação dos bairros Gralha Azul e Jardim Venesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal d											
475	125/2020	18/08/2020	18/08/2021	Não	169/2020	1.575.140,64	0,00	0,00	1.575.140,64	Não		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de sistema e serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, Lavagem de veículos, borracharia, fornecimento de pneus, câmaras e protetores da frota Municipal e Corpo d											
489	124/2020	18/08/2020	31/08/2021	Não	226/2020	627,00	0,00	0,00	627,00	Não		RCZ SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI
	Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Software de Antivírus para suprir as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.											
491	128/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	216/2020	9.730,00	0,00	0,00	9.730,00	Não		CWR COMERCIAL LTDA. - ME
	Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de Paleteira Manuais Hidráulicas conforme solicitado pelas Secretárias da Assistência Social, Educação e Saúde.											
492	129/2020	21/08/2020	31/08/2021	Não	220/2020	17.382,00	0,00	0,00	17.382,00	Não		TM SUL LTDA. - ME
	Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de câmeras e acessorios de vigilância, monitoramento e segurança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.											
495	126/2020	19/08/2020	19/08/2021	Não	193/2020	35.371,04	0,00	0,00	35.371,04	Não		JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELLI - EPP
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de serviços de lavanderia que atenderão as Secretarias Municipais e o Corpo de Bombeiro,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.											
496	137/2020	01/09/2020	01/09/2021	Não	186/2020	467.977,27	0,00	0,00	467.977,27	Não		SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
	Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Serviços e Materiais para manutenção preventiva e corretiva da rede de comunicação distribuida na cidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.											
502	131/2020	24/08/2020	06/09/2021	Não	233/2020	3.790,00	0,00	0,00	3.790,00	Não		MOCK BRASIL ELETROELETRONICOS LTDA
	Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de equipamento fotográfico conforme solicitado pela secretária de comunicação social.											

. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
555	141/2020	08/09/2020	17/09/2021	Não	242/2020	52.274,70	0,00	0,00	52.274,70	Não		VALMIL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
	Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de periféricos para os monitores multiparamétricos existentes na Unidade de Pronto Atendimento conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.											
556	136/2020	01/09/2020	17/09/2021	Não	228/2020	20.616,00	0,00	0,00	20.616,00	Não		AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES LTDA -
	Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores dos prédios das Secretarias e do Paço Municipal.											
575	145/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	137/2020	115.779,19	0,00	0,00	115.779,19	Não		ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incendio no prédio das gerências, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planej											
576	142/2020	09/09/2020	28/09/2021	Não	243/2020	331.847,23	0,00	0,00	331.847,23	Não		FORJAS TAURUS SA
	Objeto: Inexigibilidade de licitação para aquisição de armas de fogo conforme solicitação da Secretária Municipal de Defesa Social.											
577	139/2020	02/09/2020	02/09/2021	Não	213/2020	153.900,00	0,00	0,00	153.900,00	Não		MKCCR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
	Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgão, Resolução SESA 644/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.											
579	146/2020	10/09/2020	10/09/2021	Não	138/2020	133.571,09	0,00	0,00	133.571,09	Não		ANDRE L. R. ALVES - EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção e adequação do sistema de prevenção e combate ao incêndio no prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação											
580	130/2020	24/08/2020	28/09/2021	Não	235/2020	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00	Não		PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
	Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de Dosimetria: Registro de doses acumuladas de radiação de cada profissional, emissão de relatórios e realização do serviço de forma mensal, conforme solicit											
581	143/2020	09/09/2020	09/09/2021	Não	218/2020	348.500,00	0,00	0,00	348.500,00	Não		SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
	Objeto: Abertura de Licitação para Aquisição de 8 (oito) VEICULOS AUTO MOTOR, 5 PASSAGEIROS , 4 PORTAS, para atender às necessidades da secretária Municipal de saúde - central de gestão em Saúde - programa de Qualida											
584	149/2020	23/09/2020	23/09/2021	Não	257/2020	129.600,00	0,00	0,00	129.600,00	Não		AJBM ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS EIRELI
	Objeto: Dispensa de licitação para Locação de Imóvel situado na Avenida Cedro nº 224, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, matrícula 7.989, com area construída de 600 m2 a ser destinado para instalação das divisões de medi											
627	156/2020	09/10/2020	08/10/2021	Não	219/2020	454.000,00	0,00	0,00	454.000,00	Não		M. R. CAMINHOES EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para aquisição de Caminhão Prancha 8x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.											
628	157/2020	16/10/2020	22/10/2021	Não	283/2020	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	Não		LEX EDITORA S A
	Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de Pesquisa Online trazendo conteúdo Jurisprudêncial, Legislativo, Doutrinário e Prático-processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do											
630	153/2020	07/10/2020	04/06/2021	Sim	273/2020	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	Não		GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT
	Objeto: Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno n°01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. A											
655	161/2020	16/10/2020	15/10/2021	Não	230/2020	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	Não		METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
	Objeto: Registro de preço para aquisição de Veículo para uso do CMAAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.											
656	167/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	287/2020	765,00	0,00	0,00	765,00	Não		LP COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
	Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de suporte pedestal para televisão conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento.											
657	166/2020	23/10/2020	12/05/2021	Não	289/2020	8.015,00	0,00	0,00	8.015,00	Não		MARCOS OSIRES NUNES ME
	Objeto: Inexigibilidade de Licitação para manutenção preventiva de geladeiras de vacina conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.											
658	169/2020	26/10/2020	25/10/2024	Não	252/2020	4.561.005,60	0,00	0,00	4.561.005,60	Não		SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
	Objeto: Abertura de licitação para a locação de equipamentos de informática (Computadores desktop e notebooks), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.											
672	170/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	210/2020	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	Não		RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUCAO EIREL
	Objeto: Abertura de licitação a fim de adquirir "Kit tapa buraco" que será instalado em um caminhão em posse da Secretaria Municipal de Obras Públicas,conforme Solicitação desta.											

PM FAZENDA RIO GRANDE

Estado do Paraná

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/05/2021

Relação das Contratações

Seq. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
5673	164/2020	23/10/2020	12/11/2021	Não	290/2020	3.150,00	0,00	0,00	3.150,00	Não		BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES -
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de sacos para cadáver, para uso devido a pandemia Covid-19. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
5675	168/2020	26/10/2020	26/10/2021	Não	245/2020	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	Não		CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objeto: Abertura de licitação para Contratação de empresa de Telemedicina para prestar serviços de exames cardiológicos ECG (pelo sistema de Telemedicina), para atender as necessidades da Secretária municipal de Saúde.												
5700	175/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	26.151,63	0,00	0,00	26.151,63	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
5701	176/2020	20/11/2020	19/11/2021	Não	305/2020	82.140,00	0,00	0,00	82.140,00	Não		COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
Objeto: Inexigibilidade de licitação a fim de adquirir armas e munições para ações e treinamentos da Guarda Municipal,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.												
5702	171/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	200/2020	544.324,23	0,00	0,00	544.324,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso , Rio Piquiri e Travessa Croácia, confome solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.												
5703	173/2020	12/11/2020	12/11/2021	Não	206/2020	976.609,86	0,00	0,00	976.609,86	Não		PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Abertura de Licitação para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Curuá, Rua Rio Mucuri, Rua Rio pardo e Rua Rio Preto, no Bairro Iguaçu conforme solicitação da Secretaria I												
5708	165/2020	23/10/2020	25/05/2021	Não	291/2020	1.850,00	0,00	0,00	1.850,00	Não		LABORSUL COMÉRCIO DE MATERIAS CIENTÍFICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de SWAB de Rayon para coleta de amostra para diagnóstico de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
5724	177/2020	24/11/2020	08/12/2021	Não	7/2020	1.137.736,32	0,00	0,00	1.137.736,32	Não		ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa que faça locação, instalação e manutenção de equipamentos de monitoramento de trânsito. Conforme Solicitação da Secretaria municipal de Governo.												
5738	179/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	169.900,00	0,00	0,00	169.900,00	Não		GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
5739	180/2020	25/11/2020	25/11/2021	Não	274/2020	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	Não		ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Objeto: Abertura de Licitação para aquisição de Veículos de acordo com o Programa de Qualificação da Atenção Primária - Resolução SESA N° 870/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.												
5787	190/2020	18/12/2020	17/08/2021	Não	6/2020	1.648.451,67	0,00	0,00	1.648.451,67	Não		CONTRACT'US CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Objeto: Tomada de preço para ampliação da escola municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.												
5788	188/2020	18/12/2020	20/12/2021	Não	278/2020	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	Não		RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de veículo,tipo Van,oriundo de repasse do convênio "Paraná Cidade",conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte,Lazer e Juventude.												
5809	1/2021	20/01/2021	04/02/2022	Não	4/2021	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	Não		ATITUDE DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS LTDA
Objeto: Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Disponibilização de Publicações para leitura dos Diários Oficiais da Justica do Paraná, União e Tribunal de Contas do Paraná, conforme solicitação da Procuradoria Geral d												
5836	4/2021	18/02/2021	23/02/2022	Não	9/2021	34.949,40	0,00	0,00	34.949,40	Não		MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Manoel Claudino Barbosa, n° 1760, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.												
5839	3/2021	10/02/2021	06/12/2021	Não	199/2020	527.267,44	0,00	0,00	527.267,44	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obra de Pavimentação Urbana na Rua Matinhos - bairro Estados, confome solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.												
5847	5/2021	22/02/2021	02/03/2022	Não	11/2021	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	Não		ELISEU RODRIGUES COIADO
Objeto: Dispensa de Licitação para locação de Imóvel da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Rua São Paulo, n° 600 - Matricula 26.514, conforme solicitação da												
5857	8/2021	01/03/2021	28/05/2021	Não	15/2021	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	Não		SAUDE VITAL - CLINICA DE ESPECIALIDADES DA SAUDE L
Objeto: Dispensa Emergencial de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho conforme solicitação da Secretaria de Administração.												

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 516
Assinatura

. Con.	Nr. Contrato	Assinatura	Venc.	Aditivo?	Proc/Ano	Valor do Contrato	Apostil.	Total Aditivos	Total Contrato	Ata de Reg. Preço	Cancel.	Fornecedor
861	7/2021	01/03/2021	09/07/2021	Não	16/2021	1.384.704,00	0,00	0,00	1.384.704,00	Não		MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA
	Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicit											
862	10/2021	08/03/2021	08/03/2023	Não	20/2021	3.026.906,23	0,00	0,00	3.026.906,23	Não		DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
	Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal d											
863	6/2021	01/03/2021	16/03/2022	Não	14/2021	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	Não		CASTELLO POLLI EMPREENDIMENTOS LTDA
	Objeto: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Situado à Rua Jacarandá, n° 82 - sala 12 - Matricula 10.722, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Comunicação Social.											
864	9/2021	02/03/2021	08/09/2021	Não	17/2021	24.500,04	0,00	0,00	24.500,04	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
	Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de aparelho de Anestesia com monitor multiparamétrico para o Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.											
866	11/2021	12/03/2021	12/07/2021	Não	24/2021	1.894.608,00	0,00	0,00	1.894.608,00	Não		SMART MED SERVICOS MEDICOS LTDA
	Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa em serviços médicos plantonistas especialistas para atendimento na UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.											
867	12/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	26/2021	745.000,00	0,00	0,00	745.000,00	Não		IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
	Objeto: Dispensa Emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para fornecimento de oxigênio líquido medicinal com a instalação de tanques estacionários com propósito de dar suporte às Unidades de Saúde,conf											
874	13/2021	15/03/2021	15/03/2022	Não	295/2020	257.767,16	0,00	0,00	257.767,16	Não		ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
	Objeto: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma do quartel de corpo de bombeiros, localizado na rua Tenente Sandro Luiz kampa, N° 50 ,no bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grand											
875	14/2021	15/03/2021	11/09/2021	Não	27/2021	26.100,00	0,00	0,00	26.100,00	Não		MK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
	Objeto: Dispensa de licitação Emergencial para locação de Aparelho Monitor Multiparamétrico para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.											
885	15/2021	19/03/2021	19/03/2022	Não	35/2021	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	Não		WEBNETS SOLUCOES - EIRELI
	Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.											
891	17/2021	31/03/2021	30/07/2021	Não	44/2021	26.529,50	0,00	0,00	26.529,50	Não		IGUAÇU - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
	Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.											
892	16/2021	24/03/2021	22/06/2021	Não	39/2021	24.840,00	0,00	0,00	24.840,00	Não		ALFA-GEO CURITIBA SONDAGENS EIRELI
	Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução de sondagem de reconhecimento de solo de terrenos localizados no município de Fazenda Rio Grande, conforme											
907	19/2021	12/04/2021	19/08/2021	Não	49/2021	89.950,00	0,00	0,00	89.950,00	Não		MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
	Objeto: Dispensa Emergencial de Licitação para Aquisição de Aparelhos Monitores Multiparamétrico para Uso na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitaçã											
911	23/2021	20/04/2021	22/04/2022	Não	56/2021	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	Não		M C C M TRANSPORTES LTDA
	Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para freteamento de Onibus de viagem semi-leito 44 lugares para São Miguel do Iguaçu-PR, ida e volta saindo 16/04/2021, chegada 18/04/2021.											
916	22/2021	15/04/2021	15/04/2022	Não	54/2021	5.320,00	0,00	0,00	5.320,00	Não		ASSOCIACAO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS
	Objeto: Inexigibilidade de Licitação de Aquisição de Produtos Especiais Fenilcentonuria que serão utilizados como parte integrante da alimentação escolar infantil de duas crianças, conforme a Secretaria Municipal de Educação.											
917	24/2021	23/04/2021	25/10/2021	Não	57/2021	30.800,00	0,00	0,00	30.800,00	Não		ASSOCIACAO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO
	Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de taxas de Arbitragem do Campeonato Paranaense Série Prata - 2021 de Futebol de Salão, conforme a solicitação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude											

l de Registros: 151

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 917
Assinatura

EM BRANCO

PM FAZENDA RIO GRANDE
518
Folha nº
Assinatura

XX° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° xxx/2020 ID XXX DE XXXX QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA XXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXX**, Inscrição Estadual nº. XXX, estabelecida na XXXX, CEP: XXX, telefone (41) XXXX, e-mail: XXXX, tendo como sua representante legal, Sra. **XXXX**, inscrita no CPF sob nº. XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. XXXX, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem Firmar o xx° **Termo Aditivo** ao contrato XXX/20XX, ID: XXXX, Celebrado em XX de XXXXX de 20XX, originado da modalidade XXXX nº 0XX/20XX, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido Prazo de Vigência e Prazo de Execução do presente contrato, sendo o interstício destes prazos para tramitação dos eventuais pagamentos conforme instrução normativa **nº 003/2021-Controle Interno**.

Cláusula Segunda: O prazo de **vigência** será de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Cláusula Terceira: O prazo de **execução** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

PM FAZENDA RIO GRANDE
519
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXX de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretário Municipal de XXXX

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR n°44.039

P/ Contratada: **XXXXX**
Empresa

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 520 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0024379/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não **Data e hora:** 11/05/2021 15:23:18

Parecer: Ciente das alterações contratuais sugeridas. Inexiste óbice para que as mesmas se realizem conforme redação da minuta.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
521
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0024379/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 12/05/2021 09:31:27
Parecer: Ao secretário de administração para análise e autorização:

Quanto ao entendimento do Art. 10 da instrução normativa 003/2021-controle interno:
"Fixa o prazo de 30 dias para os órgãos municipais procederem a compatibilização empenhos com os contratos vigentes"

O Artigo da IN 003/2021 - UCI não ficou claro no que tange a alterações nos contratos, apenas orienta quanto a compatibilização de empenhos com contratos vigentes, conforme solicitado a este setor pelo memorando 171/2021- SMA pedindo para aditivar ou apostilar todos os contratos vigentes;

1) Devemos fazer aditivos em todos os contratos vigentes, incluindo o prazo de execução?

2) O lapso entre os prazos e vigência e execução serão de 90 dias conforme acordado verbalmente, para que haja tempo hábil para trâmite de empenho e pagamento das notas fiscais ainda com vigência contratual?

3) O modelo de aditivo anexado está de acordo com proposto?

Se houver algum entendimento divergente, por favor orientar a Coordenação de Contratos, estamos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Certos de sua compreensão, ficamos no aguardo!

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
522
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0024379/2021
Local do parecer: 007.014.004 - ADM Secretário
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/05/2021 09:49:24
Parecer: Para atender aos questionamentos no parecer anterior, temos as seguintes respostas:

1 - Sim, avaliando individualmente cada contrato;

2 - sim;

3 - sim, aprovado juntamente com a Unidade de Controle Interno.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 523 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0024379/2021

Número do processo: 0024379/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0024379/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 26/05/2021 13:30:24

Parecer: Ao secretario de Administração, para ciência:
Informo que foram aditivados os contratos vigentes assim como solicitado, excetuando os contratos de obras e pavimentação, dos quais já possuem prazo de execução e vigência,
também informo que para aditiva-los precisamos de parecer dos engenheiros e dos convênios se for o caso; não foram aditivados os contratos oriundos de dispensa emergencial de licitação, por ter prazo estipulado em lei, alguns contratos de compra/aquisição
também foram excetuados uma vez que houve tempo hábil para emissão de empenho e certamente o prazo superior a 90 dias fora suficiente para liquidação da nota, porém para termos certeza deveríamos tramitar o processo pelas secretarias.

Os aditivos serão encaminhados com data de 01/06/2021,
devido não haver tempo habil para os lançamentos,
trâmites e informação ao SIAM dentro do prazo mensal.

(Planilha para aferição na pasta da rede)

Qualquer dúvida estamos a disposição.
Equipe Coordenação de Contratos.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Junho de 2021.

rozana aparecida da silva

PM FAZENDA RIO GRANDE
524
Folha nº
Assinatura

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 24379/2021, e conforme instrução normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno, as partes resolvem firmar o 5º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica estabelecido **Prazo de Vigência** e **Prazo de Execução** do presente contrato, tendo o interstício de 90 dias, para que haja tempo hábil na tramitação dos pagamentos durante a vigência contratual, adequando assim à instrução normativa nº 003/2021-Controle Interno Art.10º.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 28/06/2021 à 26/09/2021.

Cláusula Terceira: Fica incluso o prazo de **execução**, desde 28/06/2017 à 28/06/2021.

Cláusula Quarta: Quando excepcionalmente houver a necessidade de prorrogação de um dos prazos supracitados, os mesmos devem obrigatoriamente ser aditivados juntos mantendo o mesmo lapso de tempo entre eles.

PM FAZENDA RIO GRANDE
525
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021.

P/ contratante:

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador- Geral do Município
OAB/PR n°44.039

P/ Contratada:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos LTDA - EPP

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

PM FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202141697310575

Informação obtida em 07/06/2021 10:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
527
Folha
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:17:50 do dia 11/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2021.
Código de controle da certidão: **37F1.79A5.6F97.0619**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
528
Folha
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024288721-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (07/06/2021 10:03:27)

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
529
Folha nº
Assinatura

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS 014808/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

CNPJ/CPF : **08.021.302/0001-58** **Inscrição Municipal** : 049910016606

Endereço : Rua INGLATERRA, 51 - EUCALIPTOS

Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa

Observação : Sem Observação

Validade : **01/07/2021**

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail alvara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 1 de Junho de 2021.

Katheryne Szymanski Miranda
Diretora da Divisão Arrecadação
Matrícula 351.221

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
530
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 18021896/2021
Expedição: 07/06/2021, às 10:08:38
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PM FAZENDA RIO GRANDE
531
Folhas
Assinatura

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 ID 3220 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 28/06/2021 à 26/09/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 28/06/2017 à 28/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
532
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº132/2021 de 18 de junho de 2021 Página 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019 ID 3240 – PREGÃO PRESENCIAL 112/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Prestação de seguro veicular com cobertura total para todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frotas.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 19/03/2022 à 17/06/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 19/03/2019 à 19/03/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 ID 3220 – PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 28/06/2021 à 26/09/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 28/06/2017 à 28/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017 ID 2754

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58
OBJETO: Locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço de motorista;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2016
PROTOCOLO: 10372/2021
VALOR INCLUSO:O valor unitário mensal por veículo para locação sem motorista e sem combustível, passa a vigorar em **R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, resultando no valor total anual de R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 13/03/2021
DATA DA ASSINATURA:10/03/2021

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2013 ID 2118 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2013 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA
CPF: 319.408.979-04
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa, n. 1760, conforme Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 31/01/2022 à 01/05/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 01/02/2013 à 31/01/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Objeto: "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOE do Município;
Processo Administrativo: 51/2021;
Protocolo: 10934/2021;
Data da Assinatura: 02/06/2021;

Detentor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA;
CNPJ: 22.816.081/0001-35;
Inscrição Estadual nº: 27.173.661-5;
Inscrição Municipal nº: 122365-1;
Endereço: Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560, bairro: Coroa do Meio – Aracaju/SE – CEP: 49.035-750;
Administrador: Kelly Santos da Silva Barreto;
CPF nº: 036.023.025-39;
Valor Total: R$ 43.526,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais).

A EMPRESA CONVOCADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

"10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

17.1. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional."

A EMPRESA CONVOCADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 16/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **ODONTOSUL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-72, como vencedora do item 01 com o valor total de R$ 97,80(noventa e sete reais e oitenta centavos); item 03 com o valor total de R$ 5.117,00(cinco mil cento e doze reais); item 05 com o valor total de R$ 108,00(cento e oito reais); item 06 com o valor total de R$ 162,66(cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos); item 07 com o valor total de R$ 161,95(cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 08 com o valor total de R$ 1.105,44(mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos); item 10 com o valor total de R$ 377,10(trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); item 12 com o valor total de R$ 1.850,04(mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos); e **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, como vencedora do item 02 com o valor total de R$ 98,99(noventa e oito reais e noventa e nove centavos); item 04 com o valor total de R$ 29,99(vinte e nove reais e noventa e nove centavos); item 09 com o valor total de R$ 161,99(cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos); item 11 com o valor total de R$ 1.703,16(mil setecentos e três reais e dezesseis centavos); item 13 com o valor total de R$ 1.624,32(mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R$ 1.386,72(mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); item 15 com o valor total de R$ 1.386,72(mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos); e item 16 com o valor total de R$ 1.622,16(mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 381/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de junho de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

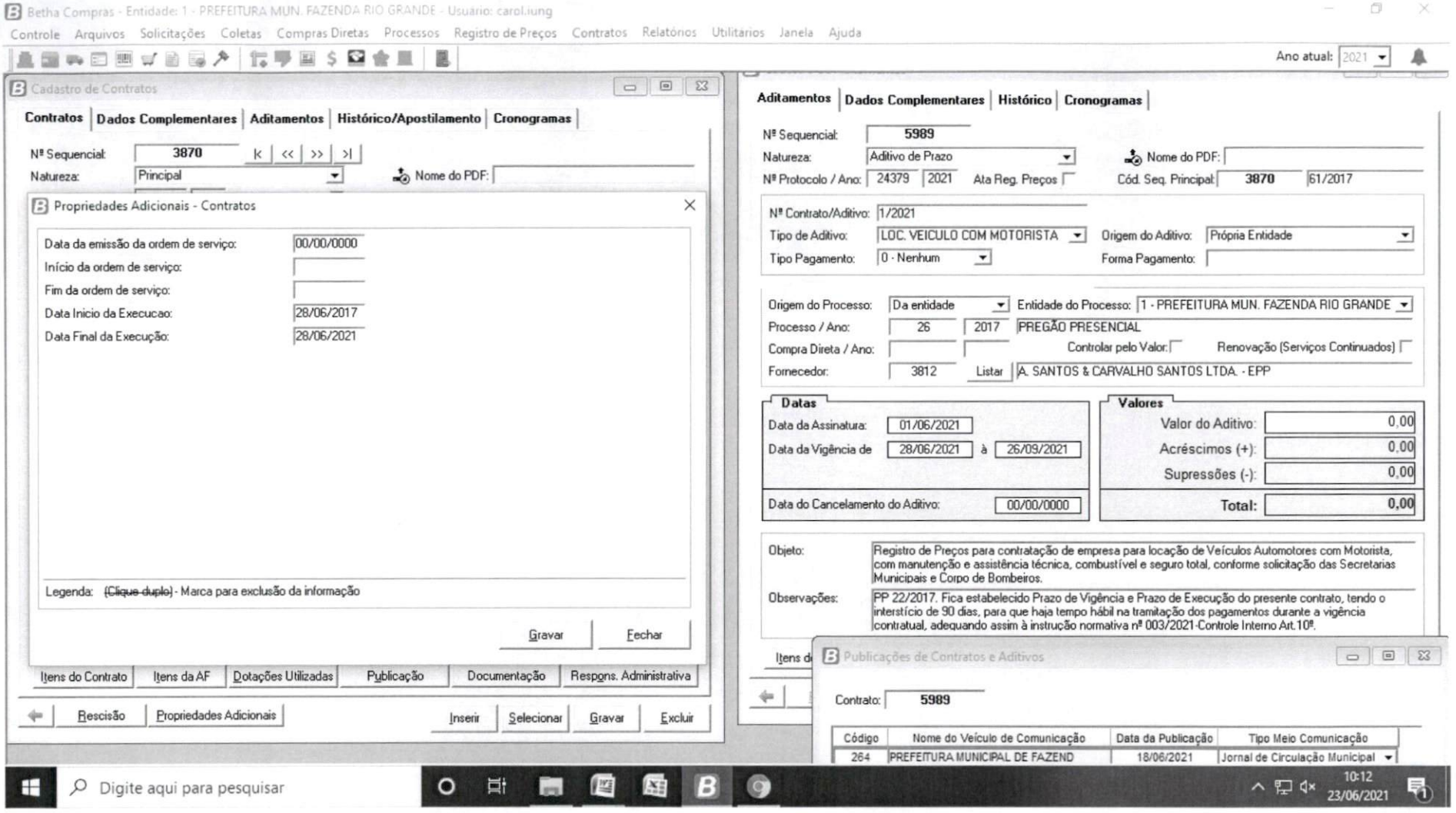

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 532
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
534
Folha nº
Assinatura

Protocolo: 24379/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
23/06/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
535
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2021
Número do processo: 17346/2021

Número do processo: 0017346/2021 **Número único:** **9Q1.87X.46A-49**

Protocolado em: 05/04/2021 16:24 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Alerta para findar da vigência contratual.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento: Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro:

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 336 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0017346/2021

Número do processo: 0017346/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0017346/2021
Local do parecer: 007.004.020 - Vigência de contratos
Conclusivo: Não **Data e hora:** 05/04/2021 16:37:40

Parecer: A Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, informa o vencimento do contrato abaixo descrito, e solicita manifestação da secretaria quanto a intenção de prorrogação, no caso afirmativo favor tramitar neste mesmo processo, conforme parâmetros estabelecidos no Art. 11 e 12 do Decreto 4628/2017, no caso de abertura de nova modalidade todos os trâmites relacionados estão dispostos no Decreto 5497/2021, Decreto 4628/2017 e suas alterações pelo Decreto 4951/2019. Cabe ainda salientar sobre as Atas de Registro de Preço, das quais tem vigência de 12 meses e não são prorrogáveis, tornando necessário abertura de licitação, para aferição desses prazos basta acessar a pasta pública >Coordenação de Contratos > vigência de ARP, desta forma haverá tempo hábil para o trâmite processual conforme decreto supramencionado.

61/2017 - VENC. 28/06/2021 - A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. EPP - Registro de Preços para contratação de empresa para locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Qualquer dúvida estamos á disposição para maiores esclarecimentos.

Atte: Equipe Coordenação de Contratos

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2021.

rozana aparecida da silva

02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
537
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0017346/2021

Número do processo: 0017346/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0017346/2021
Local do parecer: 007.005.001 - Frotas
Conclusivo: Não **Data e hora:** 15/04/2021 11:39:54
Parecer: Segue a documentação pra prosseguimento do Contrato de Renovação de Frota de veículo com motorista.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2021.

Karla Patrícia de Souza Pereira

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SETOR DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE 538 Folha 08 Assinatura

Memorando Nº 106/2021

Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sr. Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração

Ref: Renovação de contrato para Serviços de Locação de veículos com motorista

O Setor de Frotas, encaminha-se para ciência e confirmação de interesse da Secretaria que dispõe dos serviços utilizados através deste contrato, a solicitação de aditivo para renovação do mesmo e indicando as dotações orçamentárias que segue:

Contrato 61/2017, com término 28/06/2021, celebrado entre o Município de Fazenda Rio Grande e a empresa **A. Santos & Carvalho Santos Ltda.** Referente a contratação de serviços de Locação de veículos **com motorista.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretarias:	Dotações Orçamentárias:	Assinatura Secretário (a)
Secretaria Municipal de Assistência Social	1280; 346; 1284; 356 1270; 387; 389; 415; 1275; 414; 1272; 453; 1277 463; 482; 452.	Doriane M.B. Hamm Sec. Mun. de Assistência Soc Decreto 5487/202
Secretaria Municipal de Educação	822.	Sirlene de Jesus dos S. da Silva Secretária Municipal de Educação Decreto - 5487/2021 CPF: 737.350.789-15
Secretaria Municipal de Urbanismo – Iluminação Pública	40	Gerry J. dos Santos Urbanismo Secretário Municipal de Urbanismo

Atenciosamente,

Antônio Marcos Fidêncio
Divisão de Frotas
Decreto Nº 5496/2021

Simone Paula F. Falcão Iluminação Pública Matrícula 352155

04

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Arnaldo Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: nº. 5.240.022-8 sesp/Pr e CPF/MF.847.338.379-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra nº 51 Bairro Eucaliptos, no município e comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, Sócio administrador da empresa A.SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP CNPJ:08.021.302/0001-58, vem através desta solicitar a renovação do contrato acima citado por mais doze meses e correção pelo INPC acumulado dos últimos doze meses, conforme cláusula quinta , parágrafo nono do mesmo contrato com vencimento 28/06/2021 , visto que há interesse de ambas as partes na renovação do mesmo.

Sem mais para o momento, atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril 2021.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

Rua Inglaterra , 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná

Fones : (41)9612 - 1621
(41)3608 - 2422

CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606

05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

ITEM	MESES	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	12	7	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização miníma 1.4, 04 cilindros e potência miníma de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista , abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$8.877,04
2	12	6	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2015 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veiculo.	R$5.589,24

***Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa, para fins de cadastramento da mesma.**

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Av. Cedro, 224 - Eucaliptos - – Fone/Fax: (41) 3627-8585

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

PM FAZENDA RIO GRANDE
540
Folha nº
Assinatura

09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2021

COTAÇÃO DE LOCAÇÃO VEICULAR COM MOTORISTA

Empresa: A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA- EPP	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com	Contato: ARNALDO DOS SANTOS
Fone:	Whatsapp: 41-99612-1621

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal.

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 54
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para mais informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Att.
Karla Pereira
Prefeitura Munucipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Frotas
□(41) 3627-8585

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE-PR

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

Karla Patricia de Souza Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 351443

06

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 542
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
543
Folha nº
Assinatura

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032402220048229442

Informação obtida em 26/03/2021 14:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

09

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
544
Folha nº
Assinatura

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS 009454/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome	:	A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
CNPJ/CPF	:	**08.021.302/0001-58** **Inscrição Municipal** : 049910016606
Endereço	:	Rua INGLATERRA, 51 - EUCALIPTOS
Finalidade	:	Acompanhamento regularidade da Empresa
Observação	:	Sem Observação
Validade	:	**01/05/2021**

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail alvara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 1 de Abril de 2021.

Katheryne Szymanski Miranda
Assistente Administrativo
Matricula 351.221

10

teste

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
545
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 10171253/2021
Expedição: 22/03/2021, às 14:19:37
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
546
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023735561-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

12

PM FAZENDA RIO GRANDE
547
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:27 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.
Código de controle da certidão: **5EFE.CECA.0DE4.BEF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2021

COTAÇÃO DE LOCAÇÃO VEICULAR COM MOTORISTA

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: contato@jmarcondes.com.br	Contato: Jurandir
Fone: (41) 3349-5598	Whatsapp: (41) 3349-5598

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	MESES	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	7	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista , abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 9.900,00	R$ 831.600,00
2	12	6	Veículo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2015 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 6.500,00	R$ 468.000,00

14

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 548
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE FROTAS

***Solicitamos que junto a Cotação seja apresentado a Cópia do Contrato Social da Empresa, para fins de cadastramento da mesma.**

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para mais informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Att.
Karla Pereira
Prefeitura Munucipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Frotas
(41) 3627-8585

C. N. P. J.
00.569.505/0001-71
J. Marcondes Transportes Ltda
Rua Copaíba, 770 - Eucaliptos
CEP 83820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR.

Karla Patrícia de Souza Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 351443

(15)

PM FAZENDA RIO GRANDE
549
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
550
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040601072724662694

Informação obtida em 14/04/2021 10:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

16

PM FAZENDA RIO GRANDE
551
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:53 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2021.
Código de controle da certidão: **386C.7465.2188.C86A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
552
Folha nº
Assinatura

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71

N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

Décima Quarta Alteração de Contrato Social e Consolidação da Sociedade

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaíba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, **Filial nº 01**, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Município de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52,resolvem assim alterar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : A Sócia **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,12 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e doze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercício de 2015;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

10

PM FAZENDA RIO GRANDE
533
Folha nº
Assinatura

- R$ 984.353,92 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a dois centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercicio de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercicio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA : O Sócio **JURANDIR GOLEMBA MARCONDES**, integraliza, neste ato, através de sua parte nos Lucros Acumulados na Empresa, R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), da seguinte forma :

- R$ 17.209,11 (Dezessete mil, duzentos e nove reais e onze centavos) referente ao saldo de sua parte nos Lucros Acumulados do Exercicio de 2014;
- R$ 222.527,68 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercicio de 2015;
- R$ 984.353,93 (Novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa a três centavos) referente a sua parte nos Lucros Acumulados do Exercicio de 2016;
- R$ 775.909,28 (Setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e nove reais e vinte e oito centavos), referente a parte nos Lucros Acumulados do Exercicio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da Empresa que era no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (hum real), em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, fica elevado para R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no Pais, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuido entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
554
Folha nº
Assinatura

Sócios	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	100,00	5.000.000	R$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes,** a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA : Os Sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA **SEXTA** : A vista das modificações ora ajustada, os Sócios resolvem consolidar o seu Contrato Social, com a seguinte redação:

J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
C. N. P. J. – 00.569.505/0001-71
N.I.R.E – 412.032.708-39 – 11/04/1995

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES, Brasileiro, Empresário, Casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 20/11/1968, portador do Registro de Identidade RG. n.º 4.236.472-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 742.809.619-72, residente e domiciliado na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
555
Folha nº
Assinatura

Estado do Paraná e **JOSIANE SANTOS MARCONDES**, Brasileira, Empresária, Casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 05/08/1971, portadora do Registro de Identidade RG. n.º 5.003.863-7 SSP/PR e do CPF/MF n.º 764.100.219-68, residente e domiciliada na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Rua Copaiba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Municipio de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.032.708-39, na data de 11 de abril de 1995, e Última Alteração de Contrato Social Arquivada sob nº 20147265207, na data de 18 de Dezembro de 2014, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, Filial nº 01, com sede na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 419.006.049-76, na data de 18 de junho de 1998, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0002-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob a Denominação Social de: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA : A Sociedade tem a sua sede: **MATRIZ** - Rua Copaiba, nº 770, Bairro Eucaliptus, CEP 83.820-057, Municipio de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e Filial 01– na Rua Quitandinha, nº 212, MD 2, Bairro Sitio Cercado, CEP 81.900-050, Municipio de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade é: Transporte Escolar Municipal; Transporte Escolar Intermunicipal; Transporte Escolar de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, Municipal e Intermunicipal; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, não regular, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, regular, Municipal e Intermunicipal; Locação e Arrendamento de Veiculos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

21

PM FAZENDA RIO GRANDE
556
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA : O CAPITAL SOCIAL total é de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas integralizadas em moeda corrente no País, no valor unitário de R$ 1.00 (hum real), assim distribuido entre os sócios:

Sócio	% de participação	Quotas	Valor (R$)
Jurandir Golemba Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Josiane Santos Marcondes	50,00	2.500.000	R$ 2.500.000,00
Totais	100,00	5.000.000	R$ 5.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA : A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de abril de 1995.

CLÁUSULA SEXTA : Prazo de duração - indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA : As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA NONA : A administração da sociedade ficará, de forma individual a cargo da sócia **Josiane Santos Marcondes,** a qual responderá individualmente, cabendo a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juizo ou fora dela, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA : O exercicio social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, onde será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

22

PM FAZENDA RIO GRANDE
557
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA : Nos quatro meses seguintes ao término do exercicio social, ou seja, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA : A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA : Os sócios que prestarem serviços à sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA : A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas pontais

PM FAZENDA RIO GRANDE
358
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA : Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA : Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2019.

RS UMBARÁ

JURANDIR GOLEMBA MARCONDES
Sócio

RS UMBARÁ

JOSIANE SANTOS MARCONDES
Sócia-Administradora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: AeH9R.3peWF.Z5C77, Controle: A2acY.vUXcK
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
RECONHEÇO por AUTENTICO as firmas de.
JOSIANE SANTOS MARCONDES e JURANDIR GOLEMBA MARCONDES.
Curitiba-PR, 24 de setembro de 2019.
Em testemunho da verdade.
Simone Cristina Wiltzki
ESCREVENTE

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
CURITIBA - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
559
Folha nº
Assinatura

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019 13:20 SOB Nº 20195848802.
PROTOCOLO: 195848802 DE 26/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904499190. NIRE: 41203270839.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

25

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PM FAZENDA RIO GRANDE
560
Folha nº
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

ITEM	MESES	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	12	7	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização miníma 1.4, 04 cilindros e potência miníma de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista , abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 9.700,00
2	12	6	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2015 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). PROCOVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e COAMA(Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0 8 ou 16 válvulas e potência de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM . No valor da locação já esta incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção e assistência técnica do veículo.	R$ 7.200,00

CURITIBA, 14 de abril de 2021.

Anderson Mendes Batista
ANDERSON MENDES BATISTA
CPF: 041.381.119-05
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Karla Patrícia de Souza Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 351443

Anderson Mendes Batista
Sócio-Proprietário
A M B Transporte – EIRELI – EPP

10.275.087/0001-63
A M B TRANSPORTE – EIRELI – EPP
R. PAULO JACOMEL, 67
UBERABA – CEP 81570-240
CURITIBA – PR

26

PM FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63
Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2021 a 02/05/2021

Certificação Número: 2021040300534337461051

Informação obtida em 15/04/2021 08:32:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:54 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2021.
Código de controle da certidão: **38EC.E560.E20B.6DAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 363 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0017346/2021

Número do processo: 0017346/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0017346/2021
Local do parecer: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/04/2021 10:10:13
Parecer: segue para tramites legais,

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2021.

Geovana Maria Cordeiro

29

PM FAZENDA RIO GRANDE 564 Folha nº Assinatura

CONTRATO Nº 061/2017 **ID 2799**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Locação de Veículos com Motorista, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 8672/2017, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **a locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Parágrafo Primeiro: Especificação do objeto:

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	72	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	R$8.100,00	R$583.200,00

			Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		
02	60	Mês	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	R$5.100,00	R$306.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
566
Folha nº
Assinatura

			veículo.		

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 e seus anexos, bem como o Termo de referência anexo ao presente contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Luciane Milani Soares, matrícula 351.100, devidamente designada como fiscal pela

32

PM FAZENDA RIO GRANDE 361 Folha nº Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato, bem como nos contratos dela decorrentes.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste contrato, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 02 (duas) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, estando passível a aplicação de sanções, de acordo com a Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria Solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

83

PM FAZENDA RIO GRANDE
368
Folha nº
Assinatura

referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quinta, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 889.200,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)**

Parágrafo Nono: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses

34

de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Décimo: O fornecimento é indireto por preço unitário, considerando-se a locação mensal de cada veículo como unidade.

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte	Secretaria
21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.39	1000	SMDS
18.01 06.181.0012 2.087.3.3.90.39	1509	SMDS
24.01 04.122.0001 2.077.3.3.90.39	1000	GABINETE
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1000	SMMA
22.01 18.542.0006 2.100.3.3.90.39	1511	SMMA
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.36	1510	SMU
09.01 15.452.0016 2.028.3.3.90.39	1000	SMU
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.39	1507	SMU
23.01 11.334.0014 2.101.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.39	1000	SMTER
23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.39	1000	SMTER
04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.39	1104	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1103	SMECE
16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.39	1104	SMECE
16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.39	1107	SMECE
16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.39	1102	SMECE
11.01 06.182.0012 2.064.3.3.90.39	1515	FUNREBOM
07.01 11.334.0014 2.019.3.3.90.39	1000	SMDE
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1000	SMA
02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.39	1510	SMA
17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.39	1940	SMASH
17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.39	1936	SMASH
17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.39	1000	SMASH
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.39	1880	SMASH
17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.39	1939	SMASH
17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.125.3.3.90.39	1938	SMASH
17.04 08.244.0008 2.124.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.39	1934	SMASH
17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.39	1934	SMASH
15.01 08.241.0008 2.061.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1000	SMS

35

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.065.3.3.90.39	1371	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.072.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.074.3.3.90.39	1498	SMS
15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.39	1496	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.39	1369	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.39	1495	SMS
15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.098.3.3.90.39	1499	SMS
03.01 10.301.0009 2.109.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1000	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1303	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1324	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1497	SMS
15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.39	1510	SMS
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1000	SMOP
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.39	1510	SMOP

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.

c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.

d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe envolvida para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e

36

PM FAZENDA RIO GRANDE
571
Folha nº
Assinatura

Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n°8.666/93, com alterações subse qüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
n) Cumprir integralmente todas as especificações estabelecidas em edital, no próprio contrato, bem como no Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

37

PM FAZENDA RIO GRANDE
572
Folha nº
Assinatura

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) a hora sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 03 (três) horas. Vencido o prazo, o Registro de Preços poderá ser cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em refazer o serviço ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar da segunda hora da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por hora decorrida, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na Ata de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV da cláusula 9ª, cumuladas com multas, tanto moratór ias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

36

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sexto: O Contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 022/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE 574 Folha nº Assinatura

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2017.

p/ Contratante-

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-:

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Compras e Licitações
Mat. 352144

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

40

PM FAZENDA RIO GRANDE
575
Folha nº
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017
PROTOCOLO 8672/2017
Processo Administrativo nº. 026/2017

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO AO CONTRATO

1. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e pelo Corpo de Bombeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA - MENSAL
1	Locação de veiculo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	06
2	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município). Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 válvulas e potência mínima de 55cv, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro total contra terceiros e passageiros no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento e manutenção do veículo.	05

PM FAZENDA RIO GRANDE 576 Folha nº Assinatura

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo no Setor de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.2. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.3. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.4. Em caso de defeitos ou avarias no veículo que impeçam seu funcionamento e/ou que necessitem de manutenção pelo período superior a 02 (duas) horas, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município com atrasos ou a não realização de atividades e garantindo a segurança dos usuários.

2.5. Os veículos deverão ser entregues ao Município já com seguro com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo, contra furto/roubo.

2.6. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.7. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.8. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n°61.784/67.

2.9. A locadora deverá substituir qualquer motorista que não respeite a lei de trânsito conforme a Código de Trânsito Brasileiro - CTB e/ou não respeite os usuários e/ou deixe de cumprir o itinerário.

2.10. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, a locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros.

2.12. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço é independente da vigência de cada contrato que esta poderá gerar, entretanto só poderão originar contratos durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.14. Os serviços de locação de veículos com motorista serão contratados por mês, visto que são serviços contínuos, conforme a especificidade de cada Secretaria, tendo como base o horário de expediente do Município e, em casos eventuais e esporádicos, fora do horário de expediente do Município, serão compensados em comum acordo entre as Secretarias e a contratada.

2.15. A previsão de horas de serviço prestado será de 176 horas/ mês, sendo passível do regime de compensação, tendo a Secretaria solicitante, obrigação de realizar o acompanhamento e controle elaborada pela Secretaria.

2.16. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata devido a padronização da Frota do Município.

2.17. Os serviços de borracharia(de pequeno porte) ficarão a cargo da administração (locatária). Os serviços de substituição de pneus, consertos de grande porte, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada (Locadora).

2.18. Os veículos deverão ser entregues já plotados conforme arte constante no item 6 deste Termo de Referência.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: A Ata de Registro de Preço e contratos dela decorrentes será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Luciane

PM FAZENDA RIO GRANDE 578 Folha nº Assinatura

Milani Soares, matricula 351100, representando o setor de frotas da Prefeitura, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1. MODELO DE ARTE PARA PLOTAGEM

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
45.402

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município- OAB/PR

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Maristela S. Szeremeta
Ass. Administrativo
Mat. 350.241

44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 519

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
1	19-02-0103	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	72,000	0,0000	8.100,0000	583.200,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 26/2017		**Licitação: 22/2017 - PR**		**Data da Homologação: 22/06/2017**					
Fornecedor: 3812		**- A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**							
2	19-02-0104	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.		MES	60,000	0,0000	5.100,0000	306.000,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		132,000			889.200,00	

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2017.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 580
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 581 Folha nº Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n°3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal n°.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, n°. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob n°. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n° 1613/2018, as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial n° 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2018.

47

PM FAZENDA RIO GRANDE
582
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2018.

p/ Contratante- **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada-: **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Compras e Licitações
Matr. 352144

48

PM FAZENDA RIO GRANDE 583 Folha Nº Assinatura

APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2016
Processo 1613/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017, cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro.**
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 1613/2018, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período julho/2017 a junho/2018, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,5277% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 31.388,76 (trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos),** referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC:3,5277 %)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor	72	R$8.100,00	R$ 8.385,93

49

	da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.			
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.100,00	R$5.280,03

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 920.588,76 (novecentos e vinte mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR nº45.402

PM FAZENDA RIO GRANDE
585
Folha nº
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 14.436/2019, as partes resolvem Firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar de 28/06/2019.

Cláusula Segunda: Fica indicada como Fiscal do Contrato a Servidora Maristela da Silva Szeremeta inscrita no CPF sob o n° 052.301.2 99-30 - matrícula n°350241 .

51

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 42 e 43.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

PM FAZENDA RIO GRANDE 586 Folha nº Assinatura

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2019.

p/ Contratante:- **Marcio Claudio Wozniack**
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:- **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação

PM FAZENDA RIO GRANDE
587
Folha nº
Assinatura

2° APOSTILAMENTO
Pregão Presencial nº 022/2017
Processo 14436/2019

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 61/2017 – Pregão Presencial 022/2017, com a Empresa A. Santos e Carvalho Santos LTDA – EPP. cujo objeto é a **locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro**.
Conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº. 14436/2019, para registrar:

I- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada no período julho/2018 a junho/2019, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC que foi de 3,3148% segundo o IBGE.

II- O valor incluso referente ao reajuste é de **R$ 30.515,76 (trinta mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos),** referentes ao objeto relacionado na Cláusula Primeira do contrato original constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação do Equipamento	Qde. veículo por mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC: 3,3148%)
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	72	R$ 8.385,93	**R$ 8.663,91**

53

PM FAZENDA RIO GRANDE
588
Folha nº
Assinatura

02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do	60	R$5.280,03	**R$5.455,05**

III- Fica reajustado o valor global do contrato original para o objeto ora contratado, a vigorar o valor de **R$ 951.104,29 (Novecentos e cinquenta e um mil, cento e quatro reais e vinte e nove reais)**.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR nº45.402

54

PM FAZENDA RIO GRANDE 589 Folha nº Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2017 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.° 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 36.257/2019, as partes resolvem Firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante **R$ 77.975,19 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e dezenove)**, referente à inclusão de 1 (um) veículo junto ao item 1(um) do contrato conforme quadro abaixo:

Item	Un.	Especificação do Equipamento	Qde. veículo incluso	Valor mensal por veículo	Valor Total Incluso	Valor Total do Contrato acrescido
01	Mês	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente				

PM FAZENDA RIO GRANDE
590
Folha nº
Assinatura

		comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	1 veículo pelo período de 9 (nove) meses	R$ 8.663,91	**R$ 77.975,19**	R$ 1.029.079,71

Cláusula Segunda: Passa o valor do contrato original para R$1.029.079,71 (Um milhão, vinte e nove mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da Despesa fica indicada a seguinte dotação orçamentária: 842, 850, 837, 1318, 1345, 726, 703, 709, 791, 793, 761, 762, 763.

56

PM FAZENDA RIO GRANDE
591
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2019.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:-

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

PM FAZENDA RIO GRANDE
592
Folha nº
Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n° 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 15956/2020, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 28/06/2020.

Cláusula Segunda: Fica incluído 1(um) veículo ao item 2(dois) do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor anual contratado de locação de veículos conforme variação acumulada do período, reajuste pelo **INPC** sendo disponível até o presente momento é o do mês de **abril/2020** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de

592

2,46% (dois virgula quarenta e seis pontos percentuais) segundo IBGE, conforme parecer jurídico n°271/2020.

§1° - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Quarta: O valor incluso referente ao reajuste e inclusão do veículo é de **R$119.016,93 (cento e dezenove mil, dezesseis reais e noventa centavos)**, para período de 12 meses, passando o contrato a vigorar o montante de **R$1.148.096,64 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela:**

Item	Especificação do Equipamento	Qde. veículo por mês	Qtde. mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC: 2,46 Abril/2020)	Valor Total anual
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	7	12	R$ 8.663,91	**R$ 8.877,04**	**R$ 745.671,36**
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	6	12	R$ 5.455,05	**R$ 5.589,24**	**R$ 402.425,28**

PM FAZENDA RIO GRANDE 594 Folha nº Assinatura

	Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do					

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicado as seguintes Dotações Orçamentárias: 660, 1201, 639, 1204, 645, 683, 695, 696, 1229, 697, 673, 726, 1236, 725, 1232, 708, 709, 758, 766, 1197, 785, 1241.

Cláusula Sexta: Fica nomeado como fiscal do contrato o Servidor Sr. **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula 358266, conforme processo 16810/2020.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2020.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:-

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 , em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 15956/2020, as partes resolvem Firmar o 4º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 28/06/2020.

Cláusula Segunda: Fica incluído 1(um) veículo ao item 2(dois) do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor anual contratado de locação de veículos conforme variação acumulada do período, reajuste pelo **INPC** sendo disponível até o presente momento é o do mês de **abril/2020** cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de

61

PM FAZENDA RIO GRANDE 596 Folha nº Assinatura

2,46% (dois virgula quarenta e seis pontos percentuais) segundo IBGE, conforme parecer jurídico n°271/2020.

§1° - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Quarta: O valor incluso referente ao reajuste e inclusão do veículo é de **R$119.016,93 (cento e dezenove mil, dezesseis reais e noventa centavos)**, para período de 12 meses, passando o contrato a vigorar o montante de **R$1.148.096,64 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela:**

Item	Especificação do Equipamento	Qde. veículo por mês	Qtde. mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC: 2,46 Abril/2020)	Valor Total anual
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	7	12	R$ 8.663,91	**R$ 8.877,04**	**R$ 745.671,36**
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de	6	12	R$ 5.455,05	**R$ 5.589,24**	**R$ 402.425,28**

PM FAZENDA RIO GRANDE 597 Folha nº Assinatura

	Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do					

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicado as seguintes Dotações Orçamentárias: 660, 1201, 639, 1204, 645, 683, 695, 696, 1229, 697, 673, 726, 1236, 725, 1232, 708, 709, 758, 766, 1197, 785, 1241.

Cláusula Sexta: Fica nomeado como fiscal do contrato o Servidor Sr. **Jocinei Rodrigues da Silva**, matrícula 358266, conforme processo 16810/2020.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2020.

p/ Contratante:-

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município -
OAB/PR 45.402

p/Contratada:-

Arnaldo Dos Santos
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material) (Período de 27/04/2021 a 27/04/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 96/2021 Data: 27/04/2021							
Material:	**19020103 - LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA Unid.: MES**						
1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		84,000	8.877,0400	745.671,36	Sim	***
1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		84,000	9.700,0000	814.800,00	Não	
1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		84,000	9.900,0000	831.600,00	Não	
Material:	**19020104 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL 1.0 COM MOTORISTA Unid.: MES**						
2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP - (3812)		72,000	5.589,2400	402.425,28	Sim	***
2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA. - (2474)		72,000	6.500,0000	468.000,00	Não	
2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP - (12188)		72,000	7.200,0000	518.400,00	Não	
				Total da Coleta:	1.148.096,64		

Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

27/04/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 598
Prefeitura

64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE 599 Folha nº Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0017346/2021

Número do processo: 0017346/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0017346/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 27/04/2021 16:09:29
Parecer: Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contrato, aditivos e mapa comparativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Abril de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

65

PM FAZENDA RIO GRANDE
600
Folha nº
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 260/2021

Processo nº 17346/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 061/2017, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, sem serviços de motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual constam cinco termos aditivos. Constam também cotações e mapa comparativo de preços, que demonstram que o preço praticado pela contratada é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifique-se que existe cláusula expressa de prorrogação de prazo (cláusula quarta).

O serviço prestado pela contratada pode ser considerado como um serviço contínuo, segundo o conceito estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU[1]: *Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

O artigo 57, II, da Lei de Licitações, prevê os termos quanto à prorrogação de contratos administrativos que têm como objeto a prestação de serviços continuados, *in verbis*:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à* obtenção de preços e condições mais

[1] Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev.,atual. e ampl. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.

66

PM FAZENDA RIO GRANDE
601
Folha nº
Assinatura

vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre esta espécie de serviço, Marçal Justen Filho[2] ainda aduz: (...) O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela contratada é de natureza contínua e necessária às atividades da Administração Pública Municipal, a prorrogação do contrato mostra-se possível, eis que existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendido. Após a autorização do Prefeito Municipal, inexistirá óbice para a prorrogação pretendida.

Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da secretaria solicitante, assim como a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de abril de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 668-669. Comentários n. 6.2 e 6.3 ao art. 57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
602
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0017346/2021

Número do processo: 0017346/2021 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0017346/2021
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 30/04/2021 14:23:27
Parecer: À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual conforme solicitado pela empresa.

Fazenda Rio Grande - PR, 05 de Maio de 2021.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

60

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
603
Folha nº
Assinatura

PARECER Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 022/2017
Contrato de Locação de Veículos: 061/2017
Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Relativamente ao Processo Administrativo nº 17.346/2021, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 260/2021 de 28/04/2021 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula quinta parágrafo nono do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de abril/2021 correspondendo a **7,5911% (sete virgula cinco mil novecentos e onze milésimos decimais pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

69

PM FAZENDA RIO GRANDE
604
Folha nº
Assinatura

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 7,5911% - abril/2021	Valor total anual
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no	**7**	**12**	**8.877,04**	**9.550,90**	**802.275,60**

PM FAZENDA RIO GRANDE
603
Folha nº
Assinatura

	mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor 72 R$8.100,00 R$ 8.385,93 da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.					
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar	**6**	**12**	**5.589,24**	**6.013,52**	**432.973,44**

PM FAZENDA RIO GRANDE
606
Folha nº
Assinatura

	quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.					
						1.235.249,04

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R$ 87.152,40 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) ao montante global do contrato que passa a vigorar com a cifra de **R$ 1.235.249,04 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
607
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 17346/2021
Pregão Presencial 22/2017
Contrato nº 061/2017

Fazenda Rio Grande, 17 de maio de 2.021.

Considerando o Memorando inicial, informações da Divisão de Frotas – SMA, Parecer Contábil e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses e reajuste contratual junto à proponente, **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, que tem por objeto "**Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**"

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Secretário de Planejamento e Finanças

73

PM FAZENDA RIO GRANDE
608
Folha nº
Assinatura

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2021

PARECER Nº 125/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 022/2017
Contrato de Locação de Veículos: 061/2017
Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Objeto: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.

Relativamente ao Processo Administrativo nº 17.346/2021, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, observando em especial o parecer jurídico nº 260/2021 de 28/04/2021 apenso ao processo, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula quinta parágrafo nono do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de maio/2021 correspondendo a **8,8962% (oito virgula oito mil, novecentos e sessenta e dois milésimos de decimais pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

74

PM FAZENDA RIO GRANDE
609
Folha nº
Assinatura

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 8,8962% - maio/2021	Valor total anual
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no	**7**	**12**	**8.877,04**	**9.666,76**	**812.007,84**

PM FAZENDA RIO GRANDE
610
Folhas
Assinatura

	mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor 72 R$8.100,00 R$ 8.385,93 da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.					
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar	**6**	**12**	**5.589,24**	**6.086,47**	**438.225,84**

PM FAZENDA RIO GRANDE
611
Folha nº
Assinatura

	quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.					
						1.250.233,68

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R$ 102.137,04 (cento e dois mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos) ao montante global do contrato que passa a vigorar com a cifra de **R$ 1.250.233,68 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

Mauro Antonio Pedroso
Contador
CRC: PR 044724/9-O

PM FAZENDA RIO GRANDE 612 Folha Nº Assinatura

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Ricardo Luiz Torquato de Linhares**, inscrito no CPF nº 355.225.189-87, nomeado através do Decreto n° 5733/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº.04.9910016606, estabelecida na Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, Fone (41)3608-2422 / 9612-1621 /9611-7639 e-mail: adslocveiculos@hotmail.com por seu representante legal **Arnaldo Dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 17346/2021, as partes resolvem firmar o 6º Termo aditivo ao contrato 061/2017 ID: 2799, Celebrado em 28 de junho de 2018, originado do Pregão Presencial nº 022/2017, mediante Cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O objeto do presente Contrato é **a locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.**

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência por 9 (nove) meses compreendendo o período de 26/09/2021 à 28/06/2022.

Cláusula Segunda: O prazo de execução do contrato transcorre entre 28/06/2017 à 28/03/2022.

§1° Compreendendo que para o período de 28/03/2022 á 28/06/2022 ficará restrito para fins de pagamento considerando que o contrato chegou ao limite de 60 (sessenta) meses permitido pela lei 8666/1993.

Cláusula Terceira: Fica reajustado de acordo com a cláusula quinta parágrafo nono do contrato utilizando se como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de **maio/2021** correspondendo a 8,7962**%** (Oito virgula, novecentos e sessenta e dois milésimos de décimos pontos percentuais).

§1° - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo de execução aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Quarta: Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R$76.602,78 (Setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos) ao montante global do contrato que passa a vigorar com o valor de **R$ 937.675,26 (Novecentos e trinta e sete mil, seiscentas e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos),** conforme tabela:

Item	Especificação do Equipamento	Qde. veículo por mês	Qtde. mês	Valor mensal Atual por veículo	Valor mensal Atualizado por veículo (INPC: Maio/2021 de 8,7962%)	Valor Total anual
01	Locação de veículo utilitário com Ano de fabricação a partir de 2011 (devidamente comprovante através da vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município). Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente) e demais equipamentos de lei. Motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV. Compartimento de carga no mínimo 1000 litros, ar quente, na cor branca e acabamento simples. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do veículo.	7	9	R$ 8.877,04	**R$ 9.666,76**	**R$ 609.005.88**
02	Veiculo tipo automóvel 1.0 com ano de fabricação a partir de 2013 devidamente comprovado através da vistoria que será realizada pelo Setor de Transporte do Município. Com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, motorização mínima 1.0, 8 ou 16 válvulas e potência mínima de 60cv, com 04 (quatro) portas, e compartimento de carga de no mínimo 250 litros e demais acessórios de	6	9	R$ 5.589,24	**R$ 6.086,47**	**R$ 328.669,38**

PM FAZENDA RIO GRANDE 613 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 614 Folha nº Assinatura

	linha, ar quente, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, radio AM/FM. No valor da locação já está incluso gastos com motorista, abastecimento, manutenção e assistência técnica do					

Cláusula Quinta: Para suporte da Despesa fica indicado as seguintes Dotações Orçamentárias: 1280, 346, 1284, 356, 1270, 387, 389, 415, 1275, 414, 1272, 453, 1277, 463, 482, 452, 822, 70.

Cláusula Sexta: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem multa e sem prejuízos à Administração Pública, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2021.

P/ pContratante:- **Nassib Kassem Hammad**
Prefeito Municipal

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Rodrigo Molinari
Procurador-Geral do Município -
OAB/PR 44.039

P/Contratada:- **Arnaldo Dos Santos**
A. Santos & Carvalho Santos Ltda - Epp

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144

PM FAZENDA RIO GRANDE
615
Folha nº
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041202141697310575

Informação obtida em 12/05/2021 17:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
616
Folha nº
Assinatura

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS 014808/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas (Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

Nome : A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

CNPJ/CPF : **08.021.302/0001-58** **Inscrição Municipal** : 049910016606

Endereço : Rua INGLATERRA, 51 - EUCALIPTOS

Finalidade : Acompanhamento regularidade da Empresa

Observação : Sem Observação

Validade : **01/07/2021**

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail alvara@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande(PR), 1 de Junho de 2021.

Katheryne Szymanski Miranda
Diretora da Divisão Arrecadação
Matricula 351.221

82

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
617
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024315851-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/06/2021 13:52:20)

83

PM FAZENDA RIO GRANDE
618
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:27 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2021.
Código de controle da certidão: **5EFE.CECA.0DE4.BEF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

teste

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
619
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 10171253/2021
Expedição: 22/03/2021, às 14:19:37
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

85

PM FAZENDA RIO GRANDE
620
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 17346/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 9 (nove) meses compreendendo o período de 26/09/2021 à 28/06/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 28/06/2017 à 28/03/2022.
VALOR INCLUSO: Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R$76.602,78 (Setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos) ao montante global do contrato que passa a vigorar com o valor de **R$ 937.675,26 (Novecentos e trinta e sete mil, seiscentas e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos);**
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.

- Fica reajustado de acordo com a cláusula quinta parágrafo nono do contrato utilizando se como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de **maio/2021** correspondendo a **8,7962%** (oito vírgula sete mil novecentos e sessenta e dois milésimos de décimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
621
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº133/2021 de 21 de junho de 2021

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 003/2021 - SMPF.
De 21 de junho de 2021.

SÚMULA: "Substitui membro junto a Comissão de Controle de Ordem Cronológica de Pagamentos, nomeada pela Portaria n. 02/2021 - SMPF, conforme especifica e confere outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica substituída a servidora: **Geovana Maria Cordeiro**, matrícula n. 22.001 junto a Comissão de Controle de Ordem Cronológica de Pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças ficando, desde já, designada a servidora: **Maristela da Silva Szeremeta**, matrícula n. 350.241, para compor a referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2021.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2018 ID 3056 – PREGÃO PRESENCIAL 058/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSEG SERVIÇOS EIRE
CNPJ: 30.573.580/0001-77
OBJETO: Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 14/09/2021 à 13/12/2021.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 14/09/2018 à 14/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83823-000 - Fone/Fax (0xx41) 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 ID 3421 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS PR-LTDA.
CNPJ: 06.208.833/0001-29.
OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de Resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 25/05/2022 à 23/08/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 25/05/2020 à 25/05/2022.
DATA DA ASSINATURA:01/06/2021.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017- ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 17346/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 9 (nove) meses compreendendo o período de 26/09/2021 à 28/06/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 28/06/2017 à 28/03/2022.
VALOR INCLUSO: Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R$76.602,78 (Setenta e seis mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos) ao montante global do contrato que passa a vigorar com o valor de **R$ 937.675,26 (Novecentos e trinta e sete mil, seiscentas e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos);**
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021.

- Fica reajustado de acordo com a cláusula quinta parágrafo nono do contrato utilizando se como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de **maio/2021** correspondendo a **8,7962%** (oito vírgula sete mil novecentos e sessenta e dois milésimos de décimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019 ID 3256 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2019 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança.
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 12/04/2022 à 11/07/2022.
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 12/04/2019 à 12/04/2022.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83823-000 - Fone/Fax (0xx41) 627-8500

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2021.06.21 17:25:49 -03'00'

87

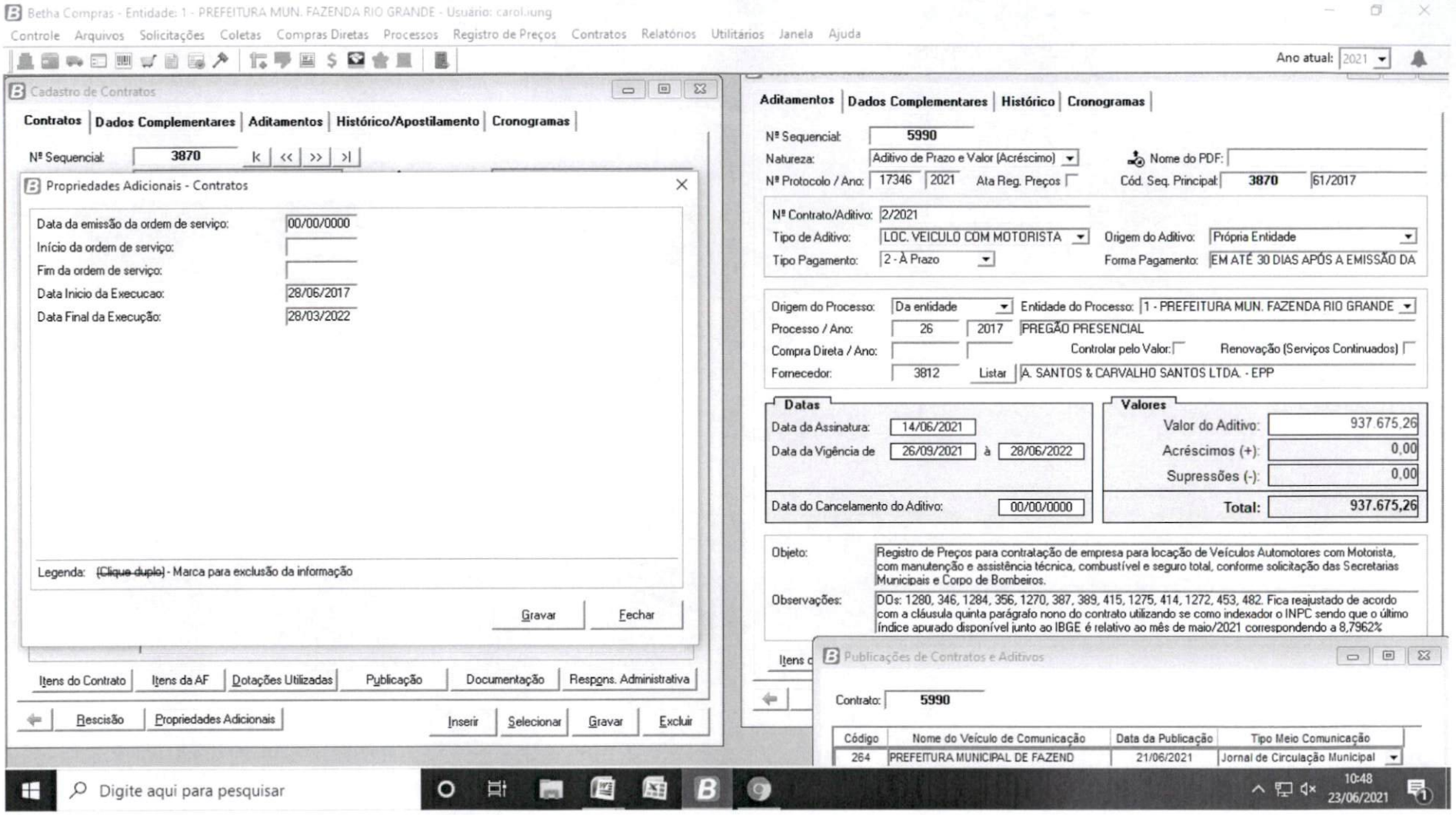

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 17346/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
623
Folha nº
Assinatura

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
23/06/2021.

89